

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
DECRETO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2025.	7
DECRETO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2025.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
LEI Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2025	9
PORTARIA Nº158, DE 15 DE ABRIL DE 2025	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP	10
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006105	10
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019105	10
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019305	10
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019405	11
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019505	11
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019605	11
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020605	11
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022105	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - FMAS	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2025 - FMS	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	13
DECRETO Nº 12/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025	14
DECRETO DE Nº 106 DE 15 DE ABRIL DE 2025.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025	37
PORTARIA Nº 003/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025	41
PORTARIA Nº 043/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025	41
PORTARIA Nº 043/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025	41
PORTARIA Nº 045/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025	42
PORTARIA Nº 046/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025	42
PORTARIA Nº 048/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025	42
RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2025 - SEMUS	42
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2025	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	43
DECRETO Nº 026/2025 GAB	43
DECRETO Nº 027/2025/GAB	43
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	44
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025	44
DECRETO Nº 010 DE 15 DE ABRIL DE 2025	44
LEI Nº 330 DE 09 DE ABRIL DE 2025	44
LEI Nº 331 DE 09 DE ABRIL DE 2025	45
LEI Nº 332 DE 09 DE ABRIL DE 2025	46
PORTARIA Nº 309/2025 - GABPMC	47
PORTARIA Nº 310/2025 - GABPMC	47
PORTARIA Nº 311/2025 - GABPMC	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	47

PORTARIA Nº 39/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2025.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	49
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.	49
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 010/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.	49
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 011/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.	49
DECRETO Nº 07/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.	49
PORTARIA Nº 252/2025	50
PORTARIA Nº 253/2025	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	50
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025	50
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025	52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025	63
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	64
DECRETO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2025.	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 - SEMUS	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 - SEMAS	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	65
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025	65
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025	69
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025	69
PORTARIA Nº 12/GAB DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 13/GAB DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 64, DE 15 DE ABRIL DE 2025.	70
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	70
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	70
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	71
LEI 002/2025/GABINETE	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	74
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	74
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	75
PORTARIA Nº 082/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 083/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 084/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 085/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 086/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 087/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 088/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 089/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 090/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 091/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 092/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 093/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 094/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 095/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 096/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 097/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78

[illegible]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	91
AVISO DE LICITAÇÃO PE012/2025	91
AVISO DE LICITAÇÃO PE013/2025RE	91
AVISO PE011/2025RE	92
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025	92
PORTARIA Nº 201/2025	92
PORTARIA Nº 202/2025	92
PORTARIA Nº 203/2025	92
PORTARIA Nº 204/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	93
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	93
DECRETO Nº 144/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025.	93
PORTARIA Nº 002/2025	94
PORTARIA Nº 003/2025	94
PORTARIA Nº 004/2025	94
PORTARIA Nº 005/2025	94
PORTARIA Nº 006/2025	95
PORTARIA Nº 007/2025	95
PORTARIA Nº 008/2025	95
PORTARIA Nº 009/2025	95
PORTARIA Nº 010/2025	96
PORTARIA Nº 011/2025	96
PORTARIA Nº 012/2025	96
PORTARIA Nº 013/2025	96
PORTARIA Nº 014/2025	97
PORTARIA Nº 015/2025	97
PORTARIA Nº 016/2025	97
PORTARIA Nº 017/2025	97
PORTARIA Nº 018/2025	98
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	98
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025	99
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	99
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	99
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	99
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	99
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	100
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PORTARIA Nº 0151/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PORTARIA Nº 0152/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PORTARIA Nº 0153/2025 - GABINETE DO PREFEITO	101
PORTARIA Nº 0154/2025 - GABINETE DO PREFEITO	101
PORTARIA Nº 053/2025 - GABINETE DO PREFEITO	101
PORTARIA Nº 088/2025 - GABINETE DO PREFEITO	101
PORTARIA Nº 150/2025 - GABINETE DO PREFEITO	101
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CME	102
RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CME	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	103
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - PML	103
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 171/2025	104
LEI Nº 171, DE 10 DE ABRIL DE 2025.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	104
EXTRATO DO CONTRATO 152/2025	104
EXTRATO DO CONTRATO 156/2025	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	104
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	104
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	105
DECRETO Nº 011/2025	105
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 44/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 11/2025/PMNR	105
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 45/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 11/2025/PMNR	105
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 46/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 11/2025/PMNR	105
LEI Nº 468/2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	106

DECRETO Nº 127, DE 14 DE ABRIL DE 2025.	106
PORTARIA Nº 088, DE 14 DE ABRIL DE 2025.	107
PORTARIA Nº 089, DE 14 DE ABRIL DE 2025.	108
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE ABRIL DE 2025.	109
PORTARIA Nº 091, DE 14 DE ABRIL DE 2025.	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	112
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	125
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	125
DECRETO Nº 008/2025	125
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO	126
LEI MUNICIPAL Nº 226/2025 PIO XII-MA 15 DE ABRIL DE 2025	126
LEI MUNICIPAL Nº 227/2025 PIO XII-MA 15 DE ABRIL DE 2025	129
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	133
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025	133
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025	144
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025. PROCESSO ADESAO Nº 004/2025	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025. PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	159
LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 22 DE JUNHO DE 1998	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	162
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011-2025	162
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025.	162
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025	162
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025	163
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025	163
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025	164
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	164
EXTRATO DE CONTRATO 124-2025	164
PORTARIA Nº 333/2025/GAB-PREF	165
PORTARIA Nº 332/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - GAB/PMR	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	165
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA	165
DECRETO Nº 167/2025 - GAB PONTO FACULTATIVO - QUINTA FEIRA SANTA	166
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	167
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025	167
PORTARIA Nº 076/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	167
PORTARIA Nº 077/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	167
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	169
DECRETO N.º 010/2025-GAB SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 14 DE ABRIL DE 2025.	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, ASSINADO EM 14/04/2025.	169
LEI 0278/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.	169
LEI Nº 0277/2025	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	170
DECRETO Nº 138/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO	171
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	171
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.	171

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2025.	171
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	171
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	172
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	172
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025	176
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	176
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	177
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025-SRP	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	177
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-SRP	177
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	177
DECRETO Nº 07/2025	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	177
PORTARIA DO GABINETE Nº 198 DE 21 DE MARÇO DE 2025.	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	178
DECRETO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2025	178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que o CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024, licitação na modalidade CONCORRENCIA, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores foi declarada fracassada, que tem por objeto a Construção da Escola João XXIII Tipo - 6 Salas - Projeto FNDE do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Água Doce do Maranhão- MA, 13 de janeiro 2025. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9ce5c71beb0b9979376dd85c968a3012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a implantação da Junta Médica Oficial do Município de Alcântara, para a realização de perícias médicas e avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, Sr. NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto do Servidor Público (Lei nº 85/82).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de **licença para tratamento de saúde, readaptação funcional e aposentadoria por invalidez** dos Servidores Públicos Municipais de Alcântara, conforme os **artigos 131 a 134 e 107 a 109**, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a constituição da Junta Médica também está em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade**, previstos no artigo 37, da Constituição Federal, fortalecendo a governança municipal e promovendo a valorização e o cuidado com a saúde dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de garantir **segurança jurídica, padronização dos procedimentos e proteção dos direitos dos servidores com a implantação da Junta Médica detalhados** os critérios, prazos e procedimentos que serão adotados alinhada aos princípios que regem a administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a Junta Médica atuará como **órgão técnico especializado**, composta por profissionais devidamente habilitados, para emitir pareceres conclusivos quanto à **capacidade laborativa do servidor, tempo de afastamento necessário e possibilidade de readaptação ou aposentadoria por invalidez**, conforme o caso. Além de assegurar ao servidor o direito à **avaliação por múltiplos profissionais**, promovendo decisões mais justas, técnicas e fundamentadas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal pode **agir com maior celeridade e precisão** nos casos de afastamento por motivo de saúde, readaptação ou aposentadoria, evitando avaliações subjetivas ou decisões unilaterais;

CONSIDERANDO a importância de um órgão técnico para a realização

de perícias médicas oficiais, garantindo a imparcialidade e a correta aplicação das normas estatutárias;

CONSIDERANDO que a implantação de uma Junta Médica Oficial é medida **necessária, legítima e estratégica**, tanto para proteger os direitos dos servidores quanto para garantir o interesse público e o bom funcionamento da administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º A Junta Médica será composta por dois médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), garantindo a qualificação técnica necessária para a realização de avaliações precisas e fundamentadas no âmbito da saúde ocupacional dos servidores públicos.

§1º A designação dos membros da Junta Médica será realizada pelo Prefeito Municipal, a partir de indicação da Secretaria Municipal de Saúde, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§2º Os membros da Junta Médica poderão ser servidores públicos efetivos ou profissionais contratados, conforme a necessidade do município, desde que observadas as disposições da legislação vigente. Sua nomeação será formalizada por meio de portaria expedida pela autoridade competente.

Art. 2º A Junta Médica estará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e terá como atribuição a realização de perícias médicas destinadas à avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A Junta Médica deverá assegurar a confidencialidade das informações médicas, observando rigorosamente o sigilo profissional e as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina."

Art. 4º A Junta Médica funcionará nas dependências do Hospital Dr. Neto Guterres, localizado no Município de Alcântara - MA. Nos casos em que o servidor, por motivo de saúde, estiver impossibilitado de se deslocar até o local de atendimento, as avaliações poderão ser realizadas em domicílio, conforme a necessidade e mediante justificativa médica.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA MÉDICA

Art. 5º Compete à Junta Médica, no âmbito de sua atuação pericial e técnica, as seguintes atribuições:

I. Realizar exames médicos periciais para fins de concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II. Emitir laudos médicos e pareceres técnicos sobre a aptidão e a capacidade laborativa dos servidores para o exercício de suas funções, conforme os artigos 55 a 58 do referido Estatuto;

III. Avaliar pedidos de readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e reversão ao trabalho, nos termos dos artigos 107 a 109 e 44 a 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV. Homologar atestados médicos emitidos por profissionais da rede particular, conforme o §5º do artigo 131 do Estatuto, desde que não apresentem indícios de irregularidade. Havendo suspeita, deverá ser instaurada sindicância para apuração dos fatos;

V. Verificar a existência de limitações físicas ou mentais, temporárias ou permanentes, que possam comprometer a plena execução das atividades funcionais do servidor;

VI. Avaliar a compatibilidade entre as condições de saúde do servidor e as atividades por ele exercidas, indicando, quando necessário, a possibilidade de readaptação funcional;

VII. Determinar a obrigatoriedade de comparecimento dos servidores ou demais envolvidos nos processos sob análise da Junta Médica;

VIII. Estabelecer a ordem de apreciação dos processos, com base em critérios de urgência e relevância, podendo requisitar a presença de terceiros quando necessário para esclarecimento técnico;

IX. Prestar assessoria médica nas questões relacionadas à saúde funcional dos servidores, sempre que solicitado pela administração pública;

X. Exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou legislação aplicável.

Art. 6º A Junta Médica emitirá seus pareceres por escrito ao término de cada avaliação, em documento devidamente fundamentado e anexado ao respectivo processo, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde. É vedada a divulgação de informações preliminares ou verbais sobre o andamento dos processos, em observância aos princípios da imparcialidade, confidencialidade e formalidade administrativa.

Art. 7º Sempre que necessário, a Junta Médica poderá solicitar a realização de exames complementares, com o objetivo de elucidar dúvidas quanto à patologia apresentada pelo servidor e subsidiar a emissão de parecer conclusivo.

Art. 8º Os laudos, pareceres e decisões emitidos pela Junta Médica terão caráter técnico e vinculante no âmbito da administração pública municipal, podendo ser objeto de revisão apenas em casos excepcionais, devidamente justificados e fundamentados em novos elementos técnicos ou em circunstâncias relevantes supervenientes.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Art. 9º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser analisados no prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Art. 10º Ficam excluídos do prazo de quinze (15) dias os processos que estejam sujeitos a prazos fixados por legislação específica ou por determinação judicial, bem como aqueles em que houver impedimento legal ou justificável por parte dos membros da Junta Médica.

CAPÍTULO IV - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Art. 11º Os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos para sua aceitação pela Junta Médica Municipal ou pelo setor competente da administração:

- I. Nome completo do Servidor (servidor);
- II. Motivo do afastamento do servidor.
- III. Diagnóstico codificado, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID) do afastamento;
- IV. Tempo de afastamento recomendado, com datas de início e término, por extenso e em algarismos;
- V. Identificação do profissional emitente, com nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura;
- VI. Data de emissão do atestado;
- VII. Carimbo profissional legível com o CRM do médico;
- VIII. Indicação de necessidade de reavaliação, quando for o caso.

§1º A apresentação de atestados rasurados, ilegíveis, com dados incompletos ou emitidos por profissionais não habilitados acarretará a recusa do documento.

§2º A Junta Médica Municipal poderá solicitar complementação de informações ou convocar o servidor para avaliação presencial, sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único: À Junta Médica é vedado prescrever medicação ao servidor examinado, sendo sua atuação restrita à avaliação pericial e à emissão de parecer técnico.

CAPÍTULO V - DA VIGÊNCIA

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b50600fbc1f4d0fc79d4e8c32b9b9090

DECRETO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024 (QUINTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (DIA 18 DE ABRIL DE 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da **Sexta-feira da Paixão**, que neste ano será celebrado em 18 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural que envolve as celebrações da Semana Santa em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o dia que antecede o feriado é, em muitos órgãos públicos e instituições, tradicionalmente decretado como ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Alcântara no dia **17 de abril de 2025 (quinta-feira)**, véspera do Feriado Nacional da Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º – Os serviços públicos essenciais e de interesse público, que por sua natureza não podem ser paralisados, deverão funcionar normalmente, sob a responsabilidade das respectivas Secretarias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 287ae9c7eb5675d79a93c121437d1c5d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - CREDENCIAMENTO Nº

01/2025 - Processo nº 33/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** e a empresa **F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA**. OBJETO: Contratação de Associação/Cooperativa/Pessoa Física "local" para aquisição de peixes (tipo tambaqui) na quantidade de 4.000 quilos para distribuição na Semana Santa 2025. **VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**. Dotação Orçamentária: 2 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO 1.500.000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. ASSINATURAS: P/ CREDENCIANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. P/ CREDENCIADA: Sr. Fabiano de Lima Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 15 de abril de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3b7b198ff1199e30567162c33080661b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura, consolidação e prolongamento das ruas que dispõe." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 47, inciso II, c/c o art. 26, inciso XI, tudo da Lei Orgânica do Município de Alto Parnaíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adentrar no imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alto Parnaíba/MA, matrícula nº 1.559, com objetivo de realizar abertura e prolongamento das seguintes: I- Rua Fortaleza, na extensão de 345,00m por 12m de largura; II- Avenida das Capitais, na extensão de 229,00m por 12m de largura; **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c94639970099b6f2da18957257edf718

PORTARIA Nº158, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe acerca da Designação da Agente de Desenvolvimento Local - ADL e dá outras providências" **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º-**Designar a servidora **LUCIANA ALVES FEITOSA**, brasileira, portadora do RG de nº 040700322010-8 SSP/MA e do CPF de nº ***.804.363-**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL-ADL**, seguindo as diretrizes de atuação da sala do empreendedor formatada pelo Sebrae, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 96eb22d3aa6d5e9c514b4781f979b173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO Nº 00000027/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Municipal Nº 04/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MAIOR OFERTA GLOBAL. **OBJETO:** Alienação de bem imóvel municipal, conforme a descrição e preços mínimos de arrematação constantes no relatório de bem imóvel que integra o ANEXO I - RELATÓRIO DE BEM IMÓVEL, deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATAS:** Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h do dia 22/04/2025. Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: Até às 10h do dia 20/05/2025. Fim da Sessão Pública para Lances: Até às 13h do dia 20/05/2025. **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações Públicas, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 15 de abril de 2025
Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 13c7c55d4f62a1c061e6980bd99d1c3d

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250063/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04 e a empresa PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.846.340/0001-85. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº00000011/2024- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Peixe para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 02 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - Órgão requisitante: 08 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de recurso: 1660000000 Transferências de recursos do FNAS, no valor de R\$ 19.650,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.846.340/0001-85 neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DE SOUZA SILVA portador do CPF nº *.953-**. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. Arame - MA, 15 de abril de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d63f47920586dafbc52de17d35d92c78

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250064/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63 e a empresa PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.846.340/0001-85.

PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº00000011/2024- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Peixe para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 02 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - Órgão requisitante: 10 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3. 3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Fonte de recurso: 1500100200 Receitas de imposto e transf. - Saúde, no valor de R\$ 19.650,00. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.846.340/0001-85 neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DE SOUZA SILVA portador do CPF nº *.953-*. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. Arame - MA, 15 de abril de 2025. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b6fd3ca731ea6ef7bf162dd9a65c520f

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021006105****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021006105**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210061 referente ao Pregão Presencial Nº 007/2021 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***,***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Conh. Hab. Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pelo Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, CPF nº ***,***.803-00, residente e domiciliado na Av. Mário Andreazzo s/n, Cond. Cid. De Londres nº 701, Bairro Turu, CEP: 650668-500, São Luís - MA, Referência: Processo Nº 00000022/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas 02 (dois) caminhões tanque pipa 10.000 litros para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **2021061**, a partir de **15 de abril 2025** até **13 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 13.02.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA,

Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, CPF: ***,***803-00- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 093b52bad27ffd563e76565e26488866

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023019105****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023019105**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230191 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2023 - CPL. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, portador do CPF nº ***,***.121-91, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.602.388/0001-08, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 855, Centro, Paraibano - MA, CEP 65670-000, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. LUCAS ARAUJO OLIVEIRA, residente na Rua 7 de Setembro, Nº 855, Centro, Paraibano - MA, CEP 65670-000, portador do(a) CPF ***,***833-92, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000035/2023, nº TP 001/2023 - CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola com quatro salas no povoado Montevideo do Município de Arame. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230191**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e LUCAS ARAUJO OLIVEIRA sob CPF nº ***,***.833-92 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e1b61dfe635602276f52cc5f0932f183

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023019305****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023019305**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230193 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr ANDERSON MOTA BRITO - Secretário de Administração, portador do CPF nº ***,***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 18.202.074/0001-76, estabelecida na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***,***.183-01, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 00000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã)

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230193**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ca05bcd76ac3f73a27a8da2450f90052

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019405

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019405

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230194 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.202.074/0001-76, estabelecida na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 00000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230194**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e51ced7cefdfbd6989f2b38fac7a8a74

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019505

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019505

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230195 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.202.074/0001-76, estabelecida na Rua São Jose, nº 201, Centro,

Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA,, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 00000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda do FUNDEB de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230195**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: baf5b6a38ea985c1c243ba43bb3a8abb

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019605

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019605

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230196 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-18, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.202.074/0001-76, estabelecida na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 201, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 00000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda do Fundo de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230196**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-01- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2ce3833600b05627e75c0b15740e7aa2

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020605

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020605

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230206 referente ao Pregão Eletrônico Nº PE 021/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo

Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, portador do CPF nº ***.***.413-76-, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e THX LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.181.283/0001-80, estabelecida na Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 3, Sala/202 nº 660, EDIF Ciel, São Francisco, CEP: 65.076-360 - São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. BRENO VINICIUS BRITO, CPF nº ***.***.233-10, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, Cond. Village do Bosque 4, BL 09, Apt. 102, nº 1980 Maiobinha, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Referência: Processo Nº 00000044/2023, Pregão Eletrônico Nº PE 0021/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230206**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes- pela Contratante e o Sr. BRENO VINICIUS BRITO, C.P.F. nº ***.***.233-10- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6928ebec9ed85457b5294cb01dc68be

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022105

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022105

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230221 referente a Dispensa de Licitação nº DL 003/2023 - FMS. O Município de ARAME, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e 43.522.282 SILVESTRE FERREIRA BRAGA, CNPJ 43.522.282/0001-08, com sede na 1A RUA RIO BRANCO Nº 2039, CENTRO, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por SILVESTRE FERREIRA BRAGA, residente na 1A RUA RIO BRANCO Nº2039, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF ***.***.273-79, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000058/2023, nº DL 003/2023 - FMS; **ESPÉCIE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ARAME - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230221**, a partir de **15 de abril 2025** até **15 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** 15.08.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e SILVESTRE FERREIRA BRAGA - Representante pela Contratada CPF ***.***.273-79.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 99de18df66a36fad80204e92a2694c9a

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 012/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250063/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000011/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como **CONTRATANTE** e **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 36.846.340/0001-85** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

FISCAL	MATRÍCULA
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-2
SUPLENTE	
JO LIMA GUAJAJARA	00049-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 02 de abril de 2025

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b28718f6f191ceaaa614e31936ffe729

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 013/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250064/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000011/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe para atender a demanda operacional do Hospital Municipal de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 36.846.340/0001-85** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA
LEANE RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	000233-5
SUPLENTE	
LUANA CARVALHO ALMEIDA	000014-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 02 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3ad249795f3d25a2e71ab73599edfcd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 12/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BACABEIRA/MA NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2025, EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Semana Santa é um momento sagrado, pois é relembrado a última semana de vida de Jesus Cristo. **CONSIDERANDO** que a Semana Santa é uma tradição religiosa, que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Cristo. **CONSIDERANDO** a possibilidade de ser declarado Ponto Facultativo para as atividades não essenciais à população de Bacabeira/MA. **D E C R E T A Artigo 1º** - Decreta-se Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bacabeira/MA, na data de 17 de abril de 2025 (quinta-feira) em virtude da celebração da Semana Santa. **Artigo 2º** - As atividades normais de trabalho retornarão na data de 22 de abril de 2025, a partir das 8h00min. **Artigo 3º** - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população de Bacabeira/MA, que não poderão sofrer alteração em sua continuidade, tais como: Infraestrutura, Saúde, Guarda Municipal, dentre outros. **Artigo 4º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, 08 de abril de 2025. Naila Gonçalves Gaspar - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f9c8139a9a247e96d56fa6c4751b971b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01/2025

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 QUE TEVE COMO OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** TEVE COMO **VENCEDORA** A EMPRESA: RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65, COM O VALOR DE R\$ 372.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

BACURITUBA/MA, 11 DE ABRIL DE 2025
TALYTA GARRETO DOS SANTOS -
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Código identificador: 28b3e5756df5249b076e3f3f725e136d

DECRETO DE Nº 106 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO DE Nº 106 de 15 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 17 de abril do corrente ano, em alusão à Quinta-Feira Santa que antecede o feriado nacional do dia 18 de abril de 2025 (Sexta-feira Santa / Paixão de Cristo).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.
Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 15 de abril de 2025.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 2f8dc17c1fe43e615f37a73a53471116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Na data de 11 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.928.617/0001-06, sediado(a) na AV. SILVINO SANTIS Nº 03, COCO GRANDE, IMPERATRIZ/MA CEP: 65.909-175, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ULDA OLIVEIRA NETA SEIDEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000653462964, e CPF nº 776.512.863-91.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.928.617/0001-06, sediado(a) na AV. SILVINO SANTIS Nº 03, COCO GRANDE, IMPERATRIZ/MA CEP: 65.909-175, em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ULDA OLIVEIRA NETA SEIDEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000653462964, e CPF nº 776.512.863-91						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Abóbora in-natura, nome abobora in - natura	Quilo	245	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 1.837,50
7	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachadura e sujidades/consistência	Quilo	330	IN NATURA	R\$ 9,77	R\$ 3.224,10
8	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	Quilo	308	IN NATURA	R\$ 22,58	R\$ 6.954,64
9	Amido de milho pacote com 200g	Fardo	160	MAISENA	R\$ 13,24	R\$ 2.118,40
15	Aveia em flocos finos, embalagem com 250G	Unidade	125	QUAKER	R\$ 5,02	R\$ 627,50
17	Azeite de oliva, extravirgem 200ml	Unidade	50	ANDORINHA	R\$ 30,73	R\$ 1.536,50
18	Azeitona verde, média, com caroço, e com tempero. cx c/ 12 unid de 100g	Caixa	23	TAMBAÚ	R\$ 84,76	R\$ 1.949,48
20	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	Quilo	475	IN NATURA	R\$ 8,80	R\$ 4.180,00
21	Batata frita embalada, 500g, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes.	Pacote	215	FRITOP	R\$ 17,96	R\$ 3.861,40
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und	Caixa	417	ADRIA	R\$ 145,12	R\$ 60.515,04
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und	Caixa	138	ADRIA	R\$ 145,12	R\$ 20.026,56
31	Bolos prontos para consumo, sabor variados.	Unidade	100	BUMBA MEU PÃO	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
39	Carne bovina in natura, tipo chaminado de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa	Quilo	433	FRIBOI	R\$ 33,57	R\$ 14.535,81
42	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada	Quilo	400	FRIBOI	R\$ 42,17	R\$ 16.868,00
43	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos	Quilo	375	FRIBOI	R\$ 36,81	R\$ 13.803,75

44	Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada	Quilo	398	FRIBOI	R\$ 50,58	R\$ 20.130,84
46	Carne in natura, origem suína, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses	Quilo	393	SWIFT	R\$ 35,06	R\$ 13.778,58
49	Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg.	Quilo	420	IN NATURA	R\$ 7,37	R\$ 3.095,40
51	Chá cidreira c/10 saches	Unidade	225	DR. OETKER	R\$ 7,55	R\$ 1.698,75
53	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	Unidade	500	IN NATURA	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
54	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum	Quilo	313	IN NATURA	R\$ 7,96	R\$ 2.491,48
58	Ervilha em conserva, embalagem com 280g	Unidade	200	PREDILECTA	R\$ 3,68	R\$ 736,00
62	Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g	Litros	150	NUTRIBOM	R\$ 17,49	R\$ 2.623,50
71	Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura	Quilo	360	IN NATURA	R\$ 9,34	R\$ 3.362,40
73	Fruta in natura, tipo laranja, espécie laranja lima ou pera	Quilo	320	IN NATURA	R\$ 6,78	R\$ 2.169,60
75	Fruta in natura, tipo manga, espécie comum	Quilo	150	IN NATURA	R\$ 6,64	R\$ 996,00
76	Fruta in natura, tipo maracuja, espécie comum	Quilo	300	IN NATURA	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
79	Fruta in natura, tipo pera, espécie nacional	Quilo	310	IN NATURA	R\$ 23,91	R\$ 7.412,10
80	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan, aplicação alimentar, características adicionais graúda	Quilo	355	IN NATURA	R\$ 10,59	R\$ 3.759,45
82	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie orgânico	Quilo	333	IN NATURA	R\$ 7,18	R\$ 2.390,94
85	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	Quilo	363	IN NATURA	R\$ 6,17	R\$ 2.239,71
86	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	Quilo	375	IN NATURA	R\$ 10,49	R\$ 3.933,75
88	Leite em pó fórmula infantil, idade 02 meses, com lactose, sem gluten, lata 400g	Litros	60	DANONE	R\$ 100,74	R\$ 6.044,40
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite em pó integral. (fard. c/ 50pct de 200g)	Fardo	357	CCGL	R\$ 341,27	R\$ 121.833,39
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicos específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	218	DANONE	R\$ 313,24	R\$ 68.286,32
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicos específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	72	DANONE	R\$ 313,24	R\$ 22.553,28
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	329	DANONE	R\$ 193,33	R\$ 63.605,57

96	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	233	DANONE	R\$ 218,83	R\$ 50.987,39
101	Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral, lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	150	DANONE	R\$ 132,44	R\$ 19.866,00
105	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg.	Quilo	375	IN NATURA	R\$ 22,80	R\$ 8.550,00
107	macarrao para lasanha	Pacote	150	DONA BENTA	R\$ 6,01	R\$ 901,50
108	Maionese cx. co 12 unid 200g	Caixa	125	HELLMANS	R\$ 55,66	R\$ 6.957,50
123	Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado	Quilo	415	SÓ PESCA	R\$ 21,97	R\$ 9.117,55
131	Polvilho de mandioca (fard c/20unid de 500g)	Fardo	145	AMAFIL	R\$ 219,96	R\$ 31.894,20
134	Refrigerante 02 litros fd c/ 06 und sabores variados	Fardo	395	RIVER	R\$ 51,77	R\$ 20.449,15
141	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa	Unidade	505	IN NATURA	R\$ 7,38	R\$ 3.726,90
Valor total registrado: (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)					R\$	665.693,33

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº

11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA CNPJ n.º 48.928.617/0001-06 ULDA OLIVEIRA NETA SEIDEL CPF n.º 776.512.863-91 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 74e1c69c13e25d03c5d551a268d273d7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Na data de 11de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.981.143/0001-46, sediado(a) na RUA SÃO JOSÉ Nº 60 B, BAIRRO: MUTIRÃO, IMPERATRIZ/MA CEP: 65.908-253, emdoravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Taulane Rodrigues dos Santos Silveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 078082162023-9, e CPF nº 122.441.423-37.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ABC LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.981.143/0001-46, sediado(a) na RUA SÃO JOSÉ Nº 60 B, BAIRRO: MUTIRÃO, IMPERATRIZ/MA CEP: 65.908-253, emdoravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Taulane Rodrigues dos Santos Silveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 078082162023-9, e CPF nº 122.441.423-37.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 40g.	Fardo	333	3 CORAÇÕES	R\$ 144,90	R\$ 48.251,70
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce embalagem em pacote de polietileno fardo/c/24pct de 40g.	Fardo	110	3 CORAÇÕES	R\$ 144,90	R\$ 15.939,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	492	UNIÃO	R\$ 119,90	R\$ 58.990,80
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	163	UNIÃO	R\$ 119,90	R\$ 19.543,70
6	Adoçante a base de sacarina e ciclo de sódio 100 ml	Unidade	248	ADOCYL	R\$ 6,50	R\$ 1.612,00
10	Apresentado fatiado, pacote com 1kg	Quilo	300	SEARA	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	741	ENGENHO	R\$ 150,30	R\$ 111.372,30
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	247	ENGENHO	R\$ 150,30	R\$ 37.124,10
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	786	URBANO	R\$ 134,60	R\$ 105.795,60



14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	262	URBANO	R\$ 134,60	R\$ 35.265,20
16	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml	Caixa	13	KIDENDÊ	R\$ 154,20	R\$ 2.004,60
19	Balinha, bala confeitada, pact 1 kg	Pacote	300	FLORESTAL	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	627	RANCHEIRO	R\$ 103,50	R\$ 64.894,50
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	208	RANCHEIRO	R\$ 103,50	R\$ 21.528,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	633	LIANE	R\$ 104,90	R\$ 66.401,70
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	210	LIANE	R\$ 104,90	R\$ 22.029,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	765	FORTALEZA	R\$ 81,90	R\$ 62.653,50
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	255	FORTALEZA	R\$ 81,90	R\$ 20.884,50



32	Bombom sortidos 1kg	Caixa	300	GAROTO	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g	Fardo	873	VIANA	R\$ 195,30	R\$ 170.496,90
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g	Fardo	290	VIANA	R\$ 195,30	R\$ 56.637,00
40	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada	Quilo	408	FRIBAL	R\$ 22,00	R\$ 8.976,00
47	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	Quilo	510	FORTBOI	R\$ 22,30	R\$ 11.373,00
48	Carne moída magra de 2ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	Quilo	480	FORTBOI	R\$ 24,20	R\$ 11.616,00
56	Colorífico (fardo c/ 20 unid de 500g)	Fardo	108	SINHA	R\$ 79,90	R\$ 8.629,20
57	Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 unid de 200g	Caixa	40	PIRACANJUBA	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
59	Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g)	Caixa	73	QUERO	R\$ 72,90	R\$ 5.321,70
60	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (fardo. c/10 unid de 1 kg)	Fardo	183	ROSA BRANCA	R\$ 55,90	R\$ 10.229,70
61	Farinha de trigo sem fermento(fardo. c/10 unid de 1 kg)	Fardo	120	ROSA BRANCA	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
63	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela	Quilo	360	YOKI	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
64	Fava pct 1 kg fd com 30kg	Fardo	30	IDEAL	R\$ 671,90	R\$ 20.157,00
65	Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	160	KICALDO	R\$ 186,60	R\$ 29.856,00
66	Feijão preto, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg.	Pacote	225	KICALDO	R\$ 6,40	R\$ 1.440,00
67	Flocão de arroz flocado (fard. c/20unid de 500g)	Fardo	415	NUTRIVITA	R\$ 42,90	R\$ 17.803,50
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio	Caixa	306	SEARA	R\$ 148,90	R\$ 45.563,40
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio	Caixa	102	SEARA	R\$ 148,90	R\$ 15.187,80
87	Leite condensado cx. com 27 unid. de 270g	Caixa	35	PIRACANJUBA	R\$ 128,70	R\$ 4.504,50

90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite em pó integral. (fard. c/ 50pct de 200g)	Fardo	118	ITAMBÉ	R\$ 340,00	R\$ 40.120,00
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	109	NESTLÉ	R\$ 193,20	R\$ 21.058,80
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	245	NESTLÉ	R\$ 285,00	R\$ 69.825,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite fórmula infantil, indicação para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	700	NESTLÉ	R\$ 297,30	R\$ 208.110,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite fórmula infantil, indicação para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	233	NESTLÉ	R\$ 297,30	R\$ 69.270,90
102	Leite para dieta infantil, indicação 1 a 10 anos, aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, característica normocalórico, normoproteica, fonte de proteína pro soro leite e leite vaca lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	365	NESTLÉ	R\$ 84,50	R\$ 30.842,50
104	Lingüiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30	Quilo	395	SADIA	R\$ 19,90	R\$ 7.860,50
106	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g)	Fardo	215	VILMA	R\$ 70,00	R\$ 15.050,00
109	Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg , cx com 12 unidades.	Caixa	30	PIRACANJUBA	R\$ 172,90	R\$ 5.187,00
110	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, cx com 24 und de 250g	Caixa	250	DELICIA	R\$ 72,90	R\$ 18.225,00
111	Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g)	Fardo	198	SINHA	R\$ 72,90	R\$ 14.434,20
112	Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g	Fardo	168	KICALDO	R\$ 80,00	R\$ 13.440,00

113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	419	CONCORDIA	R\$ 159,90	R\$ 66.998,10
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Caixa	139	CONCORDIA	R\$ 159,90	R\$ 22.226,10
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas.	Caixa	333	AVINE	R\$ 259,90	R\$ 86.546,70
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas.	Caixa	110	AVINE	R\$ 259,90	R\$ 28.589,00
122	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50	Quilo	368	PÃES ALIANÇA	R\$ 22,40	R\$ 8.243,20
125	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Unidade	330	PAULISTA	R\$ 10,90	R\$ 3.597,00
126	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Unidade	313	PAULISTA	R\$ 9,20	R\$ 2.879,60
127	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Unidade	310	PAULISTA	R\$ 9,00	R\$ 2.790,00
128	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Unidade	325	PAULISTA	R\$ 9,20	R\$ 2.990,00

129	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Unidade	335	PAULISTA	R\$ 8,90	R\$ 2.981,50
130	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	Unidade	335	PAULISTA	R\$ 15,00	R\$ 5.025,00
132	Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g)	Fardo	123	JASMINE	R\$ 190,80	R\$ 23.468,40
135	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Fardo	189	BOM DE MESA	R\$ 31,90	R\$ 6.029,10
137	Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de125g)	Caixa	48	PESCADOR	R\$ 195,40	R\$ 9.379,20
139	Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg)	Caixa	275	KITANO	R\$ 81,50	R\$ 22.412,50
Valor total registrado: (um milhão novecentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.						R\$ 1.948.769,20

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº

11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	DISTRIBUIDORA ABC LTDA CNPJ n.º 40.981.143/0001-46 TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA CPF n.º 122.441.423-37 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 700f13d826f929444fbfa73c000c3ba6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Na data de 11 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09, sediado(a) na ravessa Portugal nr. 34-A - Centro - Balsas - MA, CEP: 65.800.-000, emdoravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KLEITON SILVA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 142667420009 - SESP-MA, e CPF nº 646.842.023-72.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09, sediado(a) na ravessa Portugal nr. 34-A - Centro - Balsas - MA, CEP: 65.800.-000, emdoravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KLEITON SILVA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 142667420009 - SESP-MA, e CPF nº 646.842.023-72.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
30	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho	Unidade	445	Vó Maria	R\$ 8,60	R\$ 3.827,00
35	Café, tipo solúvel, apresentação granulado, tipo embalagem vidro de 100g	Unidade	1065	Nescafé	R\$ 23,60	R\$ 25.134,00

36	Caldo de carne, tempero culinário. cx c/ 24unid contendo em cada caixa de 6 cubos de 57g	Caixa	10	Knor	R\$ 19,00	R\$ 190,00
37	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 12 unid contendo em cada caixa de 12 cubos de 114g	Caixa	10	Knor	R\$ 10,50	R\$ 105,00
41	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	Quilo	540	Mateus	R\$ 12,80	R\$ 6.912,00
45	Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	Quilo	425	Mateus	R\$ 43,20	R\$ 18.360,00
50	Chá camomila c/10 saches	Unidade	195	Marata	R\$ 7,24	R\$ 1.411,80
52	Chá erva doce c/10 saches	Unidade	213	Fuze	R\$ 6,30	R\$ 1.341,90
68	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g)	Fardo	328	Bell Sabor	R\$ 38,00	R\$ 12.464,00
72	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie nacional	Quilo	310	Mateus	R\$ 7,44	R\$ 2.306,40
74	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Quilo	250	Mateus	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
77	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar	Quilo	323	Mateus	R\$ 3,00	R\$ 969,00
78	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	Quilo	350	Mateus	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
81	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum	Quilo	330	Mateus	R\$ 18,00	R\$ 5.940,00
83	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	Quilo	350	Mateus	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
84	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	Quilo	345	Mateus	R\$ 7,00	R\$ 2.415,00
103	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega.	Caixa	408	Frimesa	R\$ 21,00	R\$ 8.568,00
117	Pamonha, ingredientes: milho verde, leite, sal açúcar com 300g ou superior	Quilo	450	Bumba meu Pão	R\$ 11,37	R\$ 5.116,50
118	Pão queijo, apresentação pronto consumo, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 3 dias	Quilo	370	Bumba meu Pão	R\$ 34,50	R\$ 12.765,00
120	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, peso 500KG	Quilo	448	Bumba meu Pão	R\$ 26,06	R\$ 11.674,88
121	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	Quilo	403	Bumba meu Pão	R\$ 41,24	R\$ 16.619,72
133	Queijo fatiado, pct 1kg	Quilo	300	Mateus	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
140	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	Unidade	490	Mateus	R\$ 10,50	R\$ 5.145,00
142	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/verde	Quilo	423	Mateus	R\$ 6,08	R\$ 2.571,84

Valor total registrado: (cento e sessenta mil cento e doze reais e quatro centavos.						R\$ 160.112,04

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 27.800.493/0001-09 KLEITON SILVA DOS SANTOS CPF n.º 646.842.023-72 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 878ad5f24e05f58ef36f04fa2038a141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Na data de 11 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17**, sediado(a) na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99)98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Gomes Maia Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0230021742002-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 436.214.903-10.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.819.017/0001-17**, sediado(a) na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas -MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99)98172-7397, e-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Gomes Maia Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 0230021742002-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 436.214.903-10.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
38	Canela em po 50g	Unidade	150	marata	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Litros	738	danone	R\$ 287,20	R\$ 211.953,60
119	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	Quilo	405	bumba meu pao	R\$ 28,04	R\$ 11.356,20
124	Pirulito pcte de 100g	Pacote	468	sams	R\$ 9,43	R\$ 4.413,24
138	Suco de fruta concentrado sabor caju, 500 ml fd com 06 und	Fardo	323	da fruta	R\$ 45,70	R\$ 14.761,10
Valor total registrado: (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquena e cinco reais e sessenta e quatro centavos.						R\$ 243.556,64

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de

2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ n.º 13.819.017/0001-17 Raimundo Gomes Maia Neto CPF n.º 436.214.903-10 FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: **65bc9625050d8d42d85a06c8e9f88685**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Na data de 11 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas

na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) **COMERCIAL GOA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.614.584/0001-44**, sediado(a) na Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís Estado: MA CEP: 65073-200, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 058648522016-0 SSP/MAexpedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 628.662.343-40.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: COMERCIAL GOA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44 , sediado(a) na Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís Estado: MA CEP: 65073-200, em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 058648522016-0 SSP/MAexpedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 628.662.343-40.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
55	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. cx c/ 50 pct de 50g	Caixa	18	FREDÃO	R\$ 90,90	R\$ 1.636,20
91	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro	Unidade	680	NATIVILLE	R\$ 6,49	R\$ 4.413,20
136	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional	Quilo	413	FRIATO	R\$ 10,00	R\$ 4.130,00
143	Vinagre cx com 12 unid 750ml	Caixa	178	SADIO	R\$ 29,00	R\$ 5.162,00
Valor total registrado: (Quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)						R\$ 15.341,40

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **11 de abril de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	COMERCIAL GOA LTDA CNPJ n.º 33.614.584/0001-44 LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF n.º 628.662.343-40 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1cb384a01ffd03abc0450b3ad4918bd6

PORTARIA Nº 003/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Maria Regina d`Almeida Lins Polo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: aabd4da27b8ca942d78cd57ad97f8e37

Art. 1º - Designar o servidor José Welligtho de Araújo, Matrícula 14073-1, ocupante do cargo de Coordenadoria - DAS 5, para exercer cumulativamente às suas funções, o cargo de fiscal junto ao setor fiscalização desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Balsas, Estado do Maranhão, em 14 de abril de 2025.

MARIA REGINA D'ALMEIDA LINS POLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2272d2c189320fd1e585dde86923aa07

PORTARIA Nº 043/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, CLAUDIO ROQUE FRONZA, Matrícula nº 14038-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 043/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE
SOBRE
EXONE
RAÇÃO
DE
CARGO
E DÁ
OUTRA
S
PROVID
ÊNCIAS

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, CLAUDIO ROQUE FRONZA, Matrícula nº 14038-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS,
01º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b0d1e852e1565056925a7b355e98af32

PORTARIA Nº 045/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, GERSON DE SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 9820-2, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 64f5082b55679297a4ceb3a4262648a8

PORTARIA Nº 046/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, JOELMA LIMA MELO, Matrícula nº 12421-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1a1a783fcb44b73289cad4ed68e99801

PORTARIA Nº 048/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, DANUSA MONTENEGRO E SILVA, Matrícula nº 14795-1, do cargo de Subsecretária, DAS 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 14º de Abril de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: eee1f4587ecbbbe3f68d9249d0949131

RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 06/2025 - Inexigibilidade Nº 25/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A N Centro de Diagnostico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.783/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E CRISTIANA DA ROCHA COSTA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6b33ff35c35ffbe2fab42c8758a3b161

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 06/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2003.01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise das documentações apresentadas, ficam CREDENCIADAS e HABILITADAS as seguintes empresas: A N CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ 13.296.783/0001-44 e MEDICAL BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.834.192/0001-89 A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 15 de abril de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 761035cff9db6e4f48d930568387776f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: BRITA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.761.974/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de limpeza de logradouros públicos e vias públicas no município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.644.331,52 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 10/04/2025 à 10/04/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMINFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 15 de abril de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 2b86db92ada0648cd60e58db4b4adf69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 026/2025 GAB

O Prefeito Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica declarado PONTO FACULTATIVO e Feriado nas repartições Públicas Municipais:

I - 16 de abril - Quarta Feira Santa (Ponto Facultativo)

II - 17 de abril - Quinta Feira Santa (Ponto Facultativo)

III - 18 de abril - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)

IV - 21 de abril - Tiradentes (Feriado Nacional)

Artigo 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade.

Artigo 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 22 de abril de 2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Buriti - MA, 15 de abril de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 870159dfa2f579cb5427a6ee8b49714a

DECRETO Nº 027/2025/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI /MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de substituição de membros representantes do Poder Executivo no conselho do CACS-FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os representantes do segmento Poder Executivo no Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**):

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF 450.536.183-72

Suplente: DANIELE SOUSA DOS SANTOS - CPF 033.450.903-33

Titular: ROSILENE DOS SANTOS PASSOS E SILVA - CPF 724.122.243-15

Suplente: RAIMUNDO DOS SANTOS NETO - CPF 378.633.633-49

Art. 2º Ficam desligados do CACS – FUNDEB os representantes do Poder Executivo listados no inciso I do Decreto nº 118/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Buriti - MA, 15 abril de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 90528c2207987e17672791a4c12754fc

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: HOMOLOGADA: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.252.818,04 (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o Item 04 da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 15 de abril de 2025. Giovana Colicchio Introvini. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c4ed52a5ef7c0550172bb3345965d788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a Contratação de empresa para manutenção de veículos, com reposição de peças, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, publicada no DOE dia 02/04/2025. TERÁ NOVA DATA: DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/04/2025, ATÉ ÀS 08H00MIN. O Edital Retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 09 de abril de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 854f9d183acf9e091cb2aa990ca9ab8c

DECRETO Nº 010 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 010 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o dia 18 de abril de 2025, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso, por força do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE ABRIL DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 15 de abril de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 1cdcbe6f2d6d2efdf375e7e3f05d79f8

LEI Nº 330 DE 09 DE ABRIL DE 2025

VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Cajapió/MA a nomeação para cargos de provimento em comissão de pessoas condenadas por crimes decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A vedação de que trata esta Lei se inicia com a sentença condenatória do apenado transitado em julgado e se extingue com o cumprimento integral da pena.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber e se necessário à sua efetiva aplicação, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual do município de Cajapió/MA, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: ed5b40e966e393db5bf6d752826967b5

LEI Nº 331 DE 09 DE ABRIL DE 2025**LEI Nº 331, DE 09 DE ABRIL DE 2025.****DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO A MULHER EMPREENDEDORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ/MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implementada a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Cajapió/MA, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, abertura de novos negócios no mercado local com competitividade e a consolidação de seus empreendimentos. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por “Empreendedorismo Feminino” as iniciativas empreendedoras que partem da mulher e que buscam a abertura de novos negócios com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º. É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher com o incentivo à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de

trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora:

I – disseminar culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II – criar sistemas que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III – fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

IV – garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito e a difusão de tecnologias;

V – desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do ente Público Municipal para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;

VI – auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VII – criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;

VIII – providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

IX – promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios;

X – auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. Para a boa execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de doações e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º. A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora se dará, dentre outras, por intermédio das seguintes ações:

I – instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a sociedade civil organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias e a criação de novos negócios;

II – promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

III – estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;

IV – criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

V – formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;

VI – criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito. Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º. Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverá ser simplificado pelo município de

Cajapió/MA.

Art. 7º. O município de Cajapió/MA adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual do município de Cajapió/MA, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 03b913609ac7636bfcf328363a7bf226*

LEI Nº 332 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 332, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ/MA O “PROTOCOLO NÃO É NÃO” DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL OU ASSÉDIO EM ESTABELECIMENTOS NOTURNOS, EVENTOS FESTIVOS E/OU ESPORTIVOS, BAILES, ESPETÁCULOS, SHOWS, BARES, RESTAURANTES OU QUALQUER OUTRO ESTABELECIMENTO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Cajapió, Estado do Maranhão, o “Protocolo Não é Não” de atendimento à mulher vítima de violência sexual ou assédio em estabelecimentos noturnos, eventos festivos e/ou esportivos, bailes, espetáculos, shows, bares, restaurantes ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas.

Art. 2º. O “protocolo Não é Não” terá como princípios a celeridade, o conforto, o respeito, o rigor na apuração das informações prestadas, a dignidade, a honra e a preservação da intimidade da vítima. Parágrafo único. O “Protocolo Não é Não” terá como prioridade o melhor atendimento à vítima, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

Art. 3º. Para fins desta Lei o conceito de violência ou assédio sexual, bem como as diretrizes de atendimento, são aquelas condutas previstas, no que couber, na legislação pertinente.

Art. 4º. São direitos da mulher vítima de assédio ou violência sexual, dentre outros:

I - respeito às suas decisões;

II - pronto atendimento por funcionários do estabelecimento onde ocorrer o assédio ou violência sexual para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir para responsabilização do agressor;

III - acompanhamento por pessoa de sua escolha;

IV - imediata proteção contra o agressor;

V - comunicar o fato aos órgãos de segurança pública competentes com auxílio do responsável legal do estabelecimento;

VI - atendimento sem preconceito;

VII - atendimento de acordo com o Decreto Federal nº 7.958/2013 quando se dirigir a estabelecimento de saúde ou segurança pública, quando for o caso.

Art. 5º. São deveres dos estabelecimentos onde ocorrer o assédio ou violência sexual:

I - manter, sem discriminação de gênero, funcionários capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio a mulher;

II - disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;

III - manter sistema de videomonitoramento de segurança, interno e externo, no estabelecimento ou evento, preservando as filmagens que tenham flagrado violência contra a mulher para disponibilizar aos órgãos competentes de segurança pública;

IV - criar código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar os funcionários sobre a situação de violência, sem que o agressor tenha conhecimento;

V - manter ambiente onde a denunciante possa ficar afastada e protegida, inclusive, visualmente do agressor;

VI - conduzir a denunciante a local tranquilo e identificar no estabelecimento ou evento parentes ou amigos da vítima para que possam acompanhá-la; e

VII - preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

Art. 6º. Ocorrida a denúncia, equipe devidamente treinada do estabelecimento ou evento deverá agir imediatamente no sentido de:

I - ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;

II - afastar imediatamente a vítima do (s) agressor (es);

III - identificar amigos da denunciante e encaminhá-los para o local protegido onde se encontra a denunciante;

IV - preservar eventuais e potenciais provas ou evidências do assédio ou violência sexual cometido;

V - identificar o(s) agressor(es);

VI - apurar com rigor as informações prestadas pela vítima e/ou testemunhas sobre a ocorrência;

VII - identificar possíveis testemunhas da agressão; e

VIII - outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 7º. Órgãos do governo municipal poderão auxiliar os estabelecimentos referidos no artigo 1º desta Lei no decorrer da implantação do “Protocolo Não é Não” e envidará esforços junto à rede de proteção a mulher para integrar o “Protocolo Não é Não” aos seus serviços de atendimento à mulher.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, regulamentar esta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual do município de Cajapió/MA, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 5e2e3fce1d8d32318305d391df1a65db

PORTARIA Nº 309/2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 309/2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de VIGIA.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO ROCHA MENDONÇA** para o cargo efetivo de **VIGIA** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 14 de Abril de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 14 de Abril de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 99a741fd75d54167888fa7c2b74cb1ed

PORTARIA Nº 310/2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 310/2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de VIGIA.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISANILTON SOUZA SARAIVA** para o cargo efetivo de **VIGIA** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 14 de Abril de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 14 de Abril de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 7b2204e2a8e689a78c0613b7bc9a7430

PORTARIA Nº 311/2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 311/2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANESSA EMANUELE BUCELE VIANA** para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº001/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió/MA, 14 de Abril de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mural da Prefeitura, em 14 de Abril de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 227d3d9bc4ea8e748bf0dfabeb98c742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**PORTARIA Nº 39/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI**

PORTARIA Nº 39/2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO
DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GEORGE CRISTIAN AIRES SERRA**, portador do CPF Nº 611.049.103-90, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Técnico Especial**, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 31 DE MARÇO DE 2025

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5ab6c8b01f8c65a02f085485c2ac0c01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

Torna - se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, por meio do seu representante legal, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art.75, inciso II, art. 75 § 3º nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, E RECEBERÁ PROPOSTAS ADICIONAIS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, na forma e nas condições abaixo discriminadas.

DATAS PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
15, 16 e 17 de abril de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacaosaacarolina@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fabricação de carretinhas para motos, tampas para esgoto (PVs), tampas para caixas de registro de água, cavaletes, engate rabixo para motos e abraçadeiras de interesse do SAAE de Carolina - MA.

2.1 O critério de julgamento das propostas será pelo *menor valor*.

1. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou equivalente, especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de fornecimento dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 15 (quinze) dias e os dados bancários da empresa.

1. HABILITAÇÃO

2.1. A habilitação dos fornecedores ser verificada por meio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato construtivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Cópia de documento de identidade válido;

ou outro documento com foto do representante da Empresa.

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida ativa da União;

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular mediante:

CND Trabalhista.

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do serviço requisitado.

Carolina - MA, 15 de abril de 2025, Delano da Silva Cunha, Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 9f38c82c3b48cde81cfed5c0c93be551

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Decreta ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025(Quinta-feira Santa) nas repartições públicas municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e no uso do que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a importância da Semana Santa no calendário religioso e cultural do povo brasileiro, especialmente para a comunidade cristã;

CONSIDERANDO o valor histórico e tradicional das manifestações culturais e religiosas associadas à referida celebração;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o referido período e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 39.694 de 09 de janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do costume de tradição religiosa, fica declarado ponto facultativo o dia 17 de abril de 2025(Quinta-feira Santa), em razão da celebração da Semana Santa.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, a exemplo de:

I - Serviço de urgência e emergência em saúde;

II - Limpeza pública;

III - Outros serviços considerados indispensáveis à população, a critério das respectivas secretarias municipais.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f231c8b82ecf741c153c3ef429b66c49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 013/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **08 de maio de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de abril de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da Comissão

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ca80989204ef21fa0ee3449f6533a423

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 010/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência SRP nº 010/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DO MURO DA ESCOLA JOSUÉ MONTELO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **07 de maio de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

(<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de abril de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 62bef2cf1e5bd34b421aad602aa7e178

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 011/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência SRP nº 011/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DO MURO DA ESCOLA JOSÉ RIBAMAR, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **07 de maio de 2025**, às **14:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **14:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de abril de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da Comissão.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 01db44f8914dec7fa751b2542abd4b48

DECRETO Nº 07/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 07/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a tradição da SEMANA SANTA, levando em conta a necessidade de regulamentar o calendário de celebração do evento no corrente ano.

CONSIDERANDO a necessidade de ser declarado ponto facultativo para as atividades não essenciais à população Centronovence durante o período celebração do evento.

DECRETA

Artigo 1º - Decreta-se ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA na data de 16/04/2025 e 17/04/2025, em virtude da Semana Santa 2025.

Artigo 2º- Mantendo-se no dia 18/04/2025 o feriado nacional SEXTA-FEIRA SANTA e dia 21/04/2025 feriado nacional de TIRADENTES.

Artigo 3º- Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderão sofrer alteração em sua continuidade.

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de Abril de 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 65f8b2ce27d7e7468bbc7c38ce6a521e

PORTARIA Nº 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora MARILENE MESQUITA DOS SANTOS, CPF Nº 013.512.383-61, para ocupar o cargo de ASSIST. DEPT. DE EVENTOS TURÍSTICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 62fa8190bcdf0f823fe82bf25e37402b

PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora GILNÁRIA LIMA MELO, CPF Nº 029.536.943-40, para ocupar o cargo de SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E CONTROLE DE PATRIMONIO, NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3538898e93a369d24bf6bac8bb916879

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, **Sr. Renato De Sousa Santos**, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **669/2022**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº **4561, 4559, 4560, 4562, 4563, 2088, 5880, 3228**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.746,32 N= 9.333.374,16), confrontando com a propriedade de TRAVESSA JOSÉ DOS REIS - CENTRO; deste segue com azimuth de 46°24'10", por uma distância de 21,15 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.761,63 N= 9.333.388,75), confrontando com a propriedade de LUANA LOPES

ASSUNÇÃO COSTA; deste segue com azimuth de 136°24'10", por uma distância de 36,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.786,46 N= 9.333.362,67), confrontando com a propriedade de JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS; deste segue com azimuth de 226°24'10", por uma distância de 21,15 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.771,14 N= 9.333.348,09), confrontando com a propriedade de AGROSERRA LTDA; deste segue com azimuth de 316°24'10", por uma distância de 36,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.746,32 N= 9.333.374,16), confrontando com a propriedade de TRAVESSA JOSÉ DOS REIS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

15 de Abril de 2025

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: be3d7597cc7216900574ce77213dd4e6

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, **Sr. Renato De Sousa Santos**, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de

Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **542/2024**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº **4561, 4559, 4560, 4562, 4563, 2088, 5880, 3228**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.886,49 N= 9.333.422,09), confrontando com a propriedade de AV. CEL. TRAJANO BRANDÃO - CENTRO; deste segue com azimuth de 153°37'33", por uma distância de **8,00 metros**, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.890,05 N= 9.333.414,92), confrontando com a propriedade de IRALY RIBEIRO DOS PASSOS; deste segue com azimuth de 216°02'55", por uma distância de **38,00 metros**, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.865,92 N= 9.333.381,76), confrontando com a propriedade

de IRALY RIBEIRO DOS PASSOS; deste segue com azimuth de 333°42'04", por uma distância de **7,40 metros**, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.862,37 N= 9.333.388,93), confrontando com a propriedade de ALCEBIADES TELES DE SOUSA FILHO; deste segue com azimuth de 36°02'30", por uma distância de **41,00 metros**, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.886,49 N= 9.333.422,09), confrontando com a propriedade de AV. CEL. TRAJANO BRANDÃO - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

15 de Abril de 2025

Prefeito Municipal

RENATO DE SOUSA SANTOS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f4707218e76576fb7b48e00382a68d38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0123.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.121.894,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

PREÂMBULO

Aos 15 de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

A2 ENTRETENIMENTO LTDA 37.865.410/0001-05						
Total de Itens: 29 Valor Total: R\$ 512.549,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos e quarenta e nove reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chocolatate em pó 100% enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em caixa lacrados de 10 kg. Pacote de 500gr.	APTI	UND	1.100,00	R\$ 5,24	R\$ 5.764,00
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CARURIBE	KG	3.000,00	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
4	Arroz, polido, longo, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, limpos, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Embalados em fardos lacrados de 30 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	PEROLA MARANHENSE	KG	3.400,00	R\$ 3,50	R\$ 11.900,00



5	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PEROLA MARANHENSE	KG	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
6	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 25g: proteína - 9%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA.	SOL	UND	8.000,00	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
7	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, TEOR MÍNIMO DE SÓDIO de 7% em 30 g do produto. Não podendo ainda apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CAPRISHOW	KG	8.000,00	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
8	Biscoito doce, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	CAPRISHOW	KG	9.000,00	R\$ 2,60	R\$ 23.400,00
9	Biscoito Rosquinha, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	CAPRICCHIE	KG	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00

10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Café, torrado e moído, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 05 kg. Pacote de 250g.	PURO	KG	5.250,00	R\$ 8,79	R\$ 46.147,50
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Café, torrado e moído, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 05 kg. Pacote de 250g.	PURO	KG	1.750,00	R\$ 8,79	R\$ 15.382,50
16	Feijão carioca, tipo 1, isento de sujidades, embalagens não violadas, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	POPY	KG	2.100,00	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peito de Frango congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Peso 1 kg	MARINGA	KG	6.000,00	R\$ 14,93	R\$ 89.580,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Peito de Frango congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Peso 1 kg	MARINGA	KG	2.000,00	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
22	Macarrão De Sêmola Espaguete 8 Galo Pacote 500g, vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega. Pacote 500 g.	GOSTOSO ESTRELA	PACOTE	9.000,00	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
23	Margarina com sal, sem gordura trans, com teor de lipídeos entre 70 a 80%, embalagem com registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	DARIANA	UND	6.200,00	R\$ 4,00	R\$ 24.800,00
24	Milho de pipoca, polido, classe amarelo, tipo 1, livre de larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	DONA CLARA	KG	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
28	Pão tipo hot dog, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	INNATURA	UND	12.000,00	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
30	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	NAVE	KG	4.000,00	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00

31	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	NAVE	UND	4.000,00	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
34	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDOS C/ 10 X 01KG.	ROSA BRANCA	UND	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
35	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	MARINGA	KG	6.000,00	R\$ 6,34	R\$ 38.040,00
39	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDOS C/ 50 UND.	IDEAL	UND	600,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
40	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM EM LATA 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/24 UND.	FUGINI	UND	4.500,00	R\$ 3,51	R\$ 15.795,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite em pó integral zero Lactose; para a alimentação dos intolerantes à lactose, acondicionada em embalagem original de com no mínimo 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite. Ingredientes: Leite integral, enzimas lactose, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	ITAMBÉ	UND	2.250,00	R\$ 13,50	R\$ 30.375,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite em pó integral zero Lactose; para a alimentação dos intolerantes à lactose, acondicionada em embalagem original de com no mínimo 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite. Ingredientes: Leite integral, enzimas lactose, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	ITAMBÉ	UND	750,00	R\$ 13,50	R\$ 10.125,00
43	COCO RALADO 100 GR	MENINA	PACOTE	4.200,00	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00
47	OVOS DE GALINHA. BRANCO. APRESENTAÇÃO BANDEIJA C/ 30 UND.	IANA	BANDEJA	1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G. APRESENTAÇÃO CX C/ 24 UND.	FUGINI	LATA	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
49	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IDEAL	KG	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
Total Geral					R\$ 512.549,00	
M A R DISTRIBUIDORA LTDA 42.034.494/0001-75						
Total de Itens: 9 Valor Total: R\$ 225.700,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3	Alho nacional graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	INATURA	KG	500,00	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
12	Colorau em pó, de boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 100 g.	DONA CLARA	PACOTE	10.500,00	R\$ 1,30	R\$ 13.650,00
14	Farinha de arroz flocada, em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	BELL SABOR	KG	6.000,00	R\$ 2,41	R\$ 14.460,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frango inteiro congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas com 20 kg. Peso médio da unidade de 2,5 kg.	AMERICANO	KG	9.000,00	R\$ 9,55	R\$ 85.950,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Frango inteiro congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas com 20 kg. Peso médio da unidade de 2,5 kg.	AMERICANO	KG	3.000,00	R\$ 9,55	R\$ 28.650,00
29	Sal refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Pacote de 01 kg.	BOM DE MESA	UND	5.000,00	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
33	Vinagre - Especificações: Frascos de plástico resistente de 500ml apresentando informações com validade de 06 meses no mínimo, fabricação, peso líquido.	MARATA	KG	2.000,00	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	1.800,00	R\$ 24,95	R\$ 44.910,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	600,00	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
Total Geral					R\$ 225.700,00	

P. I. C. ARAUJO EIRELI | 16.634.005/0001-06

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 181.816,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Farinha de milho em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	GRANULAR	KG	9.240,00	R\$ 1,40	R\$ 12.936,00



25	Milho para canjica amarela tipo 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Acondicionados em fardos lacrados com 10 kg. Pacote com 500g.	NATURAL	KG	6.000,00	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo vegetal - soja -refinado de primeira qualidade, 100% natural; extrato refinado; limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Peso líquido 900 ml.	VITALIV	LATAS	3.975,00	R\$ 8,00	R\$ 31.800,00
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo vegetal - soja -refinado de primeira qualidade, 100% natural; extrato refinado; limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Peso líquido 900 ml.	VITALIV	LATAS	1.325,00	R\$ 8,00	R\$ 10.600,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne bovina moída de 1ª resfriada ou congelada; sem gordura; aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega	RKO	KG	6.750,00	R\$ 16,00	R\$ 108.000,00
46	Pimenta do reino, será constituído de pimenta de odor natural, em ótimas condições de conservação, perfeitamente desenvolvidos, de coloração uniforme e com teor de umidade que não exceda de 10% (dez por cento). Moída e Acondicionada em embalagem de 100g.	DONA CLARA	PACOTE	600,00	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00

Total Geral

R\$ 181.816,00

ULISSES REIS DUTRA | 33.895.644/0001-44

Total de Itens: 9 | Valor Total: R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Batata inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	F. POPULAR	KG	4.000,00	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
51	CENOURA, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	F. POPULAR	KG	1.000,00	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
52	BETERRABA, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	F. POPULAR	KG	1.200,00	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
53	CEBOLA, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	F. POPULAR	KG	1.200,00	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00



54	ABACAXI, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	F. POPULAR	UND	2.000,00	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAÇA NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa atóxica, com etiqueta de pesagem.	F. POPULAR	KG	6.750,00	R\$ 6,30	R\$ 42.525,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MAÇA NACIONAL, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa atóxica, com etiqueta de pesagem.	F. POPULAR	KG	2.250,00	R\$ 6,30	R\$ 14.175,00
57	MELÃO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	F. POPULAR	KG	3.000,00	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
58	TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	F. POPULAR	KG	1.000,00	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
Total Geral					R\$ 103.080,00	

U M L MENDES | 28.117.156/0001-76

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SORA/ sora ALIMENTOS	UND	800,00	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

Total Geral R\$ 6.400,00

R. DA S. FREITAS | 27.036.171/0001-27

Total de Itens: 4 | Valor Total: R\$ 92.349,00 (noventa e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Farelo de aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	NESTLÉ	PACOTE	800,00	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
32	Polpa de frutas sabores variados, com o sabor natural da fruta em embalagens de 500g a 1kg.	POLPA FRUTA	KG	4.000,00	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00

36	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	IN NATURA	KG	800,00	R\$ 29,05	R\$ 23.240,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne bovina moída de 1ª resfriada ou congelada; sem gordura; aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega	IN NATURA	KG	2.250,00	R\$ 16,18	R\$ 36.405,00
Total Geral					R\$ 92.349,00	
Total Global					R\$ 1.121.894,00	

Dom Pedro - MA, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d57bc38d644921e7ac5d1e5d84f69855

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0115.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 143.643,19 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)

PREÂMBULO

Aos 15 de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

4R EMPREENDIMETOS LTDA 22.249.081/0001-09						
Total de Itens: 10 Valor Total: R\$ 11.251,05 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDAS 2025 EXECUTIVA COSTURADA; COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA; FORMATO: 134MM X 192MM; GRAMATURA: 63 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 176 FOLHAS; CAPA COM MATERIAL ESPECIAL E DURA, ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO; COM FITILHO.COR: PRETA.	KAZ	UND	30,00	R\$ 21,94	R\$ 658,20



2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM.	VPA	UND	95,00	R\$ 8,17	R\$ 776,15
28	COLA EM BASTÃO UNIDADE C/ 40 GRAMAS	KAZ	UND	660,00	R\$ 3,59	R\$ 2.369,40
45	FITA ADESIVA 12MM X 30M - FITAS ADESIVAS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM EM ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM, DE POLIPROPILENO	ADELBRAS	UND	300,00	R\$ 0,79	R\$ 237,00
59	MOLHA DEDO - UMIDEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS (PASTA DE DEDO) TIPO GEL-12G	KAZ	UND	270,00	R\$ 3,50	R\$ 945,00
83	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 38X50 AMARELO C100FLS 653 PT 4 UN - 48201000 - LIVROS DE REGISTRO E DE CONTABILIDADE, BLOCOS DE NOTAS, DE ENCOMENDAS, DE RECIBOS, DE APONTAMENTOS, DE PAPEL PARA CARTAS, AGENDAS E ARTIGOS SEMELHANTES	KAZ	UND	120,00	R\$ 4,09	R\$ 490,80
90	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	KAZ	UND	500,00	R\$ 1,42	R\$ 710,00
91	T.N.T. ROLO C/ 50 MT	KAZ	ROLO	50,00	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
93	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA	KAZ	UND	50,00	R\$ 4,44	R\$ 222,00
94	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21CM	KAZ	UND	50,00	R\$ 10,18	R\$ 509,00

Total Geral **R\$ 11.251,05**

LIDERE DESPORTIVA LTDA | 13.989.816/0001-31

Total de Itens: 86 | Valor Total: R\$ 132.392,14 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, SEM DEPÓSITO, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, CORES SORTIDAS, SUPER RESISTENTE. CAIXA COM 24 UNID	RADEX	Caixa	20,00	R\$ 8,65	R\$ 173,00
4	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID	RADEX	CAIXA	15,00	R\$ 4,34	R\$ 65,10
5	BALÃO PARA DECORAÇÃO, LISO REDONDO Nº 7 COM 50 UND (CORES A DEFINIR)	PCT	PACOTE	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM30 PCT C/ 1KG	PCT	PACOTE	20,00	R\$ 20,04	R\$ 400,80
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM30 PCT C/ 1KG	PCT	PACOTE	20,00	R\$ 28,76	R\$ 575,20
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UNID	MERCUR	CAIXA	20,00	R\$ 5,25	R\$ 105,00
9	BORRACHA DUAS CORES	MERCUR	UND	150,00	R\$ 0,50	R\$ 75,00
10	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID	MERCUR	CAIXA	30,00	R\$ 6,34	R\$ 190,20
11	CADERNOS PRETO 1 MATÉRIA 96 FLS TAMANHO 200MMX275MM	MERCUR	UND	220,00	R\$ 4,00	R\$ 880,00
12	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	KENKO	UND	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA TAMANHO A4 C/ 100 UNID	MARPAX	PACOTE	10,00	R\$ 24,41	R\$ 244,10
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 C/ 100 UNID	MARPAX	PACOTE	10,00	R\$ 22,35	R\$ 223,50
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 250X130X350MM POLIBRAS CORES DIVERSAS	OFF PAPER	UND	1.450,00	R\$ 3,93	R\$ 5.698,50
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS - (AZUL, VERMELHO E PRETO) - SERÁ INDICADO NO PEDIDO A COR.CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, E PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	110,00	R\$ 25,06	R\$ 2.756,60
17	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS C/ 12 UND	GOLLER	CAIXA	80,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
18	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	ACC	UND	230,00	R\$ 1,27	R\$ 292,10

19	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 50 UNID.	ACC	UND	230,00	R\$ 2,30	R\$ 529,00
20	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 25 UNID	ACC	UND	231,00	R\$ 2,54	R\$ 586,74
21	COLA BRANCA EXTRA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. PESO LÍQUIDO: 1 KG.	ACC	UND	50,00	R\$ 13,19	R\$ 659,50
22	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID	ACC	CAIXA	20,00	R\$ 10,06	R\$ 201,20
23	COLA COLORIDA 6 CORES 23G TIPO DE COLA CAIXA C/ 6 UND	ACRILEX	Caixa	20,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
24	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX COM 6 UNIDADES	ACRILEX	Caixa	20,00	R\$ 13,80	R\$ 276,00
25	COLA ISOPOR 40G C/ 12 UNID	HERO	CAIXA	30,00	R\$ 12,15	R\$ 364,50
26	COLA INSTANTANEA 793 50G	ACC	UND	240,00	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
27	COLA EM BASTÃO 10 GRAMA CAIXA C/ 12 UND	ACC	CAIXAS	100,00	R\$ 7,80	R\$ 780,00
29	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE USO GERAL 50G	MARIPEL	UND	240,00	R\$ 3,26	R\$ 782,40
30	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	UND	35,00	R\$ 8,49	R\$ 297,15
31	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 7, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	UND	35,00	R\$ 4,13	R\$ 144,55
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL, VOLUME 18ML - CX C/12 UND. VALIDADE 24 MESES	RADEX	UND	45,00	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50
33	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 7 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	RADEX	CAIXAS	40,00	R\$ 18,22	R\$ 728,80
34	ELASTICO AMARELO Nº18; PCT C/100 GRAMAS	MARIPEL	UND	45,00	R\$ 2,69	R\$ 121,05
35	ENVELOPE PARDOS A4 APRESENTAÇÃO EM CAIXA C/100 UNID	SCRITY	CAIXAS	100,00	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
36	ENVELOPE PARDOS ½ OFÍCIO	SCRITY	UND	2.500,00	R\$ 0,30	R\$ 750,00
37	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 09 MM	CASSMAR	UND	1.500,00	R\$ 0,11	R\$ 165,00
38	ESTILETE - GRANDE - ESTILETE MULTIUSO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	PRO	Unidade	960,00	R\$ 8,22	R\$ 7.891,20
39	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL A4, 2 ADESIVOS POR FOLHA, TAMANHO DE CADA ADESIVO 143,4MMX199,9MM, CAIXA COM 100.	COLACRIL	UND	10,00	R\$ 15,92	R\$ 159,20
40	ETIQUETA ADESIVA 12,7MMX44,45MM ETIQUETAS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE PAPEL OU CARTÃO, EXCETO IMPRESSAS PCT 25FLS	COLACRIL	PACOTE	40,00	R\$ 13,13	R\$ 525,20
41	EVA 60X40 COM GLITTER - COLORIDO PCT C/ 05 UND	EIXO FIRME	PACOTE	40,00	R\$ 9,30	R\$ 372,00
42	EVA LISO 40X60 COLORIDO SORTIDO PCT C/ 10 UND	EIXO FIRME	PACOTE	40,00	R\$ 8,30	R\$ 332,00
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM	CIS	UND	40,00	R\$ 1,37	R\$ 54,80
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30M CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELÍCULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS, AUTOADESIVAS, DE PLÁSTICOS, EM ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM, DE POLIPROPILENO	GUIPACK	UND	100,00	R\$ 9,89	R\$ 989,00
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE ROLO 48MMX50M	GUIPACK	ROLOS	120,00	R\$ 3,89	R\$ 466,80
47	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES	FABER-CASTEL	CAIXA	20,00	R\$ 8,31	R\$ 166,20
48	GRAMPEADOR CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA, COR VAIRADA, CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 25 FOLHAS - TAM. BASE 20 CM - COMPATÍVEL C/ GRAMPO 26/6	LYKE	UND	25,00	R\$ 6,32	R\$ 158,00
49	GRAMPEADOR CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA, COR VAIRADA, CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS - TAM. BASE 20 CM - COMPATÍVEL C/ GRAMPO 26/6	LYKE	UND	25,00	R\$ 14,10	R\$ 352,50
50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UNID	LYKE	CAIXA	60,00	R\$ 3,29	R\$ 197,40

51	GRAMPO PARA PASTA TRILHO, 80 MM, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	LYKE	PACOTE	40,00	R\$ 8,65	R\$ 346,00
52	LÁPIS DE COR INTEIRO CX C/ 12 CORES	ACRILEX	CAIXA	20,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00
53	LÁPIS Nº 02 - PRETO - CX C/144 UND - LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.	ACRILEX	CAIXA	30,00	R\$ 22,12	R\$ 663,60
54	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 216MM X 320 MM	TILIBRA	UND	40,00	R\$ 8,77	R\$ 350,80
55	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	60,00	R\$ 16,72	R\$ 1.003,20
56	LIVRO DE PROTOCOLO - TAMANHO ¾. COM 100 FOLHAS - COMPRIMENTO: 210MM, LARGURA: 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO.	TILIBRA	UND	40,00	R\$ 10,93	R\$ 437,20
57	MASSA DE MODELAR - estojo com 12 cores sortidas Conteúdo: 180g À base de cera	MAGIX	Caixa	25,00	R\$ 5,89	R\$ 147,25
58	PINCEL MARCADOR DE PONTA FINA 1.0MM PERMANENTE IDEAL P/ CD/DVD CX C/ 12UND	PILOT	Caixa	10,00	R\$ 51,86	R\$ 518,60
60	PAPEL A4 LINHO 180G CX C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	PACOTE	20,00	R\$ 10,88	R\$ 217,60
61	PAPEL VERGE OFF PAPER A4 180G BRANCO PCT 50FLS	FILIPAPER	Pacotes	20,00	R\$ 8,49	R\$ 169,80
62	PAPEL A4, 210 X 297 MM, COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	PACOTE	20,00	R\$ 9,34	R\$ 186,80
63	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 50 FLS	MAXPRINT	PACOTE	25,00	R\$ 13,04	R\$ 326,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT C/ 50 FLS	MAXPRINT	UND	25,00	R\$ 12,28	R\$ 307,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS 75G 210MMX297MM, CAIXA COM 10 PACOTES.	CHAMEX	Caixa	451,00	R\$ 116,19	R\$ 52.401,69
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS 75G 210MMX297MM, CAIXA COM 10 PACOTES.	CHAMEX	Caixa	149,00	R\$ 116,19	R\$ 17.312,31
67	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PCT C/ 10 UNID	DELLO	PACOTE	25,00	R\$ 17,51	R\$ 437,75
68	PASTA L, A4, CRISTAL, MULTICOR, PCT DE 10 UND	DELLO	PACOTE	260,00	R\$ 10,16	R\$ 2.641,60
69	PASTA POLIONDA ELÁSTICO OFÍCIO 55 MM AZUL ESCOLAR	DELLO	UND	25,00	R\$ 4,22	R\$ 105,50
70	PASTA CATÁLOGO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO, SUPER RESISTENTES, COM VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTÉM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE ESPESURA MÉDIA FIXADOS POR PARAFUSOS DE METAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X335X20MM	DELLO	UND	25,00	R\$ 9,61	R\$ 240,25
71	PASTA SUSPENSÃO PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID	DELLO	CAIXA	30,00	R\$ 45,01	R\$ 1.350,30
72	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM	PAPELART	UND	300,00	R\$ 0,54	R\$ 162,00
73	PERCEVEJO COLORIDO/LATONADO CAIXA C/100 UND	ACC	Caixa	30,00	R\$ 5,34	R\$ 160,20
74	PERFURADOR 2 FURO 12 FOLHAS	DELLO	UND	10,00	R\$ 5,17	R\$ 51,70
75	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	DELLO	UND	10,00	R\$ 10,34	R\$ 103,40
76	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNID	PILOT	CAIXA	40,00	R\$ 30,67	R\$ 1.226,80
77	PINCEL ESCOLAR CHATO LONGO INDIVIDUAL 815-16	CAVIA	UND	40,00	R\$ 2,26	R\$ 90,40
78	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID	PILOT	CAIXA	40,00	R\$ 20,92	R\$ 836,80
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W	ATENA	UND	40,00	R\$ 7,75	R\$ 310,00
80	PLACA DE ISOPOR 10MM	KNAUF	UND	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
81	PLACA DE ISOPOR 15MM	KNAUF	UND	600,00	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
82	PLACA DE ISOPOR 20MM	KNAUF	UND	550,00	R\$ 5,04	R\$ 2.772,00

84	POST-IT 76MM X 76MM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	120,00	R\$ 6,81	R\$ 817,20
85	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO34 cm x 23 cm ESPESSURA: 3MM, COR: FUMÊ, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO	WALLEU	UND	40,00	R\$ 8,50	R\$ 340,00
86	PRANCHETA PORTÁTIL - PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL:MADEIRA/MDF, COMPRIMENTO: 33 cm x 23 cm, COR: MARRON, ESPESSURA: 4 MM,	WALLEU	UND	40,00	R\$ 7,14	R\$ 285,60
87	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 19 MM, ABERTURA DE 7 MM, CAPACIDADE PARA APRENDER ATÉ 70 FOLHAS, CX COM 12 UND	WALLEU	UND	50,00	R\$ 7,84	R\$ 392,00
88	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - BINDER PRETO - PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 48und	WALLEU	PACOTE	50,00	R\$ 10,84	R\$ 542,00
89	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML, AZUL, VERMELHO E PRETO	PILOT	UND	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
92	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO 15,5 CM	LEO E LEO	UND	50,00	R\$ 4,34	R\$ 217,00
95	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR PRETA/AZUL, APLICAÇÃO CARIMBO, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML CX COM 12 UND	ACRILEX	UND	50,00	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
96	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 06 UNID CORES VARIADAS	ACRILEX	CAIXA	50,00	R\$ 9,57	R\$ 478,50
Total Geral					R\$ 132.392,14	
Total Global					R\$ 143.643,19	

Dom Pedro - MA, 15 de abril de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ff85eb53b7479587ba21b1ed8149f893

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0110.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 93.575,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

PREÂMBULO
Aos 15 de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

L S EMPREENDIMENTOS LTDA 18.538.150/0001-19						
Total de Itens: 4 Valor Total: R\$ 93.575,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. CAIXA COM 48 UNID DE 200ML CADA	CRISTAL	CAIXA	1.875,00	R\$ 19,76	R\$ 37.050,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. CAIXA COM 48 UNID DE 200ML CADA	CRISTAL	CAIXA	625,00	R\$ 19,76	R\$ 12.350,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS VALIDADE PARA 12 MESES, FARDO C/ 12 UND.	SCHIN	FARDO	2.500,00	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
4	ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS, RETORNÁVEIS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, AZUIS CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO DA ÁGUA MINERAL DOS DADOS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA, DA FONTE DA QUAL É EXTRAÍDA, DO NÚMERO DE REGISTRO E DA DATA DE ENVASAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	MAR DOCE	UNIDADE	2.500,00	R\$ 5,67	R\$ 14.175,00
Total Geral					R\$ 93.575,00	

Dom Pedro - MA, 15 de abril de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2292e76e8db1ec31b5b768b24f34acc3

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E DA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0107.001/2025 - SEMED**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Em virtude de erro material constante no Aviso de Resultado e Termo de Adjudicação e Homologação do processo acima referenciado, publicados em 11 de abril de 2025, Vol.19, nº 3579/2025 e 15 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Vol.19, nº 3581/2025, **retifica-se** informações referente aos CPF dos agricultores, onde passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

2	Libanio Rocha Neto	043.356.783-59
3	Giselma de Sousa Diniz	985.462.013-15
11	Evandro de Sousa e Sousa	972.900.883-05
24	Neudecy Flores de Sousa	614.875.953-52

Leia-se:

2	Libanio Rocha Neto	045.356.783-59
3	Giselma de Sousa Diniz	055.550.493-07

11	Evandro de Sousa e Sousa	975.900.883-15
24	Neudecy Flores de Sousa	985.479.173-49

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Dom Pedro (MA), 15 de abril de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2dcdd6a53844dd471d6b7a5489d1be71

DECRETO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,

CONSIDERANDO O Feriado Nacional da Semana Santa e Tiradentes

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais no período da tarde no dia 16 de abril respectivamente Quarta Feira do presente ano;

Parágrafo único: o expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no dia 22 de Abril (Terça Feira) de 2025.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d6215006f9662fb87a7534626286a84d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 078/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0123.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 00.495.543/0001-27;; VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e

solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 439f943dc1f39459f7f32022ff71e2a1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 079/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0317.001/2025 - SEMAS, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 05/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: Kamila Almeida Oliviera, portadora do CPF nº 080.xxx.xxx-21; VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 14ca9bf0b4478e80e5ef3019437edee3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 274.796,25 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 75eca7a28738eef4d18d9203cddb69fe

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 219.837,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e sete reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 486c1d9bdd1f32f68be8d770339900fd

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 164.877,75 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato

representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f8c0dbbe725fbfc7c4982014eae463

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 109.918,50 (cento e nove mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b6c18d37aa4b5c657515ff056f90cd1e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 219.848,55 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 13b10f6ca8a7bf1cc95f41c6943c297e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 146.565,70 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 039cf795d07cf4eea283fa5c4c50abff

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 109.924,28 (cento e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2f762e5b2ee58eb5275a74bd250212c5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela

Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 73.282,85 (setenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fd3c0fa231340319bd01814c2e45c55e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 146.720,58 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: feb2dba7c162344dea9a9985cb275f60

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 235.289,20 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ae844cf5751e1017efad85f1e53f04f0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 57.184,80 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 87673543faaf3ca9d1674590431e9e79

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil e

quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 09f78efb8d053d317a9489330cea7e65

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 68.731,40 (sessenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 83799f24b37ef37d5d3f260ee146265e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 22.334,80 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº

07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 52e47a288f5564578a7ffa945f0fa308

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.361.0251.2027.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 488.501,79 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e um reais e setenta e nove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ff7da03b441108b9c9a61eecf70ad67f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.361.0251.2027.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 325.462,20 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6afea7d718047941e770b18ff1cb334c

PORTARIA Nº 12/GAB DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 12/GAB de 02 de janeiro de 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gleisciel de Sousa Silva**, inscrito no CPF nº. **047.166.933-41**, para exercer o Cargo Comissionado de **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão**.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos à data de sua de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
PREFEITA DE FEIRA NOVA/MA
(Quadriênio 2025-2028)

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 83e1989f30b0dc767b8627d9102cc531

PORTARIA Nº 13/GAB DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 13/GAB de 02 de janeiro de 2025.

“NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jackson Macedo Rocha**, inscrito no CPF nº. **850.181.633-72**, para exercer o Cargo Comissionado de **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão**.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos à data de sua de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,
Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
PREFEITA DE FEIRA NOVA/MA
(Quadriênio 2025-2028)

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c1ace13a0a0d46a2d86077adda842c7f

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 64, de 15 de abril de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A CÂMARA INTERSETORIAL
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN
DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais
legislação para a espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Câmara Intersetorial
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município
de Feira Nova - MA, conforme indicação e representação a seguir
discriminada:

I - Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Antofran Almeida de Andrade
CPF: 002.615.473-05
Suplente: Ricardo Barros Nogueira
CPF: 633.129.083-45

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: José Maikon Fernandes Gonçalves
CPF: 009.182.683-70
Suplente: Alexandra da Silva Mota
CPF: 014.871.683-06

III - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Creusivan Coelho Coutinho
CPF: 804 493 873.72
Suplente: Maria Ângela Pinto dos Santos
CPF: 618.684.423-62

IV - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eva Íris Santos Costa
CPF: 025.358.513-93
Suplente: Samuel Silva Sousa
CPF: 101.940.573-21

V - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wisla Kiara Silva Araújo
CPF: 616 945 983 22
Suplente: Martanha de Sá Santos
CPF: 041.612.683-94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,
Estado do Maranhão, 15 de abril de 2025.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a94d4999fdb00806023d261d5648e64b

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este
termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, que tem como
objeto a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE
INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS ODONTOLÓGICOS,
visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e
nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira
Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**,
visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o
presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021,
nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos
que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº
10.749.855/0001-73**, localizada na Rua 21 QD: 256, n.º 12, Bairro
Santo Amaro, Balsas - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$
61.523,32 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e
trinta e dois centavos)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c09864379cf9578926ee3315d981c01d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, no
uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei

14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de concentrador de oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme Termo de Referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

CONTRATADA:

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no de CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, localizada na Rua 21, nº12, Quadra 256 - Lote 12, Santo Amaro, Cep: 65.800-000, na cidade de Balsas - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 11.196,80 (onze mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4bef67851c5b62046d37766a3e3642c2*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com o Termo de Referência.**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

CONTRATADA:

LEANDRO DE BRITO MELO 06061511337, inscrita no CNPJ sob o nº **44.761.713/0001-43**, com sede situada na Rua Alagoas, S/N, Centro, Cep: 65995-000, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e78087f2ac13a7df000a1a0e40cb1df4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 002/2025/GABINETE

LEI Nº 002/2025

dispõe sobre a criação e regulamentação dos cargos públicos a serem providos mediante concurso público no município de fernando falcão - ma e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Município de Fernando Falcão - MA, os cargos públicos de provimento efetivo especificados no Anexo Único desta Lei, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da administração pública municipal, sendo distribuídos entre as Secretarias Municipais conforme especificado no Anexo Único.

Art. 3º - A investidura nos cargos de que trata esta Lei se dará por meio de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, obedecendo à ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 4º - São requisitos gerais para o ingresso nos cargos criados por esta Lei:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme legislação vigente;
- II - Estar em gozo dos direitos políticos;
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- IV - Possuir a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, conforme descrito no Anexo Único;
- V - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- VI - Ser aprovado no concurso público para o cargo correspondente.

CAPÍTULO III - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Art. 5º - Os cargos criados por esta Lei são classificados conforme os seguintes níveis de escolaridade:

I - Nível Superior:

- a) Enfermeiro
- b) Cirurgião Dentista
- c) Farmacêutico-Bioquímico
- d) Nutricionista
- e) Contador
- f) Psicólogo
- g) Arquiteto e Urbanista
- h) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

II - Nível Médio:

- a) Técnico de Enfermagem
- b) Auxiliar Administrativo

III - Nível Fundamental:

- a) Agente Operacional de Serviços Gerais
- b) Motorista (categorias AB, D)
- c) Operador de Máquinas Pesadas

Art. 6º - As atribuições dos cargos descritos no artigo anterior são as estabelecidas no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - A jornada de trabalho e a remuneração para cada cargo seguem a tabela constante no Anexo Único.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 9º - Os servidores nomeados nos cargos criados por esta Lei estarão sujeitos ao regime jurídico estatutário e às normas da legislação municipal aplicáveis ao funcionalismo público.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Falcão - MA, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

COD	CARGO	VAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOCALIDADE/ REGIONAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CH
1.	Enfermeiro	02	Secretaria de Saúde	PSF	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00 + Complemento	40h
2.	Cirurgião Dentista	02	Secretaria de Saúde	PSF	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe.	R\$ 2.500,00	40h
4.	Farmacêutico?Bioquímico	01	Secretaria de Saúde	A critério da Administração	Curso superior em farmácia?bioquímica, e registro no conselho de classe.	R\$ 2.500,00	30h
5.	Nutricionista	02	Secretaria de Saúde e de Educação	A critério da Administração	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	R\$ 2.500,00	30h
6.	Contador	01	Secretaria de Educação	A critério da Administração	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe.	R\$ 3.000,00	30h
7.	Psicólogo	01	Secretaria de Assistência Social	A critério da Administração	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00	30h
8.	Arquiteto e Urbanista	01	Secretaria de Obras	A critério da Administração	Curso superior completo e Registro no Conselho de classe	R\$ Dois salários Mínimos	40h

09.	Professor Educação Infantil	01	Secretaria de educação	A critério da Secretaria de Educação	Nível medio com formação em Magisterio.	22 R\$ 2.433,88	20h
10.	Professor Educação Infantil	01	Secretaria de educação	A critério da Secretaria de Educação			
11.	Professor Educação Infantil	01	Secretaria de educação	A critério da Secretaria de Educação			
12.	Professor Educação Infantil	01	Secretaria de educação	A critério da Secretaria de Educação			
13.	Professor Educação Infantil	01	Secretaria de educação	Povoado Sitio dos Arrudas	Nível medio com formação em Magisterio.	2020 22 R\$ 2.433,88	20h 2020h
15.	Professor do Ensino Fundamental 71º ao 5º ano.	01	Secretaria de Educação	Zona Urbana	Normal superior ou licenciatura em pedagogia.	22 R\$ 2.433,88	20h
16.	Professor do Ensino Fundamental 71º ao 5º ano.	01	Secretaria de Educação	Povoado Brejo de Cima	Normal superior ou licenciatura em pedagogia.	22 R\$ 2.433,88	20h

17.	Professor do Ensino Fundamental 71º ao 5º ano.	01	Secretaria de Educação	Povoado Chupé	Normal superior ou licenciatura em pedagogia.	22 R\$ 2.433,88	20h
18.	Professor do Ensino Fundamental 71º ao 5º ano.	01	Secretaria de Educação	Povoado Veneza	Normal superior ou licenciatura em pedagogia.	22 R\$ 2.433,88	20h
19.	Professor de Português - 6º ao 9º ano.	01	Secretaria de Educação	Povoado Caititus	Licenciatura em letras.	22 R\$ 2.433,88	20h
20.	Professor de Matemática - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Zona Urbana	Licenciatura em matemática .	22 R\$ 2.433,88	20h
21.	Professor de Matemática - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Povoado Caititus	Licenciatura em matemática .	22 R\$ 2.433,88	20h
22.	Professor de Matemática - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Povoado Leandro	Licenciatura em matemática .	22 R\$ 2.433,88	20h
23.	Professor de História - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Povoado Catingueiro	Licenciatura em história.	22 R\$ 2.433,88	20h
24.	Professor de Geografia - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Zona Urbana	Licenciatura em geografia.	22 R\$ 2.433,88	20h

25.	Professor de Geografia - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Povoado Sítio dos Arrudas	Licenciatura em geografia.	22 R\$ 2.433,88	20h
27.	Professor de Educação Especial	02	Secretaria de Educação	Povoado Sítio dos Arrudas	Licenciatura em pedagogia com especialização em educação especial, ou licenciatura em qualquer área, com especialização na área de educação especial.	22 R\$ 2.433,88	20h
28.	Professor de Educação Física - 6º ao 9º ano	01	Secretaria de Educação	Zona Urbana	Licenciatura em educação física e registro no conselho de classe.	22 R\$ 2.433,88	20h

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	CARGO	VAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOCALIDADE/REGIONAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CH
31.	Técnico de Enfermagem	03	UBS	A critério da Administração	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ Salário Mínimo + complemento	40h

32.	Auxiliar Administrativo	06	Secretarias de Saúde (01), de Assistência Social (01), de Administração (02) e de Educação (02).	Zona Urbana	Ensino médio completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
33.	Auxiliar Administrativo	01	Secretaria de Educação	Povoado Caititus	Ensino médio completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
34.	Auxiliar Administrativo	01	Secretaria de Educação	Povoado Catingueiro	Ensino médio completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
35.	Auxiliar Administrativo	01	Secretaria de Educação	Povoado Bacabal	Ensino médio completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
36.	Auxiliar Administrativo	01	Secretaria de Educação	Povoado Boca da Mata	Ensino médio completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
37.	Auxiliar Administrativo	01	Secretaria de Educação	Povoado Veneza	Ensino médio completo.	R\$ Salário Mínimo	40h

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	CARGO	VAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOCALIDADE/REGIONAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CH
38.	Agente Operacional de Serviços Gerais	07	Secretarias de Administração (02), Assistência Social (01), Saúde (02) e Educação (02)	Zona Urbana	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
39.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Assentamento	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
40.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Caititus	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h

41.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Sítio dos Arrudas	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
42.	Agente Operacional de Serviços Gerais	02	Secretaria de Educação	Povoado Catingueiro	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
43.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Bacabal	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
44.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Boca da Mata	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
45.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Chupé	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
46.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Veneza	Ensino fundamental completo.	R\$ Salário Mínimo	40h
47.	Agente Operacional de Serviços Gerais	01	Secretaria de Educação	Povoado Buriti	Ensino Fundamental Completo	R\$ Salário Mínimo	40h
48.	Motorista AB	01	Secretaria de Administração	A critério da Administração	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB".	R\$ Salário Mínimo	40h
49.	Motorista D	01	Secretaria de Saúde	A critério da Administração	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D".	R\$ Salário Mínimo	40h
50.	Motorista D	01	Secretaria de Educação	Povoado Caititus	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D".	R\$ Salário Mínimo	40h
51.	Motorista D	01	Secretaria de Educação	Povoado Sítio dos Arrudas	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D".	R\$ Salário Mínimo	40h
52.	Operador de Máquinas Pesadas	01	Secretaria de Administração	A critério da Administração	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C".	R\$ Salário Mínimo	40h

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: bbe96fce22ce647056c920b87737959a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
012/2025.**

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Agente de Contratação, por motivos de interesse da Administração, comunica o cancelamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, com data de abertura em 24/02/2025 - 08h30min, cujo

objeto é Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto em anexo. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de Março de 2025.

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira Municipal
Decreto nº019/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f98304d5c30d174331b3d44957ee9db1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 170203/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)
CNPJ Nº 13.032.721/0001-25
INSC. MUNICIPAL: 21-3
INSC. ESTADUAL: 123500427
END: Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Bairro Centro
CIDADE: Fortuna/MA - CEP:65695-000
EMAIL: construtoraconserve@gmail.com
TEL:(99)98196-6320

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva a Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do Email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 15 de abril de 2025

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4a835c42ad7df7556cbd22198fc80018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares. No uso das atribuições legais, em

cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve homologar no dia 14 de abril de 2025 a Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Processo Administrativo nº 281003/2024. Objeto: Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município. Empresa Vencedora: **L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)**, inscrita no CNPJ nº: **13.032.721/0001-25**, localizada

na Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Bairro Centro, Fortuna/MA - CEP:65695-000. Representada pela Senhora: Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cdab3b8f6183a8d9e008f5145e39c6df

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 082/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 082/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, CPF: 601.824.363-65, Cargo: Secretário de Saúde, 02 (dois) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para SEMINÁRIO ESTADUAL TODOS CONTRA TUBERCULOSE: ENFRENTANDO AS VULNERABILIDADES— Mês de março de 2025. Na data de 26/03/2025 a 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 55f6c3699cf65d752e6d5c61f8ec5856

PORTARIA Nº 083/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 083/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FERNANDA CRISTINA DUARTE SANTOS**, CPF: 019.072.333-50, Cargo: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, 02 (dois) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para SEMINÁRIO ESTADUAL “TODOS CONTRA TUBERCULOSE: ENFRENTANDO AS VULNERABILIDADES”— Mês de março de 2025. Na data de 26/03/2025 a 29/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3436bd6f926be26fa2baa62c9159bc11

PORTARIA Nº 084/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 084/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **AERICA RAMOS DA SILVA**, CPF: 919.329.473-53, Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para SEMINÁRIO ESTADUAL “EVENTO MARÇO POR ELAS, COM ELAS E PARA TODAS”, Mês de março de 2025. Na data de 26/03/2025 a 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ce2c4b0939f3643a04047495e09ca8c1

PORTARIA Nº 085/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 085/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**, CPF: 033.700.633-44, Cargo: Secretária de Assistência Social, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para SEMINÁRIO ESTADUAL “EVENTO MARÇO POR ELAS, COM ELAS E PARA TODAS”, Mês de março de 2025. Na data de 28/03/2025 a 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8a70883d4f5c0ab0dd5d7a84a32beb4e

PORTARIA Nº 086/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 086/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **JOSILDA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 475.047.303-00, Cargo: Vice-Prefeita, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para “ENCONTRO PARA PREFEITOS E PREFEITAS DO MARANHÃO”, Mês de Abril de 2025. Na data de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 31 de

março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 806a753f06c3e52897c9a10531a7c594*

PORTARIA Nº 087/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 087/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ALUÍSIO NAVARRO FILHO**, CPF: 142.342.383-68, Cargo: Secretário de Chefia do Gabinete, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para “MARÇO POR ELAS, COM ELAS E PARA TODAS, E ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL SUANE DIAS EM UMA REUNIÃO COM SECRETÁRIO ORLEANS BRANDÃO”, Mês de MARÇO de 2025. Na data de 28/03/2025 A 29/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 28 de março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 69ca4efc51ea31644fccd0b27181de1*

PORTARIA Nº 088/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 088/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MIKAEL NUNES SILVA**, CPF: 612.435.213-33, Cargo: Motorista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA—PI, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Mês de MARÇO de 2025. Na data de 31/03/2025 A 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 31 de março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e66e14dc0eb1e819aaedf09c3c8aeaba*

PORTARIA Nº 089/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 089/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE

DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MARIA ANDREIA LIMA SERENO**, CPF: 027.440.253-05, Cargo: Coordenadora de Projetos da Secretaria Municipal da Mulher, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 02/04/2025 A 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 31 de março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 63ec42684ea2afb6e8b1911d4f33960a*

PORTARIA Nº 090/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 090/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**, CPF: 611.157.513-95, Cargo: Secretário de Finanças, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TUNTUM—MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR COM O DIRETOR DA CIRETRAN A IMPLEMENTAÇÃO DO POSTO AVANÇADO NA CIDADE, E ALINHAR COM O FINANCEIRO— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 01/04/2025 A 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 31 de março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fe7f08f48baf6873c52aaa36bd1efbdb*

PORTARIA Nº 091/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 091/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MAIKON COSTA LIMA**, CPF: 664.590.363-49, Cargo: DIRETOR DA TESOUREARIA, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TUNTUM—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR COM O DIRETOR DA CIRETRAN A IMPLEMENTAÇÃO DO POSTO AVANÇADO NA CIDADE, E ALINHAR COM O FINANCEIRO— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 01/04/2025 A 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 31 de março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2ebacda9cf08570564af08be0e5d5f43*

PORTARIA Nº 092/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 092/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **SORMARIO SOUSA DA SILVA**, CPF: 849.951.901.-63, Cargo: DIRETOR DA DEFESA CIVIL, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TUNTUM—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR COM O DIRETOR DA CIRETRAN A IMPLEMENTAÇÃO DO POSTO AVANÇADO NA CIDADE, E ALINHAR COM O FINANCEIRO— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 01/04/2025 A 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 31 de março 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 00935615b7e7c3f0fca7d83f2030ea41*

PORTARIA Nº 093/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 093/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ISLANA ANDRADE FERREIRA**, CPF: 911.258.043-00, Cargo: Coordenadora da Imunização, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para TREINAMENTO DE AÇÕES EM IMUNIZAÇÃO 2025— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 02/04/2025 A 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ee2f8f19e48936482719ecba53a7ebf8*

PORTARIA Nº 094/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 094/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE

DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **JULIANA DOS SANTOS TORRES**, CPF: 617.851.473-58, Cargo: Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para TREINAMENTO DE AÇÕES EM IMUNIZAÇÃO 2025— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 03/04/2025 A 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d7b01ea451143960b23fc3262e7953ff*

PORTARIA Nº 095/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 095/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **JANILDE DE PARENTE CAVALCANTE**, CPF: 687.966.413-04, Cargo: Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para TREINAMENTO DE AÇÕES EM IMUNIZAÇÃO 2025— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 03/04/2025 A 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e7f1500b1f973cd2c1ebb8464a3721d9*

PORTARIA Nº 096/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 096/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FRANCISCO MESSIAS SOUZA DE CARVALHO**, CPF: 995.573.803-06, Cargo: Procurador Geral do Município, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO; ESTRUTURAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO E REUNIÃO DO TJ— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 02/04/2025 A 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 52d7137f63a6b61a867342209e7e20ca*

PORTARIA Nº 097/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 097/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **RAYSSA STTEFANE LUCENA LOPES**, CPF: 027.547.783-57, Cargo: Secretária Adjunta de Saúde, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para OFICINAS REGIONAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REGIONAL- PRI— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 02/04/2025 A 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3c3516bb9d03a2bf4081675cea8c813e*

PORTARIA Nº 098/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 098/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **SAYRON THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF: 005.827.893-11, Cargo: Coordenador do Sistema Educa Censo, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para TREINAMENTO E OFICINAS NO SISTEMA EDUCACENSO SOBRE A COLETA DA SITUAÇÃO DO ALUNO DE 2025/ CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 02/04/2025 A 05/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f955e4199c38bf6663cc66a9b584d922*

PORTARIA Nº 099/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 099/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, CPF: 601.824.363-65, Cargo: Secretário de Saúde, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para OFICINAS REGIONAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REGIONAL- PRI— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 01/04/2025 A 03/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 02 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 425c17f90a8beeab0a8df678f056fa43*

PORTARIA Nº 100/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 100/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA**, CPF: 041.960.193-74, Cargo: Pregoeiro, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para REUNIÃO TÉCNICA COM A ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, VISITANDO A ANÁLISE E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ASPECTOS OPERACIONAIS E JURÍDICOS DA CHAMADA PÚBLICA— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 03/04/2025 A 05/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 03 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d78b94e91a1a3ec50bd8ffda8fa23261*

PORTARIA Nº 101/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 101/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **BRENO FERNANDES OLIVEIRO LIMA**, CPF: 056.976.783-04, Cargo: Motorista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRAMENTO DE SAÚDE— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 03/04/2025 A 05/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 04 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: c670f1872a5de516adf78fdc141515ed

PORTARIA Nº 102/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 102/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **DANIELA HAVENA DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF: 641.432.013-72, Cargo: Coordenadora da Educação Infantil, 01 (duas) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para Formação Presencial do Ciclo Formativo Estadual na URE-Eixo Educação— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 07/04/2025 A 08/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 04 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 439a450d8bcdda1ed151942b27404cad

PORTARIA Nº 103/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 103/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, CPF: 601.824.363-65, Cargo: Secretário de Saúde, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para 2º CONGRESSO CUIDAR DE TODOS— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 08/04/2025 A 11/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: d7b0f844e8f20f9ca34ff2857ede25e4

PORTARIA Nº 104/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 104/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**, CPF: 611.157.513-95, Cargo: Secretário de Finanças, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para VISITA TÉCNICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOBRE O CONVÊNIO Nº 001.03062024.— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 07/04/2025 A 07/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 3df6deb90128390ba7197e5fb2c36251

PORTARIA Nº 105/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 105/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FERNANDA CRISTINA DUARTE SANTOS**, CPF: 019.072.333-50, Cargo: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para 2º CONGRESSO “CUIDAR DE TODOS”— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 07/04/2025 A 11/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: d5184ac55d91958e5da6b938b74dcb65

PORTARIA Nº 106/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 106/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **JOSÉ NAPOLEAO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO**, CPF: 030.916.623-29, Cargo: Dentista, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ totalizando R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para 2º CONGRESSO “CUIDAR DE TODOS”— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 08/04/2025 A 11/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 08 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7ea2bb2da4ad2faae04b752f2f3360e7*

PORTARIA Nº 137/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

PORTARIA Nº 137/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **RENATA DA SILVA LIMA**, CPF:035.098.03-36, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 02/04/2025,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4439a92fc807c6a6d280524d4b84c208*

PORTARIA Nº 138/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 138/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF:871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 28/03/2025 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7ca5d8dfa1c7270f6baba85574f7c21*

PORTARIA Nº 139/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 139/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JARDÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: 997.484.013-91, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c5088b62ba9d7f1bb336744fc2514954*

PORTARIA Nº 140/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 140/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ELOAH VITÓRIA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 124.777.573-93, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 12/03/2025 a 15/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 00ddaf11746c36d250cfb0cd267fe017*

PORTARIA Nº 141/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 141/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **EDSON CARDOSO DOS SANTOS**, CPF: 119.228.943-97, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9efeab3df91cf6f1a75c235ac8befe0e

PORTARIA Nº 142/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 142/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ALEX MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: 124.113.587-84, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra– MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b1dbc55910c8f8a22f24b5ec5fac74a2

PORTARIA Nº 143/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 143/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCO DIEGO DA SILVA E SILVA**, CPF: 625.222.673-45, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra– MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fbe17e93b6fe12f8977302fc7f3fe3ae

PORTARIA Nº 144/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 144/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **EMANUEL SILVA DE SOUSA**, CPF: 105.915.563-80, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025 e 28/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1ff577ff89b19135263f7d06d6a0c9a3

PORTARIA Nº 145/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 145/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **LAERTE MORAIS COSTA**, CPF: 632.290.713-10, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025 e 28/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d4e27c13849c9d52b72f877f43048ac1

PORTARIA Nº 146/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 146/2025 – (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**, CPF: 600.157.023-08, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na

data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1d50d65e27a69280109600b614b08ff4*

PORTARIA Nº 147/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 147/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ERIONALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 022.706.631-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ba0b4734e971caadfa911cf9f17e2d9*

PORTARIA Nº 148/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 148/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: 027.943.503-74, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e9266bda6e0d83b29ae2074102c003c1*

PORTARIA Nº 149/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 149/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **HEITOR SOUSA SILVA**, CPF: 107.099.433-26, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 181b22781538e6113498f1835cf1e2c3*

PORTARIA Nº 150/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 150/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA E SILVA**, CPF: 937.576.033-20, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a515eff19d133ec16a104235f0821e68*

PORTARIA Nº 151/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 151/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **TAYNANN RIOS RODRIGUES**, CPF:

607.110.633-89, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9d83a51cfe61a6d0f9d36e148b77099e*

PORTARIA Nº 152/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 152/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **DAVI SILVA MACEDO**, CPF: 111.543.003-31, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025 a 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 89faa04b6015d26a26fbc7253900870c*

PORTARIA Nº 153/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 153/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JESEQUIAS AVELINO DE SOUSA**, CPF: 242.599.343-68, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: f563235b292f066af7bdfa3525a032c9

PORTARIA Nº 154/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 154/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ERIONALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 022.706.631-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7ae720c9266b3717276c58e9c9d7adfb*

PORTARIA Nº 155/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 155/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DE JESUS LIMA**, CPF: 959.614.371-91, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b9edc6e031016cb3e67c264270da77bf*

PORTARIA Nº 156/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 156/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FELIPE CAMARGO DE JESUS**, CPF: 029.997.543-61, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b74e8b2e2a5328f3d4dc2d0d860287*

**PORTARIA Nº 157/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 157/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **BEIJAMIM LEITE BARROS**, CPF: 131.866.453-52, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 499862b1218cfdc7e61c4937ce47f2c2*

**PORTARIA Nº 158/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 158/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANDREINA JOCIELYDA DA SILVA**, CPF: 078.516.113-932, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 04/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3124b599097baa1b7bd838982d03a862*

**PORTARIA Nº 159/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 159/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **RAIMUNDO LEITE SOBRINHO**, CPF: 064.739.113-91, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 15f18bd22938b8048612f2380da9983b*

**PORTARIA Nº 160/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

PORTARIA Nº 160/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JORGE LEANDRO ALVES DE JESUS**, CPF: 083.568.303-62, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 875abd0141e0e580b4716755d969ccf8*

**PORTARIA Nº 161/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 161/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DAS VIRGENS DE SOUSA LIMA DA SILVA**, CPF: 083.568.303-62, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0c332663a34c95e48ecf298ff3a115b6*

**PORTARIA Nº 162/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 162/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **LUÍS DOS SANTOS**, CPF: 868.939.803-10, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025 e 11/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 54d158157a4ff5bf204f863e3c0457ce*

**PORTARIA Nº 163/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 163/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA BEZERRA RODRIGUES**, CPF: 837.253.183-87, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 14/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6c1ff849e70324940c7da965584e442a*

**PORTARIA Nº 164/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 164/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 03/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6135bb4356027d87c80aa4af7e7650a7*

**PORTARIA Nº 165/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 165/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 659.893.093-68, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3eeb830d459829cd7d5e9fcd645dd2e0*

**PORTARIA Nº 166/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 166/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DO ROSÁRIO LISBOA DA SILVA**, CPF: 177.092.373-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 03/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 16e38353349d5e8a44f2e730158ee9c7*

PORTARIA Nº 167/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 167/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **RAIMUNDO ACELINO GOMES**, CPF: 159.133.413-68, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ce409e8ce73dd31029fc311c2f6c1e43*

PORTARIA Nº 168/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 168/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA HELENA GOMES DE SOUSA**, CPF: 006.036.553-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4126bcc3a51215fba66af03a1331ff4c*

PORTARIA Nº 169/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 169/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA RITA ANDRADE DA SILVA**, CPF: 083.390.933-98, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 31b64f8d0631aadecefd94d3214b7dd8*

PORTARIA Nº 170/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 170/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**, CPF: 836.599.783-53, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 03/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 992b6b6085811e942b30aeb078af9e51*

PORTARIA Nº 171/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 171/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JESEQUIAS AVELINO DE SOUSA**, CPF: 242.599.343-68, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d88a3d405a85b4b2e6a5444d8d10b54c*

PORTARIA Nº 172/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 172/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ERIONALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 022.706.631-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 96aa7707a4d3b0436b1d4cef52c022d8*

PORTARIA Nº 173/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 173/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JOSÉ LEÔNIDAS MARTINS FERNANDES**, CPF: 126.411.333-18, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 08/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f6ff691a936e4be22b2e405c945b35e0*

PORTARIA Nº 174/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 174/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF: 871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a1a9a2dc3ceeb03672abac484a3b876f*

PORTARIA Nº 175/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 175/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DO ROSÁRIO LISBOA DA SILVA**, CPF: 177.092.373-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025 e 08/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 942485c9fa85aed73f1b80ef45531b3c*

PORTARIA Nº 176/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 176/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **VICTOR MANOEL SILVA LIMA**, CPF: 629.585.873-20, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA,

com valor unitário de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), totalizando R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 07/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9c4a28e454c5ea030b471b779a4cc063*

PORTARIA Nº 177/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 177/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA**, CPF: 075.390.133-11, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), totalizando R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6a79208ad71536fbc36ef4c34c2d86d4*

PORTARIA Nº 178/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 178/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCO DIEGO DA SILVA E SILVA**, CPF: 625.222.673-45, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7e64508a4f6eb096357ad932afc0af58*

PORTARIA Nº 179/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 179/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JADINILSON CABRAL RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 049.072.713-10, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: db31a9ad5509595ed01e49c3c4adf557*

PORTARIA Nº 180/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 180/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **EDUARDA SANTOS LIMA**, CPF: 617.776.293-06, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 99ef45c194376b3373bca3b8ac7fba43*

PORTARIA Nº 181/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 181/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **SILVIA NASÁRIO DOS SANTOS**, CPF: 245.762.418-50, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 08/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 10 de abril de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8cea6f5e6ee47b1361a607b06bf33d20

PORTARIA Nº 182/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 182/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTÔNIA EVANGELISTA DA SILVA E SILVA**, CPF: 937.576.033-20, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 10 de abril de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0849565bf68595a67836d6e0f9634844

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** Jonas Silva de Oliveira (Lava Jato Geraldo), inscrito no CPF nº 992.XXX.XXX- 68 e RG: 01650705001-1 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3c082fe15a43ed3f5d99d145893b3bce

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal

de Educação de Governador Archer- MA. **CONTRATADO:** Jonas Silva de Oliveira (Lava Jato Geraldo), inscrito no CPF nº 992.XXX.XXX- 68 e RG: 01650705001-1 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d1d7c446bb47fd12984d691e9261e241

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** Jonas Silva de Oliveira (Lava Jato Geraldo), inscrito no CPF nº 992.XXX.XXX- 68 e RG: 01650705001-1 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c5d898f69f3fb9377b0bf437808b9fc8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** Jonas Silva de Oliveira (Lava Jato Geraldo), inscrito no CPF nº 992.XXX.XXX- 68 e RG: 01650705001-1 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f7beabc66f29d69ef6ee4f5c3ca1f41a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Adilson Alves Dos Santos, inscrito no CPF nº

035.XXX.XXX-77. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3450ffff206c909acb3b9bcbdb18fca5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Antônio Geyson Maia Da Silva, inscrito no CPF nº 612.XXX.XXX-19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.103,75 (trinta e oito mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6fbc2fbd7de3278b48e7f34317912c8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Antônio Lavor Pereira, inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.990,16 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 444fb89e2df2a1081a04cd54946681bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Andreia Braz Da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: cf0f7593aee4ed1f85fd3f6467d7dd88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Maria Isabel De Sousa, inscrita no CPF nº 507.XXX.XXX-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.883,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: af2449a0e2408ab9ce6aad3055e219b2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Iderlan Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.996,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d1682722d8d7f516df321dca09580833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Valdomiro Reis Arrais, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.112,00 (trinta e nove mil cento e doze reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4723d8427605d895a1ff2d8014330b5a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O

Município De Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Paulo Ricardo Medeiros Da Silva, inscrito no CPF nº 127.XXX.XXX-46. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.977,82 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4e97119bc8b53eca347a4153f44b183b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município De Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Paulo Vinicius Teixeira Da Silva, inscrito no CPF nº 127.XXX.XXX-99. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.998,43 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5ae65b2e566232e4682c20c9c525f0cf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município De Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Sueli Faustino Da Silva, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-58. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.999,76 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 265aba407af8b388fb82ec533deeedd9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA. **CONTRATADO:** AGRO LEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.865.664/0001-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais). **OBJETO:** É a contratação de

empresa para aquisição de peixes vivos, para distribuição gratuita entre a comunidade carente do Município de Gov. Archer - MA, durante o período da Semana Santa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5423202f429a303d5d9dc277f1712a7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14H00MIN,** REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,** TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA,** NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de abril de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: aa6e4a59287df1ddf3389bf17379dc03

AVISO DE LICITAÇÃO PE013/2025RE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025RE-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10H00MIN,** REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,** TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA,** NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL:

licitacaogeb@gmail.com.

PORTARIA Nº 201/2025

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de abril de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8f60cd980ea3d3c1abbc30092e37eb8a

AVISO PE011/2025RE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025RE -SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de abril de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: dac45d6d2ee8a4e2e45b2428a0f7e96d

EXTRATO DE CONTRATO 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
EMPRESA VENCEDORA: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA.
CNPJ: 29.403.541/0001-42
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO 029/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.917.200,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS.)
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e11a7a7b4614de07f6d05f6b5fda3280

PORTARIA Nº 201/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **RAIMUNDA SUELI ARAUJO SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 36.746.726-4 SSP/SP e do CPF n.º 015.463.103-55, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 15 (quinze) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 89d63431178fee732fb88a1c16e2d506

PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **MATHEUS DA SILVA ALVES**, brasileiro, portador do RG: de nº 064295232017-8 SESP/MA e do CPF n.º 628.823.323-43, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão **ASSESSOR REGIONAL DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 15 (quinze) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 1821c0f5e2d4aff70e5b3cf2b1a0e3e1

PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora, **LIDIANE BRITO DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, professora, matrícula: 3005, portadora do RG n.º 000084166997-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 628.722.493-20, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA DE POLO**, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 097/2016, de 02 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 15 (quinze) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 2e359b705e75a99e61c356fa83336217

PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **ADRIANA GONÇALVES CARNEIRO COSTA**, brasileira, portadora do RG/CPF n.º 013.806.503-99, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **SUPERVISOR ESCOLAR REGIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 15 (quinze) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 3ff9600837115907b4c662201c3cee52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024 - PMG REF. Processo Adm 1048/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através

de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S DE OLIVEIRA CHAVES-ME - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração QUANTITATIVA mediante o ACRÉSCIMO no percentual de aproximado de +/- 8,7306% (oito inteiros vírgula sete mil, trezentos e seis décimo de milésimos por cento) do valor global do contrato firmado entre as partes, em 11/09/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 760.434,55(setecentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 8,7306% (oito inteiros vírgula sete mil, trezentos e seis décimo de milésimos por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 8.710.000,00 (oito milhões setecentos e dez mil reais) para R\$ 9.470.434,55(nove milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo art. 124, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21 C/C a Cláusula Sétima do Contrato nº. 139/2024, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- SIGNATÁRIOS: EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de março de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3ffbce22a6ee332995bc6174a39cb9de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 144/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 144/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 84/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONCURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela conferida à Administração Pública, que lhe permite revisar seus próprios atos para assegurar sua legalidade, sendo seu dever observar a legislação vigente e garantir a validade dos atos administrativos que pratica;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública identificar e, se necessário, anular, suspender ou revogar seus atos quando verificada qualquer ilegalidade, nos termos das normas princípio e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício resposta da Procuradoria Geral do Município ao Ofício 20-2025 da Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão - MA que recomendou a anulação do Decreto 84/2024 que prorrogou o concurso público de agente de trânsito.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o Decreto Nº 84/2024 de 19 de junho de 2024 que prorrogou de forma extemporânea a validade do concurso público de agente de trânsito do Município de Itinga do Maranhão - MA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, 9 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão - MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3acc80cc0a7ae97d60b046bdbc571b72

PORTARIA Nº 002/2025

Portaria Nº 002/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal São Marcos**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **EDINALDA ALVES ANICETO AMARAL**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a9d45e4a6de841f29761bdd7f5d26a3f

PORTARIA Nº 003/2025

Portaria Nº 003/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Prof. José Cesário da Silva**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELIANE MACÊDO SOARES**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 622df2b4b2aaeb9f46cca8d3c265e4eb

PORTARIA Nº 004/2025

Portaria Nº 004/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal São João Batista**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELIETE SILVA HENRIQUE**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b398eea222d15708769cdf1aaa32c302

PORTARIA Nº 005/2025

Portaria Nº 005/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Dey Alves Pessoa**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FÁBIO SANTOS SILVA PEREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 96f0a9fa06389fd6c857f979d1380d55

PORTARIA Nº 006/2025

Portaria Nº 006/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Viriato Correia**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FERNANDA ALVES LIMA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fa091ece1ee089937f2b53204d12a2ce*

PORTARIA Nº 007/2025

Portaria Nº 007/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Obra Social Madre Luisa**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FRANCIELLE GOMES DE SOUZA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: aae71e0b531440cf6183a996f6310b34*

PORTARIA Nº 008/2025

Portaria Nº 008/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Profª Maria das Graças Pereira da Luz**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GEILANE ALMEIDA DA CRUZ**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c806bed7bce36699e02ebe15d7e955f7*

PORTARIA Nº 009/2025

Portaria Nº 009/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da **Escola Municipal Catarina Pimentel**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GRACILENE PEREIRA DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3e5b6173cdfa0790ccd3ac3bb0b82819*

PORTARIA Nº 010/2025

Portaria Nº 010/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Cantinho do Saber**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **HELI RAMOS CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 18154720120dbc89855e7d74452b388e*

PORTARIA Nº 012/2025

Portaria Nº 012/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal João Barbosa**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KÁTIA REGINA LOPES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8c3b7e17a06a6ce290b9a9b26d3546ce*

PORTARIA Nº 011/2025

Portaria Nº 011/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Raimundo Almeida Pimentel**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IORLENE GARCIA OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 589f47a9c2b954f0e8e1e60457b868b6*

PORTARIA Nº 013/2025

Portaria Nº 013/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Profª Luzia Botelho da Silva**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 73aa2cfa7ee95d302970c8c4babad0bf*

PORTARIA Nº 014/2025

Portaria Nº 014/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Dey Alves Pessoa**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 60ed8c57475be81534422cd3c066b42b

PORTARIA Nº 015/2025

Portaria Nº 015/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Betânia**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MYLENNA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5b2e07a35c07923aac4a382a341d6521

PORTARIA Nº 016/2025

Portaria Nº 016/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Raimundo Pires Chaves**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **RAQUEL DA SILVA FEITOSA**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: abffba05c86f408b07f9a64bb94dc8c2

PORTARIA Nº 017/2025

Portaria Nº 017/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ROZANGELA BARROSO CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 620a4d4ae678fec72dadf4f25eb20f40

PORTARIA Nº 018/2025

Portaria Nº 018/2025

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), na Unidade Escolar, **Escola Municipal Joias de Cristo**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **THAÍS DA SILVA MORAES**, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 31 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: baf9b86e7fdacd1712b874c41aa7bbda*

PORTARIA Nº 027/2025 - GAB

PORTARIA Nº 027/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO QUE ESPECIFICA

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido/requerimento de retorno de licença formulado pelo servi;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 030/2002 dispõe em seu art. 117, Parágrafo único que: “*Poderá o funcionário, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença*”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor público municipal **FRANCISCO JACKSON LIMA VIERA**, reconduzido ao cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 15 de abril de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3f7f19ce2b636c3b094458244f7925cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Concorrência Eletrônico nº 001/2025**.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para construção da arena esportiva do município de Jatobá/MA;

Processo Administrativo nº 034/2025;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria Planejamento;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Adjudicatários:

Razão Social: R.M. DE OLIVEIRA NETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.749.323/0001-04
Endereço: Rua Jupiter, nº 441, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, São Luis-MA
FONE/FAX: (98) 9208-0274
Representante legal: Ricardo Modesto de Oliveira Neto
CPF: 515.649.203-72 / RG nº 0625881620177 SESP MA
Valor global: R\$ 1.408.750,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Jatobá - MA, em 10 de abril de 2025.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 38154c5f4774f5584e15cc3eab81e2cc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 41.886.613/0001-55. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025. Objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação). Data da Assinatura: 17/03/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um serviço contínuo fica o mesmo prorrogado seguindo o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrente dos serviços prestados. Pela Contratante: Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado: Eliane Michalczuk Barzon da Costa

Jatobá - MA, 17 de março de 2025.
Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração E Finanças

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 9355427e2bd117cebc1363f4b48b9bca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Processo Administrativo nº 034/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ -
01.616.678/0001-66.

Contratada

Razão Social: R.M. DE OLIVEIRA NETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.749.323/0001-04
Endereço: Rua Jupiter, nº 441, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, São Luís-MA
FONE/FAX: (98) 9208-0274
Representante legal: Ricardo Modesto de Oliveira Neto
CPF: 515.649.203-72 / RG nº 0625881620177 SESP MA
Valor global: R\$ 1.408.750,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Objeto - prestação de serviços para construção da arena esportiva do município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 10/04/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026, e por se tratar de um contrato de escopo fica automaticamente prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Federal. Contratante Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado Ricardo Modesto de Oliveira Neto.

Jatobá - MA, 11 de abril de 2025.
Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: e94b5396d5eff7e37731de2e89a04ecf

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de licitação nº 009/2025 a empresa: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor global em 12 meses de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Jatobá (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: f2b081a1081521e95771025ae1875d5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de

Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de abril de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 59571f3e1594c335b56053cf666a19b6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de abril de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: de82528623115e51e32692764a21473c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de abril de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 042b9e1a8b567cc1487ec2a2922b93a5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de abril de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3a30213a295a011ad86b2a984b3c121b

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Os órgãos responsáveis por serviços essenciais devem organizar escalas de trabalho de modo a assegurar sua prestação ininterrupta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 444f2d1a00da98686a57f74171ae9205

PORTARIA Nº 0151/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **MERIVALDO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR**, portador de cédula de identidade nº 3940118 SSP/PI e CPF nº 072.961.373-98, para o cargo comissionado de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d7f2bafbd553acce72e0fac0c234b71

PORTARIA Nº 0152/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **VALQUIRIA BRAGA DA SILVA**, portador de cédula de identidade nº 00011442662990 e CPF nº 923.624.783-00, para o cargo comissionado de **Coordenadora Técnica Pedagógica**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb491942609e60afdf5250624d78e21a*

PORTARIA Nº 0153/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **SEBASTIÃO REIS DA SILVA**, portador de cédula de identidade nº 1298450 e CPF nº 529.089.173-00, para o cargo comissionado de **Coordenador Técnico Pedagógico**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f87c599423b7ffb45831f6c5e8f6ad2b*

PORTARIA Nº 0154/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **ELIAS PEREIRA**, portador de cédula de identidade nº 0001122187995 SSP/MA e CPF nº 006.964.213-30, para o cargo comissionado de **Coordenador de Esporte**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ae9efbcddbd1312b188a3744ebb07b50*

PORTARIA Nº 053/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **ADRIANA MÁILA DIAS LIMA**, portadora de cédula de identidade nº 3.052.574 SSP/PI e do CPF nº 042.227.753-39, para o cargo comissionado de **Chefe de Inspeção de Documentos** da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cb1ec5c59349eca17f36d09c9f2b92b9*

PORTARIA Nº 088/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **ODAIR JOSÉ OLIVEIRA PINTO**, portador do CPF nº 084.619.713-88, para o cargo comissionado de **Coordenador do Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 10 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d50dd3ffc9a9c469436123098fae0460*

PORTARIA Nº 150/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora **IONA PEREIRA DE FREITA VIANA**, ocupante do cargo de Coordenadora, 01 (uma) **diária** para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do 1º Modulo do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – 2025, no dia 10 de abril, na cidade de São João dos Patos.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 100 (cem reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 09 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a8335458d555dde476cdf7352c2b81b*

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CME

Aprova o Calendário escolar do Sistema de Ensino de Lagoa do Mato - MA e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 206 da Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - LDB e suas atualizações, Lei SME nº 182 de 20 de dezembro 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA relativo ao ano de 2025.

Artigo 2º - Autorizar mudanças, adequações e atualizações no Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa do Mato - MA relativo ao ano letivo de 2025, visando a sua melhor execução e adequação na conjuntura pública municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, em Lagoa do Mato, 24 de março de 2025.

Presidente do CME – Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 001/2025, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA 24/03/2025.

Professora: Nilvana Ribeiro Guimarães
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: af7439a1711fba9da171f3feb03e8a3*

RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CME

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO MATO - MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 206 da Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - LDB e suas atualizações, Lei SME nº 182 de 20 de dezembro 2016.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos Sistemas de Ensino competência para organização e elaboração da Matriz Curricular adequadas às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum - BNCC;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.645, de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial do Sistema de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO o Decreto nº 395, de 30 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Lagoa do Mato - MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução define as Matrizes Curriculares que serão adotadas pelas escolas do Sistema Municipal de Ensino, para as turmas de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - As matrizes curriculares nas escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Lagoa do Mato serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Educação em Tempo Integral Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (1º AO 5º ANO)

Art. 3º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem a Educação em Tempo Integral se desenvolverá em no mínimo 200 dias letivos, hora aula com duração de 60 (sessenta) minutos, com carga horária composta de 7 (sete) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando 1.400 horas anuais.

Art. 4º - A matriz curricular da Educação em Tempo Integral de 1º ao 5º ano apresenta em sua Base Comum Curricular e Parte Diversificada, os componentes curriculares, em sua estrutura organizados em áreas de conhecimento:

I - Área de Linguagem:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Redação.

II - Área de Ciências Exatas:

Componente Curricular: Matemática

III - Área de Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV - Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História e Geografia

V - Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso

VI - Parte Diversificada:

Componente Curricular: Práticas de linguagem;

Componente Curricular: Experiências matemáticas;

Componente Curricular: Estudos Orientados;

Componente Curricular: Dança e teatro;

Componente Curricular: Atletismo;

Componente Curricular: Futsal;

Componente Curricular: Musicalização;

Componente Curricular: Educação ambiental;

Componente Curricular: Ciência e tecnologia;

Componente Curricular: História local e Geog

Componente Curricular: Educação socioemocional.

ANO LETIVO: 2025**MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano CHS	2º ano CHA	3º ano CHS	4º ano CHA	5º ano CHS	6º ano CHA	7º ano CHS	8º ano CHA	9º ano CHS	10º ano CHA

PREFEITURA MU

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - PML

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a **alienação de veículos, sucata e máquinas**. Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 28/04/2025 e finalizados no dia 21/05/2025 a partir das 11 horas, através do site www.grleiloes.com. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial
01	Caminhão basculante Iveco Tector 260E28, placa OXT0006; RENAVAL 1175019167; ano 2013/2014; diesel, cor branca.	R\$ 40.000,00
02	Ônibus Marcopolo Volare V8L 4X4 EO, placa OXS7573; RENAVAL 1055203050; ano 2013/2014; diesel, cor amarela.	R\$ 3.000,00
03	Ônibus Volare V8L 4X4 EO, (nunca foi emplacado, responsabilidade de emplacamento do arrematante), não possui RENAVAL; ano 2014/2015; diesel, cor amarela.	R\$ 4.000,00
04	Ônibus Iveco Cityclass 70C16; placa NXJ0757; RENAVAL 411599143; ano 2011/2012; diesel, cor amarela.	R\$ 4.000,00
05	Ônibus Iveco Granclass 150S21E; placa PTA8874; RENAVAL 1140762041; ano 2017/2018; diesel, cor amarela.	R\$ 10.000,00
06	Ônibus VW 15.190 EOD, placa NNI6592, RENAVAL 258941405, ano 2010, diesel, cor amarela.	R\$ 10.000,00
07	Trator Valtra, modelo BM125i 4X4; Identificação AAAT2000CBM002878; ano 2011; diesel, cor amarela.	R\$ 20.000,00
08	Trator Ford (sucateado), modelo 4610; Identificação E9NN4024 BA; ano 1989; Diesel, cor azul.	R\$ 6.000,00
09	Trator Valtra, modelo 885; Série 0885 FA 90063; Identificação 08852173545; ano desconhecido, diesel, cor amarela.	R\$ 8.000,00
10	Motoniveladora (Patrol) Case, modelo 845B; Identificação HBZN0845TEAF04247; ano desconhecido, diesel, cor amarela.	R\$ 35.000,00
11	Motoniveladora (Patrol) XCMG, modelo GR1803BR; Identificação XUGO1803LHPB00067; ano 2017; diesel, cor amarela.	R\$ 35.000,00
12	Retroescavadeira JCB, modelo 3C 4X4; Identificação 2132552; chassi 9B9214T74DBDT4552; RENAVAL 514000; ano 2013; diesel, cor amarela.	R\$ 20.000,00

Visitação dos lotes: Poderão ser visitados a partir do dia 02/05/2025 até o dia 20/05/2025. Os lotes encontram-se no município de Loreto/MA. Lotes 01 a 05, 07, 08, 12 - Rua 15 de Novembro, Centro. Lote 06 - Bairro São Sebastião. Lote 09 - Povoado Buritirana a 28 km da cidade. Lote 10 - Rua JK, Centro. Lote 11 - Povoado Gameleira a 8 km da cidade. Agendar a visita com Antonio Junior: (99) 98457-0259 ou Paulo Emídio: (99) 98446-5538. O Edital estará disponível no local, ou através do Leiloeiro Público Gustavo Martins Rocha, Telefone: (98) 4141-2441. Site para lances on-line, edital e fotos: www.grleiloes.com. Loreto (MA), 15 de abril de 2025. Alonilson Brinquel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

[illegible]

LEGENDA		
CHS - Carga Horária Semanal: 35hs	Dias letivos: 200 e Semanas Anuais: 40	Currículo Básico 20 aulas semanais
CHA - Carga Horária Anual: 1.400hs	Total de dias trabalhados na semana: 05	Parte Diversificada/Campos Integradores: 15 aulas semanais
Ensino Fundamental (anos iniciais) 7 (sete) horas diárias de atividades pedagógicas		HORA/AULA: 60 MINUTOS

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, em Lagoa do Mato, 15 de abril de 2025.

Presidente do CME – Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 002/2025, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA 15/04/2025.

Professora: Nilvana Ribeiro Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0e4e698de918d26c706d088a54b8ea60

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 171/2025

O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 171/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que **“Altera a Lei Municipal nº. 165/2024 que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo Municipal de Loreto/MA, estabelece as atribuições dos órgãos da Administração Direta, remuneração dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e dá outras providências”**.

Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 496ae0a28c1a4530bbafcc85b2cc2d03

LEI Nº 171, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº. 165/2024 que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo Municipal de Loreto/MA, estabelece as atribuições dos órgãos da Administração Direta, remuneração dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 165/2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 55

Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo quando convidado a assumir cargo com status de secretário do Poder Executivo Municipal poderá optar pelo vencimento do seu cargo efetivo ou o vencimento especificado para o cargo para o qual for nomeado.

Art. 2º. O cumprimento desta Lei se dará de acordo com o art. 65, da Lei Municipal nº 165, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 83affd3e28dd467223833bfe77e6b0ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte: máquinas pesadas para a recuperação de estradas vicinais no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 251.149,60. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.1080.0000 - Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.125.738/0001-03.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4d1fcd4b9a291734d972fdcd6820f3a1

EXTRATO DO CONTRATO 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco e estruturas diversas para a realização de eventos no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 300.206,00. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-25. Matões-Ma, 15 de abril de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0c6c847ce5b12fe7ad80093581e1291a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunica a todos os interessados a anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 07/2025, Processo Administrativo Nº 10/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de

gêneros alimentícios para atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA. A decisão de anulação decorre de reajustes e inconsistências no Termo de Referência, fundamentada nos princípios legais de eficiência, transparência e interesse público previstos na referida Lei. O processo será republicado com as devidas correções. Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025. RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR/Agente de Contratação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 59dce9c414c37e18f892a2cd491e1da3

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunica a todos os interessados a anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 11/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA. A decisão de anulação decorre de falhas na importação e processamento de dados dentro da Plataforma a qual culminou a criação de lotes que causaram a má interpretação e complicações para cadastro de proposta, fundamentada nos princípios legais de eficiência, transparência e interesse público previstos na referida Lei. O processo será republicado com as devidas correções. Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025. RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR/Agente de Contratação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2d703803eb4e58a86a5f8c5012035383

DECRETO Nº 011/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública no dia 17 de abril de 2025, data em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 17 de abril de 2025, quinta-feira santa, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais assim declarados em lei, deverão manter plantões, tudo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues, em 15 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 55959d36f8bc3a55b64dd0eb4bbcf8c5

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 44/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 11/2025/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ 07.133.984/0001-28,

referente à Adesão a Ata de Registro de Preços ° 007/2025 - Pregão Eletrônico 002/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de ferry boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Nina Rodrigues/MA, durante o ano de 2025, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto nº 14.770/2023. **VALOR:** R\$ **199.936,86** (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24 de Março de 2025; vigência: 12 (Doze) meses; Órgão: 03 - Sec. de Administração e Planejamento; Unidade: 0301 - Sec. de Administração e Planejamento; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0004.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543-03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco das Chagas de Moraes; CPF 044.002.593-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Março de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b153b3eb638d83f604f078c822433fc1

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 45/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 11/2025/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ 07.133.984/0001-28, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços ° 007/2025 - Pregão Eletrônico 002/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de ferry boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Nina Rodrigues/MA, durante o ano de 2025, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto nº 14.770/2023. **VALOR:** R\$ **118.758,62** (Cento e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24 de Março de 2025; vigência: 12 (Doze) meses; Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12.122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco das Chagas de Moraes; CPF 044.002.593-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Março de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cca73adb2071b437afab282e7cd43410

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 46/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 11/2025/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ 07.133.984/0001-28, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços ° 007/2025 - Pregão Eletrônico 002/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais,

internacionais, terrestres e passagem de ferry boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Nina Rodrigues/MA, durante o ano de 2025, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto nº 14.770/2023. **VALOR: R\$ 81.178,24** (Oitenta e Um Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24 de Março de 2025; vigência: 12 (Doze) meses. Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 10.122 – Administração Geral; 10.122.0150 – Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS** – Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31 Secretária Adjunta, pela Contratante e o Senhor Francisco das Chagas de Moraes; CPF 044.002.593-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Março de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b43d81b42b43684e0ab3b5d3e4a2532d

LEI Nº 468/2023

Dispõe sobre a isenção de Tributos Municipais para Imóveis enquadrados no programa “Minha Casa, Minha Vida” e dá outras providências.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Nina Rodrigues/MA, autorizado a conceder isenção fiscal de pagamentos de tributos municipais, às empresas do ramo da construção civil que demonstrarem interesse em desenvolverem empreendimentos habitacionais relacionados a imóveis vinculados ao programa do Governo Federal “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal.

§1º - A isenção de tributos municipais de que trata o caput deste artigo abrange o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta de lixo e quaisquer outras contribuições ou taxas municipais que incidam sobre os imóveis supra mencionados tratados nesta Lei.

§2º - A isenção mencionada neste artigo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do “Habite-se”.

Art. 2º – Os beneficiários da isenção de tributos municipais ficam obrigados a cumprirem todas as obrigações previstas em Lei Municipal relacionadas ao uso e conservação do imóvel, bem como ao pagamento dos demais Tributos e Taxas que não sejam abrangidos pela presente Lei.

I – Impostos Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;

II – Taxas de serviços públicos previstas na Lei Municipal nº 002/2017 – Código Tributário Municipal;

III – Taxas de Licença e de Verificação Fiscal previstas na Lei Municipal nº 002/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º – A compensação das renúncias das receitas acima citadas serão realizadas, por meio do recadastramento imobiliário e econômico, ampliando a base de contribuintes; pelo cadastramento dos novos imóveis que serão construídos através do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, bem como pela implantação e execução de metas, fiscalização intensiva junto às empresas prestadoras de serviços potencialmente aptas, não comprometendo assim as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 7º § 2º e 3º C/C art.14 inciso I e II da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 4º Fica dispensada do recolhimento dos impostos sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI, na aquisição de gleba pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente ao programa Habitacional Minha casa Minha Vida do Governo Federal.

Parágrafo Único. A transferência do imóvel construído para o primeiro beneficiário deverá obedecer às seguintes condições:

I – disponha de renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

II – não possua outro imóvel no Município de Nina Rodrigues;

III – a área total da construção da casa não seja superior a 46 (quarenta e seis) metros quadrados;

IV – a área total do terreno não seja superior a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados;

V – o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

Art. 5º – O início do período de isenção será a data do despacho da autoridade administrativa referida no art. 4º e o término se dará com a conclusão do respectivo projeto.

Art. 6º – Em todo caso, a isenção prevista nesta lei não alcança os tributos oriundos de fatos geradores verificados por situações fáticas que não estejam ligadas à execução do empreendimento relacionado ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”.

Art. 7º – Será revogada a isenção daquele que desrespeitar o art. 6º desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam elas administrativas, cíveis e/ou penais.

Art. 8º – A isenção não alcança os tributos não especificados no art. 2º desta Lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ce535f4286a938186cf88345ddbe2a79

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 127, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO nº 127, de 14 de abril de 2025.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, relativo aos dias adiante mencionados:

I - 16 de abril de 2025 (quarta-feira) - Ponto Facultativo

II - 17 de abril de 2025 (quinta-feira) - Semana Santa - Feriado

III - 18 de abril de 2025 (sexta-feira) - Semana Santa - Paixão de Cristo - Feriado

III - 21 de abril de 2025 (segunda-feira) - Dia de Tiradentes - Feriado

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de abril de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração,
Gestão, Segurança Pública e Trânsito

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: efa2a09749aee734830cf45cfa747e51*

PORTARIA Nº 088, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 088, de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, os dispositivos no art. 3º, da Lei Municipal nº 840, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre as políticas públicas do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 9.569, de 20 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 000025042025, 000025082025, 000025102025, 000025112025, 000025122025.

Art. 1º. DESIGNAR como membros e os respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, as pessoas relacionadas no Anexo Único, com mandato de 2 (dois) anos, pelo período de março de 2025 a março de 2027, permitido a recondução por igual período, na forma do art. 3º, da Lei Municipal nº 840, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre as políticas públicas do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º. Fica homologada a composição da Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para o biênio 2025-2027, conforme eleição realizada em 25 de março de 2025, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Walison Costa da Silva

II - Vice-Presidente: Josenilda Sousa Silva

III - 1º Secretário(a): Emanuela Sousa Leite

IV - 2º Secretário(a): José Maria Soares da Silva

Parágrafo único: Os membros acima qualificados exercerão suas funções de acordo com as disposições legais e regimentais vigente.

Art. 3º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 14 de abril de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

ANEXO ÚNICO

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
ORGÃO	MEMBROS	CPF:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: EMANUELA SOUSA LEITE	702.429.763-87
	SUPLENTE: FRANCISCA DENIZE ALMEIDA AZEVEDO	956.295.723-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR: MARCOS ANDRÉ LINO DE SOUSA	003.747.523-11
	SUPLENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	935.481.923-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR: WALISON COSTA DA SILVA	059.168.743-75
	SUPLENTE: ISABELLY SAMUEL LEITE	040.586.352-55

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
ORGÃO	MEMBROS	CPF:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	TITULAR: MANOEL FERREIRA SOUSA	058.923.173-15
	SUPLENTE: JOSÉ ROMÃO DE SOUSA	331.376.763-04
PASTORAL DA FAMÍLIA	TITULAR: JOSENILDA SOUSA SILVA	054.423.653-00
	SUPLENTE: ROSELIR BEZERRA LIMA	879.316.213-87
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDOSOS	TITULAR: JOSÉ MARIA SOARES DA SILVA	868.867.893-68
	SUPLENTE: HELENIR DE SOUSA LOPES	865.957.92320

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d41989548f3bb83d71e04f23cff8d3a6

PORTARIA Nº 089, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 089, de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, os dispositivos no art. 19, da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município, responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 000025042025, 000025082025, 000025102025, 000025112025, 000025122025.

Art. 1º. DESIGNAR como membros e os respectivos suplentes da **CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN**, integrado por Secretarias do Município, responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, as pessoas relacionadas no Anexo Único, com mandato de 2 (dois) anos, pelo período de março de 2025 a março de 2027, permitido a recondução por igual período, na forma do art. 19, da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de abril de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

ANEXO ÚNICO
MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ÓRGÃO	MEMBROS	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR ROSIMAR SOUZA JANSEN (Presidente)	331.361.143-53
	SUPLENTE ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA	335.260.103-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	TITULAR ANTONIO GUSTAVO SOUSA FERREIRA (Secretário Executivo)	056.421.463-94
	SUPLENTE DIONILO GONÇALVES COSTA NETO	623.442.503-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR GARDEHENIA SOUSA LOPES	777.963.143-53
	SUPLENTE REYCHIELLEN AGUINNES MACÊDO COSTA DE PAULA	003.539.033-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA	993.809.783-91
	SUPLENTE MARCOS ANDRÉ LINO DE SOUSA	003.747.523-11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	TITULAR ELISVALDO ANDRADE DA SILVA	745.240.893-49
	SUPLENTE GALDAM BUDA SILVA LIMA	489.059.173-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	TITULAR CLAUDIO SILVA CONCEIÇÃO	000.186.833-04
	SUPLENTE ANDERSON DOS SANTOS SILVA	052.275.013-35

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7606aad31fccbcabcb03a3406244f6db

PORTARIA Nº 090, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 090, de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, os dispositivos no art. 13, da Lei Municipal, nº 892/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

e Nutricional-COMSEA.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 000025042025, 000025082025, 000025102025, 000025112025, 000025122025.

Art. 1º. DESIGNAR como membros e os respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, as pessoas relacionadas no **Anexo Único**, com mandato de 2 (dois) anos, pelo período de março de 2025 a março de 2027, permitido a recondução por igual período, na forma do art. 13, da Lei Municipal nº 892/2021, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de abril de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

ANEXO ÚNICO

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ÓRGÃO	MEMBROS	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR ROSIMAR SOUZA JANSEN	331.361.143-53
	SUPLENTE ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA	335.260.103-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	TITULAR ANTONIO GUSTAVO SOUSA FERREIRA	056.421.463-94
	SUPLENTE DIONILO GONÇALVES COSTA NETO	623.442.503-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR REYCHIELLEN AGUINNES MACÊDO COSTA DE PAULA	003.539.033-61
	SUPLENTE MARIA JOSEANE DOS ANJOS ALENCAR	650.668.393-72

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
ÓRGÃO	MEMBROS	CPF
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BACURÍ DA LINHA	TITULAR (PRESIDENTE) RAIMUNDO FREITAS DA CRUZ	696.387.213-91
	SUPLENTE MANOEL FERREIRA SOUSA	058.923.173-15
ASSOCIAÇÃO DO SINDICATO DOS PESCADORES	TITULAR JANDIRA GOMES BRITO	988.853.403-31
	SUPLENTE LIDIANE GOMES BRITO	043.669.733-59
IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA	TITULAR MARIA EUDENY ALENCAR SILVA LIMA	173.400.122-49
	SUPLENTE MARIA NIVALDA OLIVEIRA VIANA	449.625.923-00

PASTORAL DA FAMÍLIA	TITULAR MILENA LOPES SOUZA	786.184.103-06
	SUPLENTE PATRÍCIA D'PAULA MORAES LOPES SOUSA	010.640.173-47
SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS	TITULAR SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	038.646.043-46
	SUPLENTE LARISSE SILVA SOUSA	061.382.743-00
GRUPO DE JOVENS (Jovens Missionários com Francisco e Clara) JMFC	TITULAR FRANCISCO ALAN DA SILVA	036.091.583-36
	SUPLENTE KAILANE DOS SANTOS BRINGEL	109.728.593-65

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fabde28212a02063c8a978d16e4cf62b

PORTARIA Nº 091, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 091, de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, os dispositivos no art. 13, da Lei Municipal, nº 892/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

CONSIDERANDO, os dispositivos no art. 19, da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município, responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 000025042025, 000025082025, 000025102025, 000025112025, 000025122025.

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 335.260.103-82**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 081, de 16 de agosto de 2024, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de abril de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ba8a7ca2509cd9e7a78d0f7ea43a42c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025 ADESÃO Nº 003/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR CNPJ: 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Malharia Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 19/03/2025 e encerramento em 19/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 535.765,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais). MODALIDADE: ADESÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d0b1f60b08d01f0aaee6262f095ad95f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025 ADESÃO Nº 003/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR CNPJ: 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Malharia Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 19/03/2025 e encerramento em 19/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.455,50 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: ADESÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 358; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.1032.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 72e83f1c6e627e8a66a402619d844a04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025 ADESÃO Nº 003/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR CNPJ: 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Malharia Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 19/03/2025 e encerramento em 19/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 483.951,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais). MODALIDADE: ADESÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 540; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS; Dotação: 10.301.0004.2052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 82914bc01e0a557c06cf00b8245883a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025 ADESÃO Nº 003/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR CNPJ: 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Malharia Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 19/03/2025 e encerramento em 19/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.676,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais). MODALIDADE: ADESÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ee075f4fc27a3a1a82d5435d653cea48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	011/2025
Nº DO PREGÃO:	PE 004/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 2.205.901,10 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos quatro dias do mês de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMPN, referente ao processo Administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

A J RODRIGUES FILHO 35.670.742/0001-09 Total de Itens: 26 Valor Total: R\$ 510.805,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinco reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO EM PÓ FINO, DE COR AMARELADA, LIVRE DE IMPUREZAS, ODOR, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	TEMPEROS DE BARÃO	PCT	1.000	2,50	2.500,00
2	AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. (COTA PRINCIPAL)	HOLANDA	KG	15.000	2,46	36.900,00
3	AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. (COTA RESERVADA)	HOLANDA	KG	5.000	2,74	13.700,00
4	ALFACE - CRESPA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	200	2,90	580,00

7	ARROZ BRANCO TIPO 1 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	BOM SABOR	KG	25.000	3,35	75.375,00
9	AVEIA PARA PREPARO DE MINGAU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES FECHADO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 450G. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	NESTLÉ	CX	50	6,80	340,00
10	BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	1.000	3,50	3.500,00
12	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. (EXCLUSIVO)	KIKOS	PCT	50	7,50	375,00
24	CARNE BOVINA: CONGELADA, CORTE TIPO BISTECA, LIVRE DE CARNE BOVINA: CONGELADA, CORTE TIPO BISTECA, BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM. DEVE CONSTAR A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, PESO E SIF. (EXCLUSIVO)	MAFRIPAR	KG	1.000	23,90	23.900,00
25	CEBOLA BRANCA, BRANCA "IN NATURAL", TIPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	1.000	4,45	4.450,00
35	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. (EXCLUSIVO)	DONA BENTA	KG	1.000	5,20	5.200,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, ASPECTO BRILHOSO, LISO. COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, SEREM ISENTOS MATERIAL TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, E LIVRES DE UMIDADE, DE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. (EXCLUSIVO)	KIBOM	KG	8.000	5,90	47.200,00

42	FLOCOS DE MILHO 500G - PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	KIKOS	PCT	12.000	1,89	22.680,00
45	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 900ML. REGISTRO DO MINISTÉRIOD AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	BETÂNIA	PCT	5.000	7,07	35.350,00
55	MARGARINA VEGETAL. SABOR E ODOR SUAVES. EMBALAGENS DE POLIETILENO RESISTENTES OU ACETATO COM TAMP A E LACRE DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 250G. TEOR DE LÍPIDIOS TOTAIS DEVE CONSTAR NO PAINEL PRINCIPAL DO ROTULO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM INTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. (EXCLUSIVO)	PRIMOR	UND	3.000	3,40	10.200,00
61	OVO DE GALINHA BRANCO DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, CLASSE A TIPO 2 (GRANDE), COM PESO MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE, EM CARTELA EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE COM 30UN, INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADOS, LIVRES DE RACHADURA, INSPECIONADO PELO IMA. OS OVOS NÃO PODERÃO SER LAVADOS PARA ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	IELNIA	CTE	6.000	13,00	78.000,00
64	PETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTES COM 400G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	É DE CASA	PCT	50	5,10	255,00
65	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	500	5,80	2.900,00
66	POLPA DE ACEROLA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. (COTA PRINCIPAL)	NUTRITIVA	KG	6.000	9,00	54.000,00

67	POLPA DE ACEROLA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. (COTA RESERVADA)	NUTRITIVA	KG	2.000	9,00	18.000,00
68	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. (COTA PRINCIPAL)	NUTRITIVA	KG	3.750	9,00	33.750,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. (COTA RESERVADA)	NUTRITIVA	KG	1.250	9,00	11.250,00
70	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, PRODUTO DO BENEFICIAMENTO DE FRUTA, SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, FEITA DE PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). AS EMBALAGENS DEVERÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. (EXCLUSIVO)	NUTRITIVA	KG	2.000	8,51	17.020,00
72	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E REFRIGERADA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS DE POLPA BEM SECA E, LIVRE DE RESÍDUO DE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS EM 1KG. (COTA RESERVADA)	NUTRITIVA	KG	1.250	9,50	11.875,00
78	SALSICHA CONGELADA: AS SALSICHA DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40G A 50G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CARIMBO Nº DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	REZENDE	KG	100	9,80	980,00

90	IOGURTES - IOGURTE ZERO LACTOSE, VARIOS SABORES, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN SEM ADICAO DE ACUCAR, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO. (EXCLUSIVO)	BETÂNIA	LITRO	50	10,50	525,00
Total Geral					R\$ 510.805,00	

ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO 35.265.061/0001-65 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
63	PÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES OU DANOS DO MANUSEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM VIGÊNCIA DE SETE (2) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	BAUÊ	PCT	3.000	6,79	20.370,00
Total Geral					R\$ 20.370,00	

L C SILVA LTDA 33.063.921/0001-52 Total de Itens: 7 Valor Total: R\$ 283.420,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADO EM 3X1. (EXCLUSIVO)	RANCHEIRO	PCT	10.000	4,29	42.900,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE DE SEGUNDA CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, DE ASPECTO PRÓPRIO, COR, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM DE 500G EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (COTA RESERVADA)	MIRANDA	KG	2.500	10,99	27.475,00
22	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA PRINCIPAL)	FORTBOI	KG	3.750	28,50	106.875,00
41	FLOCOS DE ARROZ - PRÉ COZIDO, ASPECTO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ESPECÍFICAS, PACOTES COM 500 G. (EXCLUSIVO)	BELL SABOR	PCT	1.000	2,77	2.770,00
71	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E REFRIGERADA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS DE POLPA BEM SECA E, LIVRE DE RESÍDUO DE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS EM 1KG. (COTA PRINCIPAL)	MIRADOR	KG	3.750	8,80	33.000,00

73	POLPA DE GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. (COTA PRINCIPAL)	MIRADOR	KG	6.000	8,80	52.800,00
74	POLPA DE GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. (COTA RESERVADA)	MIRADOR	KG	2.000	8,80	17.600,00
Total Geral					R\$ 283.420,00	

PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA | 40.369.479/0001-52

Total de Itens: 58 | Valor Total: R\$ 1.380.481,10 (hum milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	200	18,00	3.600,00
6	ALHO EM PASTA, EM POTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	POTES	1.000	3,73	3.730,00
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA)	DONA ELZA	KG	7.500	3,73	27.975,00
11	BETERRABA "IN NATURAL" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	1.000	3,58	3.580,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA. (EXCLUSIVO)	KIKOS	PCT	10.000	4,45	44.500,00

15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE SABORES SORTIDOS (COCO, LARANJA, CHOCOLATE, LEITE, ETC.) OS BISCOITOS DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE COM 400G. (EXCLUSIVO)	KIKOS	PCT	100	4,66	466,00
16	CACAU EM PÓ, PRODUTO 100% NATURAL, ALCALINO, ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	ZAELI	PCT	50	13,88	694,00
17	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM 250G. (EXCLUSIVO)	CAFÉ PURO	PCT	2.000	4,87	9.740,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE DE SEGUNDA CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, DE ASPECTO PRÓPRIO, COR, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM DE 500G EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (COTA PRINCIPAL)	FRIBOI	KG	7.500	13,62	102.150,00
20	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA PRINCIPAL)	FRIBOI	KG	3.750	23,74	89.025,00
21	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA RESERVADA)	FRIBOI	KG	1.250	23,74	29.675,00
23	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA RESERVADA)	FRIBOI	KG	1.250	27,07	33.837,50

26	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	1.000	3,21	3.210,00
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM 1 KG. (COTA PRINCIPAL)	SEARA	KG	3.750	10,89	40.837,50
30	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM 1 KG. (COTA RESERVADA)	SEARA	KG	1.250	10,89	13.612,50
31	CREME DE LEITE 200G CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA- PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G. (EXCLUSIVO)	PIRACANJUBA	CX	1.000	2,81	2.810,00
32	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO 300G. (EXCLUSIVO)	QUERO	SASHE	5.000	2,73	13.650,00
33	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	SAN REI	KG	5.000	5,17	25.850,00
34	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. (EXCLUSIVO)	DONA BENTA	KG	3.000	4,92	14.760,00
37	FEIJÃO PRETO - TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	SAN REI	KG	1.000	5,32	5.320,00
38	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO 100G. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	ROYAL	UND	500	2,93	1.465,00

39	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS CONTENDO 1 KG. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM PESO IDENTIFICADO. (COTA PRINCIPAL)	SEARA	KG	3.750	15,16	56.850,00
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS CONTENDO 1 KG. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM PESO IDENTIFICADO. (COTA RESERVADA)	SEARA	KG	1.250	15,16	18.950,00
43	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS. (COTA PRINCIPAL)	AMERICANO	KG	22.500	10,82	243.450,00
44	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS. (COTA RESERVADA)	AMERICANO	KG	7.500	10,82	81.150,00
46	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTA DE GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM 200G. (EXCLUSIVO)	PIRACANJUBA	CX	200	5,02	1.004,00
47	LEITE EM PÓ: INTEGRAL, EM PACOTES DE 200G, ÍNTEGRO, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	BETÂNIA	PCT	22.500	5,13	115.425,00
48	LEITE EM PÓ: INTEGRAL, EM PACOTES DE 200G, ÍNTEGRO, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA)	BETÂNIA	PCT	7.500	5,13	38.475,00
49	LEITE UHT INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (EXCLUSIVO)	BETÂNIA	LT	3.000	5,52	16.560,00
50	LINGUIÇA - SUÍNA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PESO MÉDIO 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (EXCLUSIVO)	SEARA	KG	3.000	14,07	42.210,00

51	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMO ETIQUETA DE PESAGEM, E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEMANAL. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. (COTA PRINCIPAL)	SEARA	KG	3.750	13,86	51.975,00
52	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMO ETIQUETA DE PESAGEM, E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEMANAL. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. (COTA RESERVADA)	SEARA	KG	1.250	13,86	17.325,00
53	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM/PACOTE 500G. (EXCLUSIVO)	ARAGUAIA	PCT	12.000	3,30	39.600,00
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTÉM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO)	ARAGUAIA	PCT	2.000	3,38	6.760,00
56	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ. MILHO PARA MUNGUNZÁ; EMBALAGEM PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (EXCLUSIVO)	NATURAL	PCT	3.000	3,66	10.980,00
57	MILHO PARA PIPOCA: MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	NATURAL	PCT	200	2,83	566,00
58	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE - LATA COM 200G. (EXCLUSIVO)	QUERO	LTA	100	2,81	281,00
59	OLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA PRINCIPAL)	ABC	LT	7.500	7,03	52.725,00
60	OLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA)	ABC	LT	2.500	7,03	17.575,00
62	OVO DE GALINHA BRANCO DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, CLASSE A TIPO 2 (GRANDE), COM PESO MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE, EM CARTELA EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE COM 30UN, INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADOS, LIVRES DE RACHADURA, INSPECIONADO PELO IMA. OS OVOS NÃO PODERÃO SER LAVADOS PARA ENTREGA. (COTA RESERVADA)	AVINE	CTE	2.000	13,72	27.440,00
75	PROTEÍNA DE SOJA - TEXTURIZADA NATURAL, PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO)	CAMIL	PCT	300	5,32	1.596,00

76	REPOLHO DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, BOA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÃO. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	300	4,33	1.299,00
77	SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	CAVALINHO	KG	2.000	1,19	2.380,00
79	SARDINHA LATA 125G - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. (COTA PRINCIPAL)	PESCADOR	LTA	11.250	3,62	40.725,00
80	SARDINHA LATA 125G - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. (COTA RESERVADA)	PESCADOR	LTA	3.750	3,62	13.575,00
81	TEMPERO LÍQUIDO - TEMPERO LÍQUIDO, COMPLETO, CONCENTRADO DE USO CULINÁRIO EMBALAGEM COM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (EXCLUSIVO)	MARATÁ	UND	500	3,63	1.815,00
82	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	1.000	5,84	5.840,00
84	AÇÚCAR MASCADO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	UNIÃO	KG	50	6,18	309,00
85	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	ADOCYL	UND	30	4,46	133,80
86	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 KG. (EXCLUSIVO)	CAMIL	KG	50	5,71	285,50



87	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 100GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	ESTRELA	PCT	30	3,89	116,70
88	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS. SEM COLESTEROL E LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	FORTALEZA	PCT	30	4,24	127,20
89	IOGURTE DESNATADO COM SABOR - EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM NAO PODE ESTAR AMASSADA E ESTUFADA, DEVENDO ESTAR SELADA E CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL E ATOXICO. (EXCLUSIVO)	DANONE	LITRO	50	7,86	393,00
91	LEITE DE SOJA PRODUZIDO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. TAMBÉM CONHECIDO COMO BEBIDA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, CONSERVANTES E COLESTEROL. COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. (EXCLUSIVO)	ADES	CX	50	6,88	344,00
92	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE - DEVE SER ISENTO DE LACTOSE EM SEUS INGREDIENTES. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM: 400G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. (EXCLUSIVO)	SUPRASOY	PCT	50	14,08	704,00
93	LINHAÇA, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG. (EXCLUSIVO)	ZAELI	KG	30	17,00	510,00
94	MACARRÃO ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ TIPO RIGATONI PENNE OU ESPAGUETE. PROIBIDO QUALQUER INGREDIENTE QUE TENHA GLÚTEN OU TRAÇOS OU CONTAMINAÇÃO CRUZADA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 4 MESES. (EXCLUSIVO)	URBANO	PCT	30	9,48	284,40
95	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500G, FATIADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL, SAL, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE SOJA, SAL LIGHT. (EXCLUSIVO)	BUMBA MEU PÃO	PCT	30	8,50	255,00
Total Geral					R\$ 1.380.481,10	

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA | 24.775.201/0001-29

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais)



Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27	COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, EM PÓ, PACOTE DE 100G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (EXCLUSIVO)	DONA CLARA	PCT	5.000	1,20	6.000,00
28	CONDIMENTO EM PÓ - PRODUTO COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EM BOA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CADA, TRANSPARENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (EXCLUSIVO)	DONA CLARA	PCT	3.000	1,20	3.600,00
83	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	GOTA	UND	500	2,45	1.225,00
Total Geral					R\$ 10.825,00	

Paulino Neves/MA, 04 de abril de 2025.

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10/2021

JOÃO MACEDO DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 02915eac7d3462f9b595d8a2960a3319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

Decreto Municipal nº 012/2025 Penalva - MA, 15 de abril de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Penalva.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município na data **(17/04/2025)** quinta-feira, **Decreta Ponto Facultativo**, em decorrência do feriado da Sexta Feira da Paixão dia **18/04/2025**.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 17/04/2025 - quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 977acba83d7b470a30b7b66b407ee85d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 17 DE ABRIL DECORRENTE DO FERIADO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado nas repartições públicas do Município de Pio XII-MA, ponto facultativo no dia 17 (quinta-feira), decorrente do Feriado da Semana Santa.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO

MARANHÃO, EM QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c66b118dfe63e3a765298be498b6aa9a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves nº 447, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades do Almoarifado Central da Prefeitura do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação da locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves nº 447, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades do Almoarifado Central da Prefeitura do Município de Pio XII - MA. Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII/MA, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 09 (nove) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para**

análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.

Pio XII - MA, 15 de abril de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 773e815fd13350723b86bb81e56f948c

LEI MUNICIPAL Nº 226/2025 PIO XII-MA 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da lei 225/2024 Lei municipal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pio XII/MA e demais disposições em contrário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Passará a compor conforme abaixo discriminado. O Gabinete do Prefeito, representado pela sigla "GAB/PREF", é o órgão de assistência ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Municípios e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Gabinete do Prefeito compreende:

- I - Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II - Assessor de Gabinete;
- III - Assessor Parlamentar;
- IV - Departamento de Comunicação;
- V - Chefe do Departamento de Cerimonial;
- VI - Chefe da Guarda Municipal;
- VII - Consultor Executivo;
- VII - Consultor Técnico;

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Administração representada pela sigla "SEMAD", é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; realização do cadastro imobiliário.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração compreende:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal Adjunta de Administração;

- III – Divisão de Recursos Humanos;
a) Departamento de Cadastro e Controle;
IV – Coordenação Administrativa de Patrimônio Público Municipal;
a) Departamento de Regularização Territorial Municipal;
b) Departamento de Tombamento de Bens Público;
c) Departamento Administrativo da Rodoviária Municipal;
V – Coordenação de Atividade à Cidadania;
a) Departamento de Identificação;
b) Departamento de Carteira de Trabalho;
c) Departamento da Junta Militar;
VI – Departamento de Protocolo;
VII – Fiscal de Contratos;
VIII – Departamento de Informática e Tecnologia;
a) Coordenador de TI;
IX – Setor de Convênios e Repasses;
a) Assessoria em Convênios
X – Centro de Compras e Distribuição;
a) Chefe do Setor de Compras e Distribuição;
b) Departamento Operacional;
XI – Departamento de Acompanhamento e Fiscalização do Sistema de Convênios;
XII – Departamento de Serviços Gerais;
a) Coordenação do mercado municipal e praça de alimentação;
b) Coordenação de praças públicas;
XIII – Departamento de Análise e Conciliação de Contas;
XIV – Departamento de Análise e Execução de Despesas;
XV – Departamento de Prestação de Contas;
XVI – Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios;
XVII – Departamento de poços e águas subterrâneas;
XVIII – Consultor Executivo;
XIX – Consultor Técnico.
XX – Coordenação de Transportes
a) Departamento de Transportes
b) Chefe de Departamento
XXI – Coordenação de Sistema de Tributos e Arrecadação;
a) Fiscal de Tributos;
b) Departamento de Controle de Tributos;
XXII – Coordenação de Contabilidade;
a) Assessoria Contábil;
c) Auxiliar Administrativo
d) Departamento de Prestação de Contas de Convênios e Repasses.
XXIII – Consultor Técnico;

§1º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio XII representada pela sigla “CPL”, quanto as suas despesas de custeio e manutenção, será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

I – Comissão Permanente de Licitação compreende:

- a) Presidente;
b) Pregoeiro;
c) Consultor técnico.
d) Agente de Contratação

§2º. O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio XII representado pela sigla “SL”, quanto as suas despesas de custeio e manutenção, será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

I – O Setor de Licitação compreende:

- a) Agente de Contratação;
b) Equipe de Apoio.

§3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – “COMPDEC”, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

I – A COMPDEC compreende:

- a) Coordenadoria;

§4º. As disposições do §2º, *caput*, e inciso I, bem como a do art. 6, no que diz respeito à Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro Municipal, terão validade até abril de 2023, conforme previsão do art.

193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 13. . Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Finanças representada pela sigla “SEMUFG”, é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à contabilidade, licitações, compras, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; exercer atividades ligadas à tributação e arrecadação; efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Economia, Finanças, Planejamento e Gestão compreende:

- I – Secretaria Municipal de Economia, Finanças, Planejamento e Gestão;
II – Secretaria Municipal Adjunta de Economia, Finanças, Planejamento e Gestão;
III – Tesouraria Geral;

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14. . Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sigla “SEMUS”, é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivos planejar, coordenar, executar e controlar todas as ações de saúde e higiene pública de responsabilidade do Governo Municipal; apoiar o planejamento da política de saúde do âmbito Estadual e Federal; fiscalizar as condições de higiene de estabelecimentos Industriais, comerciais e coletivos; policiar a comercialização e o uso dos gêneros alimentícios e proceder a inspeção animal.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
a) Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;
b) Consultor executivo;
c) Coordenador técnico;
II – Secretaria Municipal Adjunta de Saúde;
III – Coordenação do Fundo Municipal de Saúde;
a) Departamento de Recursos Humanos e Prestação de Contas;
b) Departamento de Suprimento, Almoxarifado;
c) Departamento de Transporte;
d) Departamento de Licitação;
IV – Coordenação da Atenção Primária em Saúde;
a) Departamento do Programa Saúde da Família e Vigilância Alimentar e Nutricional;
b) Departamento do Programa Saúde na Escola;
c) Departamento Saúde da Criança e Adolescente/Adulto e Idoso;
d) Departamento Homem;
e) Departamento de Saúde da Mulher;
f) Departamento de IST/AIDS;
g) Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal;
h) Departamento da Equipe Multiprofissional e Serviços de Reabilitação;
V – Coordenação do Programa de Vigilância em Saúde;
a) Departamento do Programa de Vigilância Sanitária;
b) Departamento do Controle de Zoonoses;
VI – Coordenação de Vigilância Ambiental;
a) Departamento de Vigilância em qualidade de água – vigiágua;
VII – Coordenação de Saúde Bucal;
a) Departamento de prótese dentária;
b) Departamento de serviços especializados na saúde bucal;
VIII – Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;
a) Departamento de Doenças e Agravos não Transmissíveis;

b) Departamento de Doenças Transmissíveis;
c) Departamento Controle de Endemias;
IX – Coordenação de Imunização;
X – Coordenação de Atenção Especializada;
a) Diretoria Administrativa do Hospital Municipal;
b) Coordenação de Enfermagem;
c) Coordenação de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
d) Coordenador de Laboratório e Análises Clínicas;
e) Departamento de Produção e Faturamento Hospitalar;
f) Departamento de Regulação;
g) Departamento de assistência social hospitalar;
XI – Diretoria das Unidades Básicas de Saúde;
XII – Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
XIII – Coordenação de Saúde Digital Avaliação e Controle Processamento de Dados;
XIV – Coordenação do Centro de Especialidades Médicas;
XV – Diretor de Unidade Básica de Saúde;
XVI – Departamento de TI.
XVII – Coordenação EMULTI

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde mantém vínculos técnicos e administrativos com o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. . Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Educação representada pela sigla “SEMED”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do Município; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas com a Educação.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação compreende:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal Adjunta de Educação;
III – Coordenação de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Prestação de Contas;
V – Coordenação de Atividade Meio;
a) Departamento de Transporte Escolar;
b) Departamento de Merenda Escolar;
c) Departamento de Almoxarifado;
d) Departamento de Engenharia (adequação e manutenção);
e) Departamento de Tecnologia da Informação (TI);
f) Departamento de Patrimônio;
VI – Coordenação de Estatística e Apoio à Gestão Escolar;
a) Departamento de Censo Escolar;
b) Departamento de Frequência Escolar;
c) Departamento de Inspeção Escolar;
d) Departamento de Apoio ao Diário Escolar;
VII – Coordenação de Programas, Projetos Educacionais e Convênios;
a. Departamento de Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
b. Departamento de Esporte e Lazer;
c. Departamento de Acompanhamento Pedagógico;
d. Departamento de Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Civismo;
e. Departamento de Iniciação Científica;
f. Departamento de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
g. Departamento de Comunicação, Uso das Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;
h. Departamento Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras;
i. Departamento Trabalho e Educação para o consumo, financeira e fiscal;

j. Departamento Saúde e Educação Socioemocional;
k. Departamento Educação Alimentar e Nutricional;

VIII – Coordenação de Planejamento Estratégico – PAR;
a) Departamento de Acompanhamento de PDDE's, Conselhos e Fóruns;
IX – Assessoria Jurídica Pedagógica;
X – Coordenação Pedagógica:
a) Supervisão Pedagógica;
b) Coordenação Pedagógica de Educação Infantil;
c) Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
d) Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Finais;
e) Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
f) Coordenação Pedagógica do Ensino Especial;
g) Coordenação Pedagógica do Ensino Multisseriado
h) Coordenação Pedagógica de Língua Portuguesa;
i) Coordenação Pedagógica de Matemática;
j) Coordenação Pedagógica de Educação Física;
l) Coordenação Pedagógica de Língua Inglesa;
m) Coordenação Pedagógica de História e Geografia;
n) Coordenação Pedagógica de Ciências;
o) Coordenação Pedagógica de Ensino Religioso;
p) Coordenação Pedagógica de Arte;
q) Coordenação de Avaliações Externas;
XI – Gestão Escolar;
XII – Departamento de Livro Didático e Acervo Bibliográfico;
XIII – Coordenação de Atenção Multidisciplinar;
XIV – Consultor Executivo;
XV – Consultor Técnico.
XVI – Assessor

§2º. A Secretaria Municipal de Educação mantém vínculos técnicos e administrativos com o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. . Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela sigla “SEMAS”, é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido da promoção da cidadania, tendo por base a Política Nacional de Assistência Social (NOB/Suas), buscando por meio da proteção social garantir segurança de sobrevivência (de rendimentos e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar; executar as políticas públicas de proteção social aos cidadãos; II - implementar o Sistema Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção: proteção social, proteção especial, enfrentamento à pobreza e aprimoramento da gestão; coordenar e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social; coordenar e implementar os programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil; executar programas de proteção especial e das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (em meio aberto) municipalizadas e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade; coordenar e implementar os programas de atenção social à pessoa com deficiência por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar; coordenar e implementar os programas de atenção social à pessoa idosa por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar; acompanhar a atuação executiva (técnico-operacional) de apoio à gestão social aos conselhos de cogestão das políticas.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social;
III – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – Departamento de Administração e Planejamento;
a) Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
V – Departamento da Criança e do Adolescente;
VI – Departamento da Pessoa Idosa;
VII – Departamento do Conselho Tutelar;
VIII – Assessoria Técnica;
IX – Departamento de Gestão do SUAS;
a) Coordenação de Vigilância socioassistencial - Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;
a) Coordenação da Educação permanente;
X – Departamento de Proteção Social Especial;
a) Supervisor(a) do CREAS;
b) Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade;
XI – Departamento de Proteção Social Básica;
a) Coordenação do CRAS;
b) Coordenação de Cadastro Único;
c) Coordenação dos Benefícios Eventuais;
d) Coordenação dos Benefícios Continuados;
e) Coordenação de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda;
XII – Departamento de Rede Socioassistencial;
XIII – Coordenação de Proteção Especial;
XIV – Coordenação de Vigilância Socioassistencial;
XV – Coordenação de Apoio às Instâncias de Controle Social;
XVI – Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional;
XVII – Consultor Executivo;
XVIII – Consultor Técnico.
XIX – Supervisor(a) de Programas

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Conselho Tutelar;

CAPÍTULO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 21. . Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer representada pela sigla “SEMJEL”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas a área do Esporte e Lazer do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende;

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer;
III – Diretor de Esporte;
IV – Consultor Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 22. . Passará a compor conforme abaixo discriminado. A Secretaria Municipal de Juventude representada pela sigla “SEMJUV”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas a área da Juventude do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Juventude;

I – Secretaria Municipal de Juventude

II – Secretaria Municipal Adjunta de Juventude
III – Consultor Técnico

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os órgãos e cargos criados, extintos ou renomeados, referentes à estrutura básica do Poder Executivo, serão regulamentados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os servidores do quadro efetivo das Secretarias criadas, incorporadas ou desmembradas por esta Lei, com os seus respectivos cargos efetivos, serão redistribuídos de acordo com o interesse Público, por ato do Poder Executivo.

§2º. Os vencimentos pelo exercício dos cargos públicos criados pela presente Lei ficam estabelecidos no Anexo I.

§3º. A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§4º. Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

Art. 24. Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

Art. 25. Para atender as necessidades de serviços ou para execução de programas específicos ou especiais, para cujo desenvolvimento não se justifique a criação de Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar até cinco departamentos extraordinários, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

Art. 26. Os ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivos, Contratados e Comissionado, instituídos pela presente Lei, a critério da Administração, poderão receber gratificação de até 100% (cem por cento) de seus vencimentos.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em favor dos órgãos criados por esta Lei, de modo a assegurar a continuidade das ações governamentais.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 015/2005 e demais disposições em contrário.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos 15 de abril de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8fb77592e3cf85a65389a58355964214

LEI MUNICIPAL Nº 227/2025 PIO XII-MA 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração, atualização e revogação das disposições em contrário da Lei de nº 058/2009, dispondo sobre criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pio XII, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e

implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 2007, 6.273, de 2007, 7.272, de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE PIO XII ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - Por outros órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional municipais ou de outras esferas de governo;

VI - instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que manifestarem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá das etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pio XII, Estado do Maranhão é a instância responsável pela apresentação de proposições das diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e

Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Pio XII, Estado do Maranhão órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes o conselho ficará vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Pio XII - MA:

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Pio XII, Estado do Maranhão tem a seguinte composição:

I - 3 (três) (um terço - 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 6 (seis) (dois terços - 2/3) entidades representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho de Segurança Alimentar e

Nutricional (COMSEA) do Município, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pio XII, Estado do Maranhão observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA do Município de Pio XII, Estado do Maranhão é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA local, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com órgãos de execução;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- k. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
- l. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
- m. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

- n. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento de pesca é o Órgão Gestor responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pio XII, compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Pio XII do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's municipais e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

SEÇÃO V

DE ÓRGÃOS E OUTRAS ENTIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 20. Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- V. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23. A pactuação e a cooperação para implementação da política de

segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, auto-aplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não-governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA do Município de Pio XII, Estado do MARANHÃO ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII DO ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE ABRIL DE 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 69f8e37cb020fa6f4e376dcdd65198bc

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet com fornecimento de lanches e refeições prontas para suprir as necessidades do Município de PIO XII - MA**, cujo objeto foi adjudicado a empresa: A H C OLIVEIRA CNPJ 48.410.270/0001-05, com o valor de R\$ **1.162.880,00 (um milhão,**

cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 15 de abril de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6e23aa845039179bb44bbcabce8b3963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADM. Nº 011/SEMAD/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). ARNALDO LUNA DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada, Processo Administrativo n.º 011/SEMAD/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: MF EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ nº: 00.917.566/0001-82						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, Nº 100, LETRA B, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE/MA						
(DDD) Telefone: (98) 9161-3543						
Email: MFEMPREENIMENTOSVG@GMAIL.COM						
Representante legal: Fernando Celso e Silva de Oliveira						
CPF nº: 752.423.893-20						
LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALÇA APOIO P BANHEIRO 60CM PARA IDOSOS	METALCOLOR	UND	12	R\$ 302,82	R\$ 3.633,84
2	ARAME FARPADO 500 MT	VONDER	UND	25	R\$ 807,52	R\$ 20.188,00
3	ARAME GALV Nº12 LISO	VOX	KG	10	R\$ 37,59	R\$ 375,90
4	ARAME GALV Nº18 LISO	VONDER	KG	30	R\$ 37,14	R\$ 1.114,20
5	ARAME RECUSIDO 1KG	GERDAU	KG	50	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00
6	AREIA LAVADA FINA	MARCAS	M³	50	R\$ 120,31	R\$ 6.015,50
7	AREIA LAVADA GROSSA	MARCAS	M³	50	R\$ 213,66	R\$ 10.683,00
8	AREIA LAVADA P/LEVANTE	MARCAS	M³	50	R\$ 95,43	R\$ 4.771,50
9	BARRO	MARCAS	M3	150	R\$ 121,13	R\$ 18.169,50
10	ARGAMASSA AC I 20KG	COLABEM	PCT	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
11	ARGAMASSA AC II 20kg	COLABEM	PCT	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
12	ARGAMASSA AC III 20kg	ALTOFIX	PCT	100	R\$ 47,54	R\$ 4.754,00
13	ARGAMASSA AC III 20KG PISO S PISO	ALTOFIX	PCT	100	R\$ 47,54	R\$ 4.754,00
14	ARREIMATE P/FORRO PVC 6M	BARIRI	BARRA	40	R\$ 38,46	R\$ 1.538,40
15	ARRUELA LISA ½	ANCORA	UND	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	UND	36	R\$ 90,81	R\$ 3.269,16
17	BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL	LUZARTE	UND	15	R\$ 245,71	R\$ 3.685,65
18	BARRA ROSCADA ½ GALVANIZADA 1m	FIXAR	UND	150	R\$ 26,98	R\$ 4.047,00
19	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA 1m	FIXAR	UND	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
20	BLOQUETE CESTAVADO EM CONCRETO	GRANORTE	UND	1500	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
21	BRITA Nº 0	GRANORTE	M³	10	R\$ 358,94	R\$ 3.589,40
22	BRITA Nº 1	GRANORTE	M³	20	R\$ 459,36	R\$ 9.187,20
23	BRITA Nº 2	GRANORTE	M³	12	R\$ 373,90	R\$ 4.486,80

24	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	IRWIN	UND	40	R\$ 13,89	R\$ 555,60
25	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	IRWIN	UND	12	R\$ 20,30	R\$ 243,60
26	BROCA CONC 8MM	IRWIN	UND	12	R\$ 13,89	R\$ 166,68
27	BROCA CONC 12MM	IRWIN	UND	12	R\$ 26,71	R\$ 320,52
28	CADEADO LATÃO 20MM	PADO	UND	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
29	CADEADO LATÃO 25MM	PADO	UND	20	R\$ 29,65	R\$ 593,00
30	CADEADO LATÃO 30MM	PADO	UND	20	R\$ 33,63	R\$ 672,60
31	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UND	40	R\$ 39,79	R\$ 1.591,60
32	CADEADO LATÃO 40MM	PADO	UND	40	R\$ 46,91	R\$ 1.876,40
33	CADEADO LATÃO 45MM	PADO	UND	40	R\$ 55,77	R\$ 2.230,80
34	CADEADO LATÃO 50MM	PADO	UND	40	R\$ 69,95	R\$ 2.798,00
35	CADEADO LATÃO 60MM	PADO	UND	20	R\$ 126,06	R\$ 2.521,20
36	CAIBRO MADEIRA 5X5cm	CASCA SECA	MT	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
37	CILINDRO FECHADURA COM DUAS CHAVES	HAGA	UND	36	R\$ 46,20	R\$ 1.663,20
38	CIMENTO CII SACO 50KG	POTY	SACO	300	R\$ 57,69	R\$ 17.307,00
39	COLUNA DE FERRO 3/8 8mm c/ 6m COM 4 FERROS	GERDAU	UND	15	R\$ 229,68	R\$ 3.445,20
40	COLUNA DE FERRO 5/16 8mm c/ 6 m COM 4 FERROS	GERDAU	UND	15	R\$ 174,49	R\$ 2.617,35
41	COMPENSADO (MADEIRITE) 6mm, 2.20X1,10m	PARICA	FOLHA	24	R\$ 153,84	R\$ 3.692,16
42	COMPENSADO (MADEIRITE) 10mm, 2.20X1,10m	PARICA	FOLHA	24	R\$ 100,94	R\$ 2.422,56
43	CUBA LOUÇA PETTRA OVAL 40X34cm	CELITE	UND	7	R\$ 518,11	R\$ 3.626,77
44	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 180 mm	BOSCH	UND	12	R\$ 26,71	R\$ 320,52
45	DISCO DIAMANTADO TURBO 180 mm	STARRET	UND	12	R\$ 21,37	R\$ 256,44
46	DISCO LIXA PARA FERRO 7" 50	TYROLIT	UND	12	R\$ 9,71	R\$ 116,52
47	DOBRADIÇA 3.1/2 ENC ZINCADA	MT ROCHA	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00
48	DOBRADIÇA 4" ENC CROMADO	MT ROCHA	UND	60	R\$ 9,71	R\$ 582,60
49	EMENDA P/FORRO PVC 6m	NOVA FORMA	BARRA	60	R\$ 58,76	R\$ 3.525,60
50	FECHADURA EXTERNA 803/11 OXIDADA	SILVANA	UND	20	R\$ 161,51	R\$ 3.230,20
51	FECHADURA EXTERNA 823/02 OXIDADA	SILVANA	UND	20	R\$ 161,51	R\$ 3.230,20
52	FECHADURA P BANHEIRO	ALIANCA	UND	48	R\$ 59,24	R\$ 2.843,52
53	FECHADURA T GOLF BANHEIRO	ALIANCA	UND	30	R\$ 179,47	R\$ 5.384,10
54	FECHADURA T GOLF CILINDRO	SILVANA	UND	30	R\$ 179,47	R\$ 5.384,10
55	FECHADURA TRINCO ALAVANCA	MGM	UND	35	R\$ 90,81	R\$ 3.178,35
56	FERRO VERGALHÃO 5/16 (CA 50 8,00mm) C/12M	GERDAU	UND	30	R\$ 74,78	R\$ 2.243,40
57	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	ROCHAFORTE	UND	60	R\$ 32,05	R\$ 1.923,00
58	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 1m	NOVA FORMA	M2	150	R\$ 53,42	R\$ 8.013,00
59	GESSO 1KG	LUXCOR	KG	350	R\$ 12,82	R\$ 4.487,00
60	GRAMPO P/ ARAME FARPADO 9 X 7/8"	GERDAU	KG	12	R\$ 35,95	R\$ 431,40
61	JANELA 1,00X1,50 C/GRADE	QUALITY	UND	6	R\$ 528,80	R\$ 3.172,80
62	JANELA 1,00X1,20 C/GRADE	QUALITY	UND	3	R\$ 634,19	R\$ 1.902,57
63	LAVATORIO C/COLUNA BCO	CELITE	UND	15	R\$ 209,23	R\$ 3.138,45
64	LAVATÓRIO FIXA BRANCO G	LUZARTE	UND	15	R\$ 282,63	R\$ 4.239,45
65	LINHA MADEIRA 6X14CMX1MT	CASCA SECA	MT	150	R\$ 28,15	R\$ 4.222,50
66	LONA PLÁSTICO PRETO 1X6M	LONAX	MT	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
67	LONA PLÁSTICO PRETO 1X8M	LONAX	MT	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
68	MASSEIRA PLASTICA 20LT	VONDER	UND	36	R\$ 23,11	R\$ 831,96
69	MICITÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 120CM	CELITE	UND	10	R\$ 267,81	R\$ 2.678,10
70	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCO	LUZARTE	UND	20	R\$ 130,18	R\$ 2.603,60
71	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA C/BUCHA 10MM	JOMARCA	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
72	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA C/BUCHA 12MM	JOMARCA	UND	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
73	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA C/BUCHA 8MM	JOMARCA	UND	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
74	PARAFUSO FRANCÊS C/P 5/16X3.1/2 COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UND	60	R\$ 3,21	R\$ 192,60
75	PISO CERÂMICA 46X46 PI IV	FORMIGRES	MT²	200	R\$ 54,86	R\$ 10.972,00
76	PISO CERÂMICA 46X46 PI V	ROCHAFORTE	MT²	200	R\$ 54,86	R\$ 10.972,00
77	PORCA SEXTAVADA ½	JOMARCA	UND	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
78	PORTA ALMOFADA 80X2,10 MADEIRA	IPE	UND	25	R\$ 534,14	R\$ 13.353,50
79	PORTA COMPENSADO 60X210	CLM	UND	7	R\$ 347,19	R\$ 2.430,33
80	PORTA COMPENSADO 70X210 LAMINADA	CLM	UND	30	R\$ 544,82	R\$ 16.344,60
81	PORTA COMPENSADO 80X210	KDK	UND	7	R\$ 160,25	R\$ 1.121,75
82	PORTA COMPENSADO 80X210 DECORADA	CLM	UND	15	R\$ 251,05	R\$ 3.765,75
83	PORTA COMPENSADO 80X210 LAMINADA	KDK	UND	30	R\$ 555,50	R\$ 16.665,00
84	PREGO 15X15 COM CABEÇA, PCT. COM 1 Kg	GERDAU	KG	100	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
85	PREGO 17X21 COM CABEÇA, PCT. COM 1 Kg	VONDER	KG	100	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
86	PREGO 18X27 COM CABEÇA, PCT. COM 1 Kg	GERDAU	KG	100	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
87	PREGO 19X36 COM CABEÇA, PCT. COM 1 Kg	VONDER	KG	100	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
88	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	QUARTZOLIT	PCT	400	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00

89	RIPA MADEIRA MISTA 1MT	CASCA SECA	MT	500	R\$ 27,43	R\$ 13.715,00
90	SEIXO PIÇARRA 1MT	MARCA	PCT	60	R\$ 480,73	R\$ 28.843,80
91	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50mm	BRASILIT	UND	700	R\$ 48,30	R\$ 33.810,00
92	TELHA CERÂMICA CANAL	BB MENDES	UND	9000	R\$ 1,41	R\$ 12.690,00
93	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SANTA FE	UND	9000	R\$ 2,14	R\$ 19.260,00
94	TIJOLOS CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA NOVA ALIANÇA	UND	20000	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
95	TRELIÇA 4,2/6,3MM C/06M	GERDAU	UND	50	R\$ 75,71	R\$ 3.785,50
96	VASO ACOPLADO BCO COM CAIXA	CELITE	UND	12	R\$ 454,23	R\$ 5.450,76
97	VERGALHAO 1/2X12MT	GERDAU	UND	130	R\$ 150,85	R\$ 19.610,50
98	VERGALHAO 1/4X12MT	GERDAU	UND	150	R\$ 48,08	R\$ 7.212,00
99	VERGALHAO 3/8X12MT	GERDAU	UND	150	R\$ 95,73	R\$ 14.359,50
100	VERGALHAO 4,2X12MT	CA-50	UND	150	R\$ 32,04	R\$ 4.806,00
101	VERGALHAO 5,0X12MT	GERDAU	UND	150	R\$ 76,90	R\$ 11.535,00
102	VERGALHAO 5/16X12MT	CA-50	UND	150	R\$ 74,78	R\$ 11.217,00
103	VERGALHAO 5/8X12MT	GERDAU	UND	150	R\$ 90,80	R\$ 13.620,00
104	ZINCO 100CM	ACO CEARENSE	M	200	R\$ 99,70	R\$ 19.940,00
105	ZINCO 70CM	ACO CEARENSE	M	200	R\$ 74,40	R\$ 14.880,00
106	ZINCO 80CM	ACO CEARENSE	M	200	R\$ 83,32	R\$ 16.664,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 616.979,06	

LOTE 5 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 40X20MM	RENOX	UND	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70
2	ABRAÇADEIRA 50X20MM	RENOX	UND	30	R\$ 25,57	R\$ 767,10
3	ABRAÇADEIRA 60X20MM	RENOX	UND	30	R\$ 28,59	R\$ 857,70
4	ABRAÇADEIRA 75X20MM	RENOX	UND	20	R\$ 45,22	R\$ 904,40
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM CURTO 1/2	KRONA	UND	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
6	ADESIVO PLATICO 75G	POLYTUBES	UND	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60
7	ANEL VEDAÇÃO S/GUIA PARA VASO SANITÁRIO	DURIN	UND	24	R\$ 23,69	R\$ 568,56
8	ASSENTO VASO BASICO	HERC	UND	70	R\$ 41,93	R\$ 2.935,10
9	BUCHA RED SOLD 40X20	KRONA	UND	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
10	BUCHA REDUÇÃO 25X20	FORTLEV	UND	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
11	BUCHA REDUÇÃO 32X20MM	FORTLEV	UND	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
12	BUCHA REDUÇÃO 40X20	KRONA	UND	18	R\$ 6,81	R\$ 122,58
13	BUCHA REDUÇÃO 75X40MM	KRONA	UND	12	R\$ 37,68	R\$ 452,16
14	CAIXA COLA PVC TUBOS 75G	POLYTUBES	UND	3	R\$ 215,25	R\$ 645,75
15	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000LT	FORTLEV	UND	13	R\$ 496,32	R\$ 6.452,16
16	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LT	FORTLEV	UND	4	R\$ 5.379,33	R\$ 21.517,32
17	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000LT	FORTLEV	UND	7	R\$ 1.268,71	R\$ 8.880,97
18	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000LT	FORTLEV	UND	9	R\$ 1.623,95	R\$ 14.615,55
19	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000LT	FORTLEV	UND	7	R\$ 2.537,42	R\$ 17.761,94
20	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	FORTLEV	UND	10	R\$ 439,39	R\$ 4.393,90
21	CAIXA DESCARGA COMPLETA	HERC	UND	50	R\$ 51,15	R\$ 2.557,50
22	CAIXA SIFONADA 100X40	HERC	UND	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
23	CAIXA SIFONADA 100X50	FORTLEV	UND	30	R\$ 38,34	R\$ 1.150,20
24	CALHA DE 20 PLUS 391.1X20 SIMPLES	CALHASUL	UND	12	R\$ 58,87	R\$ 706,44
25	CALHA DE 40 PLUS 391.1X40 SIMPLES COMPLETA	CALHASUL	UND	20	R\$ 80,75	R\$ 1.615,00
26	CANO 100MM ESGOTO 6m	FORTLEV	UND	20	R\$ 134,59	R\$ 2.691,80
27	CANO 20MM RÍGIDO SOLDÁVEL 6m	FORTLEV	UND	60	R\$ 26,57	R\$ 1.594,20
28	CANO 25MM RÍGIDO SOLDÁVEL 6m	PLASTILIT	UND	60	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00
29	CANO 32MM RÍGIDO SOLDÁVEL 6m	FORTLEV	UND	60	R\$ 69,27	R\$ 4.156,20
30	CANO 40MM ESGOTO 6m	FORTLEV	UND	20	R\$ 57,79	R\$ 1.155,80
31	CANO 50 MM ESGOTO 6m	PLASTILIT	UND	15	R\$ 78,07	R\$ 1.171,05
32	CANO 50MM RÍGIDO SOLDÁVEL 6m	FORTLEV	UND	15	R\$ 188,77	R\$ 2.831,55
33	CAP 20MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
34	CAP 40MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
35	CAP 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
36	CAP 75MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	20	R\$ 16,18	R\$ 323,60
37	CHAVE GRIFO Nº24	VOX	UND	3	R\$ 147,15	R\$ 441,45
38	CHUVEIRO S/REG 20MM	HERC	UND	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00
39	CUBA LOUÇA PETTRA OVAL ONIX	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 646,01	R\$ 5.168,08
40	CURVA 32MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UND	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70

41	CURVA 40MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	10	R\$ 15,78	R\$ 157,80
42	CURVA 60MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	12	R\$ 59,22	R\$ 710,64
43	CURVA 85MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	12	R\$ 20,98	R\$ 251,76
44	CURVA CURTA 100MM	FORTLEV	UND	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
45	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	FORTLEV	UND	24	R\$ 10,77	R\$ 258,48
46	CURVA SOLDAREL 32MM	PLASTILIT	UND	24	R\$ 9,83	R\$ 235,92
47	DUCHA HIGIÊNICA C/REG CROMADO	DUDA	UND	10	R\$ 67,14	R\$ 671,40
48	ENGATE FLEX 40CM	ASTRA	UND	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
49	ENGATE FLEX 50CM	ASTRA	UND	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
50	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	DURIN	UND	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
51	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	LIEGE	UND	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10
52	FLANGE 25MM SOLDAREL C/BORRACHA	FORTLEV	UND	30	R\$ 20,19	R\$ 605,70
53	FLANGE 32MM SOLDAREL C/BORRACHA	FORTLEV	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
54	FLANGE 50MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	50	R\$ 39,03	R\$ 1.951,50
55	FLANGE 60MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00
56	FLANGE 85MM SOLDAREL	PLASTILIT	UND	6	R\$ 129,21	R\$ 775,26
57	FLANGE 85MM SOLDAREL C/ANEL	PLASTILIT	UND	6	R\$ 172,27	R\$ 1.033,62
58	JOELHO 100 ESGOTO	FORTLEV	UND	30	R\$ 10,04	R\$ 301,20
59	JOELHO 20MM LR AZUL	FORTLEV	UND	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
60	JOELHO 20MM LL	PLASTILIT	UND	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
61	JOELHO 20MM LR	FORTLEV	UND	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
62	JOELHO 25MM LR	FORTLEV	UND	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
63	JOELHO 32MM LR	PLASTILIT	UND	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
64	JOELHO 40MM ESGOTO	PLASTILIT	UND	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
65	JOELHO 50MM ESGOTO	FORTLEV	UND	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
66	JOELHO 50MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
67	JOELHO ESGOTO 40MM	FORTLEV	UND	24	R\$ 6,81	R\$ 163,44
68	JOELHO SOLDAREL 20MMX45MM	FORTLEV	UND	12	R\$ 3,23	R\$ 38,76
69	JOELHO SOLDAREL 75X40MM	PLASTILIT	UND	4	R\$ 193,80	R\$ 775,20
70	KIT ACESSÓRIOS INOX C/6 PEÇAS	DUDA	UND	15	R\$ 106,46	R\$ 1.596,90
71	KIT BANHEIRO ACRILICO	DUDA	UND	10	R\$ 107,67	R\$ 1.076,70
72	KIT REPOSIÇÃO REGISTRO PVC	DUDA	UND	70	R\$ 14,49	R\$ 1.014,30
73	LAVATÓRIO BRANCO MÉDIO	LUZARTE	UND	6	R\$ 242,25	R\$ 1.453,50
74	LUVA REDUÇÃO 25X20MM	PLASTILIT	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
75	LUVA REDUÇÃO 32X25MM	FORTLEV	UND	24	R\$ 7,96	R\$ 191,04
76	MANGUEIRA 25MM CRISTAL	FARMASIL	METRO	150	R\$ 37,68	R\$ 5.652,00
77	PARAFUSO VASO 10	JOMARCA	PAR	120	R\$ 3,93	R\$ 471,60
78	PURIFICADOR AGUA	HERC	UND	10	R\$ 269,17	R\$ 2.691,70
79	RALO CROMADO 100MM	HERC	UND	30	R\$ 59,22	R\$ 1.776,60
80	REDUÇÃO 40X32MM	PLASTILIT	UND	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50
81	REDUÇÃO 50X40MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
82	REDUÇÃO 75X40MM	PLASTILIT	UND	15	R\$ 27,78	R\$ 416,70
83	REDUÇÃO 75X50MM	FORTLEV	UND	6	R\$ 28,64	R\$ 171,84
84	REDUÇÃO 85X75MM	FORTLEV	UND	12	R\$ 31,12	R\$ 373,44
85	REGISTRO 20MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	30	R\$ 27,64	R\$ 829,20
86	REGISTRO 25MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	30	R\$ 80,75	R\$ 2.422,50
87	REGISTRO 32MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	30	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
88	REGISTRO 50MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	30	R\$ 49,11	R\$ 1.473,30
89	REGISTRO 85MM SOLDAREL	KRONA	UND	4	R\$ 559,87	R\$ 2.239,48
90	SIFÃO INTELIGENTE	FORTLEV	UND	60	R\$ 10,04	R\$ 602,40
91	SIFÃO INTELIGENTE DUPLO	KRONA	UND	30	R\$ 32,35	R\$ 970,50
92	TEE 20MM LR	KRONA	UND	60	R\$ 8,51	R\$ 510,60
93	TEE 20MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
94	TEE 25MM SOLDAREL	KRONA	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
95	TEE 32mm SOLDAREL	FORTLEV	UND	36	R\$ 6,81	R\$ 245,16
96	TEE 40MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	36	R\$ 14,42	R\$ 519,12
97	TEE 50MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	60	R\$ 15,07	R\$ 904,20
98	TEE 75MM SOLDAREL	KRONA	UND	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
99	TEE 85MM SOLDAREL	PLASTILIT	UND	5	R\$ 42,93	R\$ 214,65
100	TEE ESGOTO 100MM	KRONA	UND	30	R\$ 21,53	R\$ 645,90
101	TEE ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	UND	20	R\$ 69,98	R\$ 1.399,60
102	TEE ESGOTO 40MM	KRONA	UND	60	R\$ 4,66	R\$ 279,60
103	TEE ESGOTO 50MM	AMANCO	UND	60	R\$ 10,77	R\$ 646,20
104	TEE SOLDAREL 85MM PBA	FORTLEV	UND	6	R\$ 269,17	R\$ 1.615,02
105	TORNEIRA JARDIM 25MM	HERC	UND	80	R\$ 9,58	R\$ 766,40
106	TORNEIRA LAVATORIO	HERC	UND	20	R\$ 45,11	R\$ 902,20

107	TORNEIRA LAVATORIO 1195 C40	DURIN	UND	12	R\$ 68,38	R\$ 820,56
108	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX ½ C23	DURIN	UND	20	R\$ 102,67	R\$ 2.053,40
109	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	HERC	UND	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
110	TORNEIRAS PVC JARDIM 20MM	HERC	UND	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
111	TUBO 50MM SOLDAREL	PLASTILIT	UND	40	R\$ 188,77	R\$ 7.550,80
112	TUBO 60MM PBA C/ANEL	PLASTILIT	UND	20	R\$ 301,47	R\$ 6.029,40
113	TUBO 60MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	40	R\$ 205,97	R\$ 8.238,80
114	TUBO 75MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	20	R\$ 467,62	R\$ 9.352,40
115	TUBO 85MM SOLDAREL	KRONA	UND	6	R\$ 591,36	R\$ 3.548,16
116	UNIÃO 25MM SOLDAREL	FORTLEV	UND	24	R\$ 21,53	R\$ 516,72
117	UNIÃO 32MM SOLDAREL	PLASTILIT	UND	24	R\$ 26,91	R\$ 645,84
118	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA	HERC	UND	60	R\$ 8,26	R\$ 495,60
119	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA INOX	DUDA	UND	30	R\$ 37,15	R\$ 1.114,50
120	VÁLVULA SUCÇÃO PÉ DE 25MM/32MM	KRONA	UND	24	R\$ 91,96	R\$ 2.207,04
121	VEDA ROSCA 12X50	LIEGE	UND	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
122	VEDANEL VASO SANITÁRIO	LIEGE	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 209.844,04	
VALOR GLOBAL					R\$ 826.823,10	

Nome empresarial: VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ nº: 18.447.802/0001-00						
Endereço: RUA URBANO SANTOS, Nº 11, BAIRRO - CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA						
(DDD) Telefone: (98) 99144-9704						
E-mail: lucianomconstrucoes@outlook.com						
Representante legal: MANOEL LUCIANO MELO VASCONCELOS						
CPF nº: 851.056.943-68						
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ RETA 1 X1,50m	SÃO ROMAO	UND	5	R\$ 279,81	R\$ 1.399,05
2	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000W	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 92,30	R\$ 553,80
3	ANCINHO REFORÇADO C/ CABO 12 DENTES	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 34,89	R\$ 1.046,70
4	ANCINHO REFORÇADO GADANHO S/ CABO 12 DENTES	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 44,15	R\$ 883,00
5	ARCO SERRA 12" (300mm)	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 46,88	R\$ 1.125,12
6	BALDE CONCRETO PLASTICO 12 LITROS ALÇA DE FERRO	CONDOR	UND	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
7	BOMBA SAPO	SAPECA	UND	10	R\$ 252,35	R\$ 2.523,50
8	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	FAMAC	UND	10	R\$ 402,69	R\$ 4.026,90
9	BOMBA PERIFERICA 1 CV	FAMAC	UND	10	R\$ 565,80	R\$ 5.658,00
10	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MANOFASICA	WORKER	UND	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
11	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFASICA	WORKER	UND	6	R\$ 1.738,00	R\$ 10.428,00
12	BOMBA SUBMERSA 1 CV	WORKER	UND	10	R\$ 1.009,42	R\$ 10.094,20
13	BOMBA SUBMERSA 2 CV MANOFASICA	WORKER	UND	2	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
14	BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFASICA	WORKER	UND	2	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
15	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL TAM VARIADO	BRAVO	PAR	50	R\$ 76,31	R\$ 3.815,50
16	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO TAMANHOS VARIADOS	BRAVO	PAR	50	R\$ 92,66	R\$ 4.633,00
17	CABO DE AÇO 3/16 6x7 Af 100m	VONDER	UND	20	R\$ 784,92	R\$ 15.698,40
18	CABO ENXADA 1.50m EM MADEIRA	MONFORT	UND	40	R\$ 16,02	R\$ 640,80
19	CABO MACHADO 0,95cm EM MADEIRA	MONFORT	UND	35	R\$ 270,11	R\$ 9.453,85
20	CÂMARA AR 3,5 X 4 PARA CARRO MÃO	COLSON	UND	48	R\$ 36,34	R\$ 1.744,32
21	CAPA AMARELA EM PVC CHUVA LONGO	VONDER	UND	100	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00
22	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM CARNEIRA	VONDER	UND	12	R\$ 62,13	R\$ 745,56
23	CAPACETE DE SEGURANÇA ELETRICISTA ABA TOTAL	VONDER	UND	20	R\$ 49,06	R\$ 981,20
24	CARNEIRA P/CAPACETE EPI 6 GARRAS	VONDER	UND	6	R\$ 13,14	R\$ 78,84
25	CARRINHO MÃO 50 LITROS PNEU COM CÂMARA	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 329,23	R\$ 9.876,90
26	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 136,27	R\$ 1.635,24
27	CHAPA DE AÇO CARBONO 1/8" - 3mm	GERDAU	UND	25	R\$ 1.962,31	R\$ 49.057,75
28	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/16"	GERDAU	UND	25	R\$ 2.289,36	R\$ 57.234,00
29	CHAVE GRIFO Nº24, 24"	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 152,62	R\$ 457,86
30	CHIBANCA PICARETA C/CABO EM MADEIRA 90 cm	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 208,22	R\$ 2.498,64
31	CINTO SEGURANÇA ELETRICISTA C/TALABARTE	VONDER	UND	10	R\$ 763,12	R\$ 7.631,20
32	COLHER PEDREIRO Nº08	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 27,25	R\$ 654,00
33	COLHER PEDREIRO Nº10	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 35,43	R\$ 850,32
34	CORDA NAVAL 40 mm - 10 Metros SEDA	VOLLO	UND	200	R\$ 708,61	R\$ 141.722,00
35	CORDA SEDA ROLO 12mm 105mts	VONDER	UND	10	R\$ 381,56	R\$ 3.815,60

36	DESEMPENADEIRA AÇO DENT 255X120MM	VONDER	UND	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
37	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 255X120MM	VONDER	UND	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
38	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15X25MM	VONDER	UND	12	R\$ 23,26	R\$ 279,12
39	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7/8 Reforçado 2 Telas	FAMASTIL	UND	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
40	ELETRODO E6013 2.50mm (lata 20kg)	FAMASTIL	GALÃO	5	R\$ 239,84	R\$ 1.199,20
41	ENXADA 2,0 S/CABO	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
42	ENXADA ESTREITA 2 1/2" SEM CABO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 39,25	R\$ 785,00
43	ENXADÃO 2,0 S/CABO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 43,61	R\$ 436,10
44	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS FERRO	VONDER	UND	6	R\$ 1.308,21	R\$ 7.849,26
45	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	VONDER	UND	10	R\$ 545,09	R\$ 5.450,90
46	ESCADA FIBRA 2LANCES 30 DEGRAUS 9MT P	VONDER	PÇ	3	R\$ 2.725,43	R\$ 8.176,29
47	ESMERILADEIRA 9004X750WT	BOSCH	UM	3	R\$ 531,51	R\$ 1.594,53
48	ESPORA GRANDE PARA POSTE	VONDER	PAR	10	R\$ 436,07	R\$ 4.360,70
49	FAÇÃO COM BAINHA 18	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 49,78	R\$ 995,60
50	FAÇÃO COM BAINHA 20	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 59,96	R\$ 1.199,20
51	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 48,24	R\$ 578,88
52	FURADEIRA IMPACTO 500WX3/8	BOSCH	UND	10	R\$ 601,77	R\$ 6.017,70
53	KIT 10 LIXAS DURITE 180mm 7 Pol. Grão 36 Granito Marmoraria	TRAMONTINA	KIT	20	R\$ 261,64	R\$ 5.232,80
54	LIMA CHATA C/CABO 8	STARRET	UND	12	R\$ 33,41	R\$ 400,92
55	LIMA MOTOSSERRA 4X200mm	STARRET	UND	12	R\$ 8,43	R\$ 101,16
56	LIMA P/ENXADA S/CABO 8	STARRET	UND	12	R\$ 27,58	R\$ 330,96
57	LIMA SERROTE TRIANGULAR	STARRET	UND	12	R\$ 23,69	R\$ 284,28
58	LINHA PEDREIRO 0,80mm X 100MT	DOURADO	UND	6	R\$ 6,79	R\$ 40,74
59	LUVA BORRACHA ALTA TENSÃO 7500W ELETRICISTA	ORION	PAR	8	R\$ 70,86	R\$ 566,88
60	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO G	SUPERMAX	PAR	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
61	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO M	SUPERMAX	PAR	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
62	LUVA MALHA Pigmentada Tricotada Reforçada 4 Fios	DAINESE	PAR	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
63	LUVA RASPA C/CURTO 7CM	DAINESE	PAR	50	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
64	LUVA RASPA C/LONGA 15CM	DAINESE	PAR	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
65	LUVA VAQUETA CANO CURTO	DAINESE	PAR	24	R\$ 48,45	R\$ 1.162,80
66	LUVA VAQUETA CANO LONGO	DAINESE	PAR	12	R\$ 74,44	R\$ 893,28
67	MACHADO C/CABO 90cm	MONFORT	UND	35	R\$ 141,72	R\$ 4.960,20
68	MAQUINA SOLDA ELÉTRICA 250X127X220V C RODAS	BAMBOZI	UND	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
69	MARRETA OITAVADA ½ KG COM CABO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 53,03	R\$ 1.060,60
70	MARRETA OITAVADA 1 KG COM CABO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 83,94	R\$ 1.678,80
71	MARRETA OITAVADA 3 KG SEM CABO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 110,11	R\$ 2.202,20
72	MARRETA OITAVADA 5 KG SEM CABO	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 179,56	R\$ 1.077,36
73	MARTELO 27mm COM UNHA	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 61,05	R\$ 366,30
74	PÁ DE BICO COM ABO Nº08	TRAMONTINA	UND	36	R\$ 73,39	R\$ 2.642,04
75	PÉ DE CABRA CORPO EM AÇO 60CM	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 74,13	R\$ 444,78
76	PEDRA ESMERIL 203X50X25MMJB8	BAMBOZI	UND	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
77	PENEIRA REDONDA EM AÇO AREIA ARO 60	TELAS MM	UND	6	R\$ 41,15	R\$ 246,90
78	PNEU CARRO MÃO 3,5"	COLSON	UND	36	R\$ 67,95	R\$ 2.446,20
79	PONTEIRO EM AÇO ¾ 30CM	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 27,25	R\$ 163,50
80	PRUMO CENTRO 400G	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 64,32	R\$ 385,92
81	REGADOR PLASTICO 10LT	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 31,34	R\$ 626,80
82	RÉGUA PEDREIRO 2 MT ALUMINIO	MONFORT	UND	6	R\$ 58,49	R\$ 350,94
83	ROLDANA PARA PONTÃO CORRER 3" em V Com Caixa	TRAMONTINA	UND	16	R\$ 78,49	R\$ 1.255,84
84	SERROTE Nº18 PROFISSIONAL CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 54,50	R\$ 327,00
85	TALHADEIRA EM AÇO 10CM	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 51,82	R\$ 310,92
86	TESOURA P/GRAMA CERCA VIVA 12"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 61,69	R\$ 1.233,80
87	TINTA P/ BARCO ESMALTE SINTÉTICO NÁUTICO NAVAL LAGOLINE CINZA MÉDIO 3,6 Lts	JOTUN	UND	15	R\$ 288,90	R\$ 4.333,50
88	TRENA DE AÇO COM CAIXA 5MT	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 17,21	R\$ 51,63
89	TRENA FIBRA 50 MT	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 163,53	R\$ 490,59
90	TRENA DIGITAL	TRAMONTINA	UNID	4	R\$ 252,35	R\$ 1.009,40
91	TUBO INDUSTRIAL GALVANIZADO A FOGO 2" (50,80 x 2,00 mm x 6 Mts)	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 325,95	R\$ 3.911,40
92	TUBO INDUSTRIAL GALVANIZADO A FOGO 4" (101,60 x 2,00 mm x 6 Mts)	GERDAU	UND	8	R\$ 823,08	R\$ 6.584,64
93	TURQUEZA ARMADOR 10"	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 47,48	R\$ 284,88
94	VARA MANOBRA 4 LANCES	TRAMONTINA	PÇ	2	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00
95	VASSOURA PLÁSTICA GRAMA C/CABO	TRAMONTINA	UND	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
96	VASSOURÃO GARI C/CABO 23CM	CONDOR	UND	40	R\$ 39,04	R\$ 1.561,60
VALOR DO LOTE					R\$ 483.113,19	

LOTE 3 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARRUELA LISA ½ GALVANIZADA	JOMARCA	UND	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
2	BARRA ROSCADA ½ GALVANIZADA 1m	JOMARCA	UND	36	R\$ 32,30	R\$ 1.162,80
3	BROCA CONCRETO 6mm	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 12,58	R\$ 62,90
4	CAIXA 4X2 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
5	CAIXA 4X4 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	90	R\$ 17,23	R\$ 1.550,70
6	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICA	INPLAST	UND	20	R\$ 81,71	R\$ 1.634,20
7	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICA	INPLAST	UND	15	R\$ 241,91	R\$ 3.628,65
8	CANALETA 20X10X2m	TRAMONTINA	PÇ	70	R\$ 19,38	R\$ 1.356,60
9	CANALETA 40X16X2m	TRAMONTINA	PÇ	40	R\$ 48,45	R\$ 1.938,00
10	CANALETA 50X20X2m	TRAMONTINA	PÇ	40	R\$ 26,92	R\$ 1.076,80
11	CLIPS ORGANIZADOR DE FIOS ELÉTRICOS MANOFASICO	RIBEIRO	UND	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
12	CLIPS ORGANIZADOR DE FIOS ELÉTRICOS TRIFASICO	RIBEIRO	UND	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
13	COLAR TOMADA 40X25MM	KRONA	UND	24	R\$ 23,69	R\$ 568,56
14	CONJUNTO ASTOP 20A	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 68,46	R\$ 2.053,80
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 75,37	R\$ 1.884,25
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 75,37	R\$ 1.507,40
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 93,32	R\$ 1.866,40
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 93,32	R\$ 1.866,40
19	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	TRAMONTINA	UND	36	R\$ 18,30	R\$ 658,80
20	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 19,38	R\$ 1.162,80
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	TRAMONTINA	UND	48	R\$ 20,81	R\$ 998,88
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 34A	TRAMONTINA	UND	48	R\$ 20,81	R\$ 998,88
24	ELETRODUTO DE PCV CORRUGADO FLEXÍVEL 20mm	TRAMONTINA	MT	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
25	ELETRODUTO DE PCV CORRUGADO FLEXÍVEL 25mm	TRAMONTINA	MT	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
26	ESPETO DE LED JARDIM 7 W KIT COM 4	TRAMONTINA	KIT	30	R\$ 301,48	R\$ 9.044,40
27	EXTENSÃO ELÉTRICA 15m Reforçada Cabo Pp 2x1 Profissional	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 215,34	R\$ 4.306,80
28	EXTENSÃO ELÉTRICA 30m Reforçada Cabo Pp 2x1 Profissional	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 376,85	R\$ 7.537,00
29	FIO CABO FLEXIVEL 16mm	CORFIO	METRO	100	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
30	FIO CABO FLEXIVEL 2,5mm	CORFIO	METRO	1500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
31	FIO CABO FLEXIVEL 3X4mm PP	CORFIO	METRO	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
32	FIO CABO FLEXIVEL 4mm	CORFIO	METRO	700	R\$ 7,89	R\$ 5.523,00
33	FIO CABO FLEXIVEL 6,0mm	CORFIO	METRO	400	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
34	FITA ALTA FUSÃO 10m	CORFITA	UND	48	R\$ 43,07	R\$ 2.067,36
35	FITA ALTA FUSÃO 5m	CORFITA	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
36	FITA ISOLANTE 18X20m	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 51,68	R\$ 5.168,00
37	FITA ISOLANTE 19X10m	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
38	HASTE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBREADA 1,5m	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
39	INTERRUPTOR + TOMADA	OLIVIO	UND	50	R\$ 17,23	R\$ 861,50
40	INTERRUPTOR CAMPAINHA 4X2	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 21,53	R\$ 258,36
41	INTERRUPTOR DUPLO	TRAMONTINA	UND	90	R\$ 17,23	R\$ 1.550,70
42	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
43	INTERRUPTOR TRIPLO	TRAMONTINA	UND	48	R\$ 21,18	R\$ 1.016,64
44	LÂMPADA ECONOMICA 20WATTS	AVANTE	UND	300	R\$ 28,72	R\$ 8.616,00
45	LÂMPADA ECONOMICA 30WATTS	AVANTE	UND	300	R\$ 43,07	R\$ 12.921,00
46	LÂMPADA ECONOMICA 50WATTS	AVANTE	UND	150	R\$ 107,67	R\$ 16.150,50
47	LÂMPADA ESPERIAL 15WT	AVANTE	UND	200	R\$ 26,92	R\$ 5.384,00
48	LÂMPADA LED BULBO 15WATTS	AVANTE	UND	350	R\$ 18,20	R\$ 6.370,00
49	LÂMPADA LED BULBO 9WATTS	AVANTE	UND	350	R\$ 13,57	R\$ 4.749,50
50	LUMINARIA ARTICULADA DE MESA COM BASE TIPO PIXAR	AVANTE	UND	30	R\$ 159,36	R\$ 4.780,80
51	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LEDS	AVANTE	UND	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
52	LUMINARIA TETO ENBUTIDA ALUMINIO	AVANTE	UND	50	R\$ 215,34	R\$ 10.767,00
53	PINO ADAPTADOR 3P+T	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 26,92	R\$ 807,60
54	PINO TEE ELETRICO 2P+T	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 10,24	R\$ 122,88
55	PINO TEE MULTPLICADOR	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
56	PORCA SEXTAVADA ½	JOMARCA	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
57	POSTE BALIZADOR 30 CM	TRAMONTINA	UND	35	R\$ 177,66	R\$ 6.218,10
58	PREGO POLIDO COM CABEÇA, 25X72	GERDAU	KG	100	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
59	QUADRO DISTR 6X8 DISJUNTOR	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 41,64	R\$ 999,36
60	REATOR CONVENCIONAL 20W 220v	INTRAL	UND	36	R\$ 43,07	R\$ 1.550,52
61	REATOR CONVENCIONAL 40W 220v	INTRAL	UND	36	R\$ 49,53	R\$ 1.783,08

62	REATOR ELETRICO 2X20w 220v	INTRAL	UND	24	R\$ 51,68	R\$ 1.240,32
63	REATOR ELETRICO 2X40w 220v	INTRAL	UND	24	R\$ 58,87	R\$ 1.412,88
64	REATOR ELETRONICO 20WTTs AF	INTRAL	UND	24	R\$ 43,07	R\$ 1.033,68
65	REATOR ELETRONICO 40WTTs AF	INTRAL	UND	24	R\$ 49,53	R\$ 1.188,72
66	REFLETOR 400W ALUMINIO BOCAL E40	FOXLUX	UND	10	R\$ 290,71	R\$ 2.907,10
67	REFLETOR LED 100W	FOXLUX	UND	20	R\$ 150,74	R\$ 3.014,80
68	REFLETOR LED 200W	FOXLUX	UND	20	R\$ 225,57	R\$ 4.511,40
69	SERRA MANUAL AÇO RAPIDO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
70	SOQUETE E27 C/RABICHO	FOXLUX	UND	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
71	SOQUETE E27 PLAFON BRANCO	FOXLUX	UND	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
72	SOQUETE PORCELANA E27	FOXLUX	UND	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
73	SOQUETE PORCELANA E40	FOXLUX	UND	60	R\$ 21,53	R\$ 1.291,80
74	SOQUETE S/CHAVE	FOXLUX	UND	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
75	STARTER Fs-4 30/40w	INTRAL	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
76	TAMPA CEGA 4X2	TRAMONTINA	UND	120	R\$ 6,46	R\$ 775,20
77	TAMPA CEGA CINZA 4X2	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 10,77	R\$ 258,48
78	TOMADA DUPLA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
79	TOMADA SIMPLES	TRAMONTINA	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
80	TOMADA TRIPOLAR 2p+T 10A	CORTOMADA	UND	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
VALOR DO LOTE					R\$ 216.539,00	

LOTE 4 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANDEIJA PINTURA 15CM	CONDOR	UND	80	R\$ 23,69	R\$ 1.895,20
2	BANDEIJA PINTURA 23CM	CONDOR	UND	80	R\$ 37,68	R\$ 3.014,40
3	BROXA RETANGULAR 800/2 18x8cm Retangular	CONDOR	UND	60	R\$ 10,39	R\$ 623,40
4	CAL 5KG PARA CONSTRUÇÃO	HIDRACOR	PCT	500	R\$ 21,18	R\$ 10.590,00
5	CORANTE LIQUIDO LARANJA 10ml	HIDRACOR	UND	120	R\$ 5,76	R\$ 691,20
6	CORANTE LIQUIDO VERDE 10ml	HIDRACOR	UND	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
7	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 10ml	HIDRACOR	UND	120	R\$ 5,76	R\$ 691,20
8	ESMALTE SINT 3,6 AREIA	HIDRACOR	UND	50	R\$ 162,94	R\$ 8.147,00
9	ESMALTE SINT 3,6 AZUL	HIDRACOR	UND	50	R\$ 162,94	R\$ 8.147,00
10	ESMALTE SINT 3,6L BCO	HIDRACOR	UND	50	R\$ 162,94	R\$ 8.147,00
11	ESMALTE SINT 3,6L CINZA	HIDRACOR	UND	50	R\$ 162,94	R\$ 8.147,00
12	ESMALTE SINT 900ml BCO	HIDRACOR	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
13	ESMALTE SINT 900ml CINZA	HIDRACOR	UND	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
14	ESMALTE SINT 900ml PTO	HIDRACOR	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
15	ESMALTE SINT 900ml	HIDRACOR	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
16	FITA CREPE 16MMX50M	ATLAS	UND	120	R\$ 11,01	R\$ 1.321,20
17	FITA CREPE 25MMX50CM	ATLAS	UND	120	R\$ 12,19	R\$ 1.462,80
18	FITA CREPE 50MMX50CM	ATLAS	UND	100	R\$ 17,91	R\$ 1.791,00
19	FIXADOR P/CAL 150ml	GLOBO	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
20	LACA SELADORA GL 3,6LT MADEIRA	HIDRACOR	UND	12	R\$ 172,28	R\$ 2.067,36
21	LIXA 80 MASSA	3M	PCT	1000	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
22	MASSA ACRÍLICA 18LT	HIDRACOR	UND	50	R\$ 137,82	R\$ 6.891,00
23	MASSA CORRIDA 25Kg	HIDRACOR	UND	30	R\$ 104,26	R\$ 3.127,80
24	PINCEL 1X1/2 POL	ATLAS	UND	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
25	ROLO 23CM C/LÂ CARNEIRO	ATLAS	UND	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
26	ROLO 23CM C/LÂ POLI/CARNEIRO	ATLAS	UND	100	R\$ 55,99	R\$ 5.599,00
27	ROLO 5CM ESPUMA	ATLAS	UND	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
28	ROLO 9CM ESPUMA	ATLAS	UND	100	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
29	SELADOR ACRILICO 18LT	HIDRACOR	UND	70	R\$ 189,85	R\$ 13.289,50
30	SEPARADOR P/PISO 2mm PCT C/ 100 PÇ	ATLAS	PCT	12	R\$ 18,30	R\$ 219,60
31	SOLVENTE GALÃO 5LT SOLVENTE	HIDRACOR	GL	30	R\$ 117,63	R\$ 3.528,90
32	SOLVENTE 900ml	HIDRACOR	LT	120	R\$ 39,73	R\$ 4.767,60
33	SOLVENTE THINNER 900ml	HIDRACOR	LITRO	120	R\$ 21,18	R\$ 2.541,60
34	TINTA ACR SEMI BRILHO 18 LT PREMIUM	HIDRACOR	UND	25	R\$ 636,34	R\$ 15.908,50
35	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO	HIDRACOR	UND	30	R\$ 636,34	R\$ 19.090,20
36	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO GELO	HIDRACOR	UND	40	R\$ 636,34	R\$ 25.453,60
37	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT MARFIM	HIDRACOR	UND	40	R\$ 636,34	R\$ 25.453,60
38	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT PTO	HIDRACOR	UND	40	R\$ 636,34	R\$ 25.453,60
39	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT VERDE INTENSO	HIDRACOR	UND	40	R\$ 636,34	R\$ 25.453,60
40	TINTA ACR SEMI BRILHO 3,6LT BCO	HIDRACOR	UND	40	R\$ 181,06	R\$ 7.242,40
41	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT	HIDRACOR	UND	40	R\$ 636,34	R\$ 25.453,60
42	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT AZUL	HIDRACOR	UND	40	R\$ 636,34	R\$ 25.453,60
43	TINTA ECONOMICA 18LT	HIDRACOR	UND	40	R\$ 282,46	R\$ 11.298,40

44	TINTA ECONOMICA 18LT AREIA	HIDRACOR	UND	40	R\$ 282,46	R\$ 11.298,40
45	TINTA ECONOMICA 18LT AZUL	HIDRACOR	UND	40	R\$ 282,46	R\$ 11.298,40
46	TINTA ECONOMICA 18LT BCO	HIDRACOR	UND	60	R\$ 282,46	R\$ 16.947,60
47	TINTA ECONOMICA 18LT BCO GELO	HIDRACOR	UND	70	R\$ 282,46	R\$ 19.772,20
48	TINTA ECONOMICA 18LT AMARELO	HIDRACOR	UND	70	R\$ 282,46	R\$ 19.772,20
49	TINTA PO 2ki	HIDRACOR	UND	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
50	TINTA SPRAY BCO 400ML	PRATIK	UND	36	R\$ 31,93	R\$ 1.149,48
51	TRINCHA PINCEL 1	ATLAS	UND	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
52	TRINCHA PINCEL 2 POL	ATLAS	UND	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
53	TRINCHA PINCEL 2X1/2 POL	ATLAS	UND	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
54	TRINCHA PINCEL 3 POL	ATLAS	UND	30	R\$ 15,82	R\$ 474,60
55	TRINCHA PINCEL 3/4 POL	ATLAS	UND	24	R\$ 6,06	R\$ 145,44
56	TRINCHA PINCEL 1/2	ATLAS	UND	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70
57	VERNIZ 3,600LT MOGNO EXTRA RAP	HIDRACOR	UND	12	R\$ 152,53	R\$ 1.830,36
58	VERNIZ 3.600LT INCOLOR	HIDRACOR	UND	12	R\$ 152,53	R\$ 1.830,36
VALOR DO LOTE					R\$ 415.600,00	
VALOR TOTAL					R\$ 1.115.252,19	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) e demais secretarias e Fundos.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 04 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

MF EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 00.917.566/0001-82

Nome: Fernando Celso e Silva de Oliveira

CPF: 752.423.893-20

VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 18.447.802/0001-00

Nome: Manoel Luciano Melo Vasconcelos

CPF: 851.056.943-68

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8c0622815235e38deffb1e4be9f5d74e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADM. Nº 004/SEMAS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **LUCENIR DA LUZ GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº **609.274.003-67**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 004/SEMAS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de kits maternidade, compostos por itens essenciais para recém-nascidos e puérperas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **015/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: W&J COMERCIO LTDA						
CNPJ nº: 03.616.382/0001-70						
Endereço: Rua Sebastião de Abreu, nº 1087, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande/MA						
(DDD) Telefone: (98) 99139-3279						
E-mail: wjcomercioltda2025@gmail.com						
Representante legal: Walterlin Silva Pires						
CPF nº: 406.091.203-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	FABRICANTE	V.UNIT
1	Banheira	UNID	770	CAJOVIL	CAJOVIL	R\$ 30,00
2	Pacote com no mínimo 3 Cuiros	PCT	770	BEBE CHARMOSO	MINASREY	R\$ 20,10
3	Bolsa Maternidade	UNID	770	BEBE CHARMOSO	PEDRINHO	R\$ 91,25
4	Conjunto de saída de Maternidade	UNID	770	BEBE CHARMOSO	FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 89,20
5	Pacotes com mínimo 15 fraldas TAM P descartáveis	PCT	770	PERSONAL	CLASSIC BABY	R\$ 19,15
6	Pacotes com mínimo 15 fraldas TAM P descartáveis	PCT	770	PERSONAL	CLASSIC BABY	R\$ 20,05
7	Pacotes com mínimo 15 fraldas TAM M descartáveis	PCT	770	PERSONAL	CLASSIC BABY	R\$ 21,10
8	Camiseta	UNID	770	BEBE CHARMOSO	FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 10,00
9	Calça mijão	UNID	770	BEBE CHARMOSO	FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 9,00

10	Kit de higiene do bebê: 1 Porta objetos com tais itens: 1 tesoura com pontas arredondadas e capa protetora; 1 cortador de unha com adaptador de precisão; 1 caixa de cotonete infantil contendo no mínimo 50 hastes flexíveis; 1 escova de cabelo; 1 pente; 1 sabonete em barra infantil; 1 sabonete líquido infantil; 1 frasco de talco infantil; 1 frasco de álcool em gel; 1 pacote de lenços umedecidos com no mínimo 46;	KIT	770	MURIEL	DIVERSAS	R\$ 73,83	R\$ 56.849,10
11	Par de luva para recém-nascido	PAR	770	BEBE CHARMOSO	FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 8,00	R\$ 6.160,00
12	Par de meia para recém-nascido	PAR	770	BEBE CHARMOSO	FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 7,00	R\$ 5.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 306.983,60	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Presidente Vargas/MA, 07 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
LUCENIR DA LUZ GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)

W&J COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 03.616.382/0001-70
Nome: Walterlin Silva Pires
CPF: 406.091.203-44

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9efd952ac0dff2a6a9f1a598e6443914

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADM. Nº 003/SEMAS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **LUCENIR DA LUZ GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº **609.274.003-67**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMAS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Frango Congelado para entrega em conformidade com as condições estabelecidas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº: 40.618.893/0001-58						
Endereço: AV. FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO (ANDAR 01, SALA 04) - CENTRO, CEP 65.200-000, PINHEIRO/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98216-3917						
E-mail: ajmcomercioservicos@gmail.com						
Representante legal: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO						
CPF nº: 035.352.053-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Frango Inteiro Congelado Classificação/Características gerais: manipulado em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelado contendo miúdos: Fígado, moela, pés, cabeça e pescoço. Transportado à temperatura de - 18ºC ou inferior. A percentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 2,5Kg no mínimo. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto e data de fabricação.	AMERICANO	KG	7000	R\$ 19,50	R\$ 136.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 136.500,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência**

Social e Trabalho (SEMAS).

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser

assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 04 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LUCENIR DA LUZ GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 40.618.893/0001-58

Nome: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF: 035.352.053-52

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7f4ab91a77743495026d4457281eebc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADM. Nº 006/SEMAS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **LUCENIR DA LUZ GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº **609.274.003-67**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, publicada, **Processo Administrativo nº 006/SEMAS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as

disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixes para doações de interesse da Administração Pública de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **022/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº: 40.618.893/0001-58						
Endereço: AV. FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO (ANDAR 01, SALA 04) - CENTRO, CEP 65.200-000, PINHEIRO/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98216-3917						
E-mail: ajmcomercioeservicos@gmail.com						
Representante legal: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO						
CPF nº: 035.352.053-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Peixe seco de água salgada, salgado e desidratado, próprio para consumo humano, livre de impurezas e contaminantes, embalado especificamente, com validade mínima de 6 meses.	IN NATURA	KG	4000	R\$ 21,73	R\$ 86.920,00
2	Peixe tipo TAMBQUI (e/ou similar) de tamanho entre 40 (QUARENTA) A 60 (SESSENTA) CM - acondicionados em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) à 4 (quatro) quilos.	IN NATURA	KG	4000	R\$ 18,93	R\$ 75.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.640,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Presidente Vargas/MA, 09 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LUCENIR DA LUZ GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 40.618.893/0001-58

Nome: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF: 035.352.053-52

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 99f16137e8a9ad36de9b9f75b50461a5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADM. Nº 005/SEMAS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **LUCENIR DA LUZ GOMES**, brasileira, portadora do CPF nº **609.274.003-67**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 005/SEMAS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **019/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 40.618.893/0001-58
Endereço: AV. FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO (ANDAR 01, SALA 04) - CENTRO, CEP 65.200-000, PINHEIRO/MA
(DDD) Telefone: (98) 98216-3917

E-mail: ajmcomercioeservicos@gmail.com

Representante legal: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF nº: 035.352.053-52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar cristal - com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem Fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 01 kg. validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, IMMETRO e outras).	BLANCO	KG	5000	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
2	Arroz tipo 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1kg e embalagem secundária plástica, resistente com peso líquido de 30 kg.	PAINHO	KG	5000	R\$ 5,76	R\$ 28.800,00
3	Biscoito com Sal - tipo cream cracker - composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote, invólucro c/ três tiras, 400g.	FARTELEZA	PCT	5000	R\$ 5,18	R\$ 25.900,00

4	Café em Pó - com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 250g. Com padrão de qualidade aprovado. Validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	03 CORAÇÕES	PCT	5000	R\$ 15,80	R\$ 79.000,00
5	Feijão Cariquinha - tipo 1 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KALDINHO	KG	5000	R\$ 8,32	R\$ 41.600,00
6	Fubá de Milho - fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 500g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	MARATÁ	PCT	5000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00

7	Leite em pó integral - com teor de matéria gorda, mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200g em embalagem secundária de 10 kg.	ITAMBÉ	PCT	5000	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
8	Macarrão tipo espaguete - vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	FARTELEZA	PCT	5000	R\$ 5,04	R\$ 25.200,00
9	FÉCULA DE MANDIOCA	AMAFIL	PCT	5000	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
10	SAL REFINADO PARA COZINHA	VENEZA	KG	5000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
11	Margarina com sal - Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PRIMOR	PCT	5000	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00

12	Sardinha conservada em óleo comestível - com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	88	UND	5000	R\$ 6,08	R\$ 30.400,00
13	Farinha de mandioca cor branca - grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; Ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KISABOR	KG	5000	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
VALOR UNITÁRIO DAS CESTAS					R\$ 86,78	

VALOR TOTAL

R\$ 433.900,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 11 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LUCENIR DA LUZ GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS)

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 40.618.893/0001-58

Nome: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF: 035.352.053-52

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: dee01921fd5810f298547cd664ca8acc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização das festividades do Carnaval 2025 (Segunda-feira) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 18.502,73 (Dezoito mil, Quinhentos e dois reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Fevereiro de

2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 25 de Fevereiro de 2025. Rayana Uchoa – Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: d63ae69fc572ea390ff79f49ed4578aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025. PROCESSO ADESAO Nº 004/2025

CONTRATADA: H C G LIMITADA - EPP, CNPJ: 35.300.172/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação especializada nos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para Administração Pública do município Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 922.400,00 (Novecentos e Vinte e Dois mil e Quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 4e04cc0a3dc9361881df6cf03ab6da30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATADA: ATRON LTDA - EPP, CNPJ: 31.559.929/0001-89. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de iluminação pública com fornecimento de materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.328.340,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Oito mil, Trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 25 751 0012 2.119 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 54885ad4f112c6ff6bcdaba1b417b5847

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF). CNPJ:

06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMA) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5127223112aeabd5a84f5f3259849860

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 57ac81509b91e64199332df1257027d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 091d5032c23852cc6c135b2d639bd9c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 06c96282a4dfd892e5a575d4a34fcd02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro mil e Quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e4493b33dbab9632f2d79ac60127af96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ac855cbbbe285be1e191153a8b41457f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025. PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

CONTRATADA: M DAS DORES B MENDES, CNPJ: 08.518.665/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Março de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: deb7c30c809ad6b0d1732270e6f75a13*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024**

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Encontro de Gestores e Coordenadores da Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.946,76 (Quatorze mil, Novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 10 de Março de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d03cbdca9d126775e8b9c84f2e4bc1ed*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025. PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

CONTRATADA: SD CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 48.225.807/0001-59. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.162.803,93 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Dois mil, Oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 1.030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 14 de Abril de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c103f52eb27495c66e564330984a80cc*

LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 22 DE JUNHO DE 1998

Dispõe a concessão de aposentadoria e pensão servidores aos servidores municipais e outros. Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA APOSENTADORIA

Sessão I

Da Concessão da Aposentadoria

Art. 1º – Os servidores efetivos da Administração direta, autárquica e fundacional serão aposentados na forma prevista na Constituição Federal e nesta Lei.

Art. 2º – O servidor será aposentado:

I – compulsoriamente aos setenta anos de idade

II – voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em fundos de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher;

III – por invalidez permanente.

§ 1º – A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença por um período não excedente de vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 2º – Será aposentado o funcionário que, depois de vinte e quatro meses de licença para tratamento de saúde, for considerado inválido para o servidor público.

§ 3º – A invalidez para o exercício de cargo não pressupõe e nem se confunde com invalidez para o serviço público.

§ 4º – O servidor será readaptado se não for considerado inválido para o serviço público.

§ 5º – Os aposentados por invalidez submeter-se-ão a exames médicos periódicos na forma do art. 14 desta Lei.

Sessão I

Dos Proventos da Aposentadoria

Art. 3º – Os proventos da aposentadoria serão integrais:

I – nas hipóteses previstas do inciso II, letras a e b do art. 2º;

II – quando inválido em consequência de acidente no exercício de suas atribuições, em virtude de doença profissional;

III – quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, neuropatia grave, espondilartrose anquilosante e outras doenças previstas em lei federal com base nas conclusões da medicina especializada.

§ 1º – Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º – Equipara-se acidente a agressão sofrida não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições.

§ 3º – A prova do acidente será feita em processo especial no prazo de

10 dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

§ 4º Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização.

Art. 4º – executando-se as hipóteses situadas nos incisos I, II e III do art. 3º a aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço na seguinte medida.

I - 1/35 avos, se homem e 1/30 avos, se mulher, se a aposentadoria for compulsória ou por invalidez permanente, quando o motivo que lhe der causa não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 3º, executando-se os servidores ocupantes do cargo de professor.

II - 1/30 avos, se homem, e 1/25 avos, se mulher, nas hipóteses previstas do art. 2º, inciso II e no caso dos ocupantes do cargo de professor, quando a aposentadoria for voluntária.

Art. 5º – Os proventos da aposentadoria não serão inferiores a 70% (setenta por cento) dos vencimentos do servidor e em nenhuma hipóteses inferiores ao salário mínimo vigente no Município.

Art. 6º – Para fins desta lei conceitua-se como vencimento a importância recebida como vencimento base, acrescida do adicional por tempo de serviço e outras vantagens pecuniárias mandadas incorporar pela legislação municipal.

Parágrafo único –As horas extras, mesmo habituais, gratificação de produtividade e abono família, abono esposa, ajuda de custos e outras gratificações eventualmente recebidas pelos serviços não integram os vencimentos para efeito desta lei.

Art. 7º Os proventos da aposentadoria serão previstos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do servidor em atividade.

§ 1º Serão estendidos aos motivos:

I – os benefícios e as vantagens de caráter geral concedidos aos servidores em atividade.

II – ao aumento dos vencimentos decorrentes da simples reclassificação do cargo e vencimentos em que se deu a aposentadoria do servidor, quando mantidos a mesma natureza, atribuições e grau de instrução, exigidos então para o cargo.

– não serão estendidos aos inativos:

I - as vantagens decorrentes de reclassificação ou transformação de implique mudança de sua natureza, aumento do grau de exigências e complexidade de atribuições;

II – o aumento de vencimento individual decorrente de promoção ou acesso de servidor em atividade, de acordo com a lei.

CAPÍTULO II

DA PENSÃO

Art. 8º – O beneficiário da pensão por morte, do servidor efetivo, corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos da inatividade do servidor fornecido.

Art. 9º – Aplica-se a pensão disposto nos artigos 5º, 6º, e 7º desta Lei.

Art. 10º – A pensão será concedida aos dependentes do servidor falecido, observadas ainda as demais condições estabelecidas nesta Lei, na seguinte ordem de preferência:

I – à esposa, ao esposo, à companheira, ao companheiro se não houver filhos com direito a pensão;

II – aos filhos de qualquer condição; solteiros, enquanto menor de 21 (vinte e um) anos, não emancipados, ou maiores inválidos ou interditos, se o servidor não deixar viúva, viúvo, companheira ou companheiro;

III – à mãe solteira, viúva, desquitada, separada judicialmente ou divorciada, que estiver sob dependência econômica do servidor, inclusive, nas mesmas condições, à mãe abandonada, desde que seu marido seja declarado judicialmente ausente;

IV – ao pai, ou pai e mãe que viviam sobre a independência econômica do servidor, estando aquele inválido ou interditado;

V – aos irmãos órfãos, desde que dependem economicamente do servidor, observadas as condições exigidas para os filhos do inciso II deste artigo.

§ 1º – Equiparam-se aos filhos:

I – os enteados, assim considerados pela lei civil, enquanto menores de 21 (vinte e um) anos e solteiros, sem outra pensão ou rendimento;

II – o menor que, por determinação judicial, se encontra sob a guarda do servidor por ocasião de seu falecimento;

III – o menor, não emancipado, que esteja sobre a tutela do servidor e não tenha meios suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 2º – A companheira ou companheiro somente fará jus a pensão se tiver convivido maritalmente com servidor no seus 5 (cinco) anos de vida, sem interrupção, até a data do óbito deste, mediante apresentação de provas exigidas pelo Município.

§ 3º – A existência de filho em comum supre para a companheira ou companheiro o tempo estipulado no § 2º desde que feita a prova da convivência marital até a data do óbito do servidor.

Art. 11 – A dependência econômica a que se refere esta Lei somente será admitida em relação Àqueles que não auferirem, a qualquer título, rendimentos superiores 1/3 do vencimento-base do servidor do mês do óbito.

Art. 12 – a metade do valor da pensão será concedida a uma das pessoas seguintes: à esposa, ao marido, à companheira, ao companheiro; e outra metade, repartidamente, aos filhos de qualquer condição e às pessoas a eles equiparadas na forma do § 1º do art. 10º.

Art. 13º – A esposa ou o marido perde o direito à pensão:

I – se estiver desquitado, separado judicialmente, divorciado. Por ocasião do falecimento do servidor, sem que ele tenha sido assegurado judicialmente prestação de alimentos ou outro auxílio e, pela anulação do casamento;

II – encontrando-se a esposa ao marido separados de fato por mais de 2 (dois) anos, sem pensão alimentícia outro auxílio determinado em juízo;

III – pelo abandono do lar, desde que reconhecida, a qualquer tempo, esta situação por sentença judicial.

Art. 14º – A invalidez e interdição mencionadas nesta Lei serão verificadas e acompanhadas anualmente pelos órgãos próprios do Município ou por profissional ou entidade credenciada pelo Prefeito.

Art. 15º – Além das hipóteses previstas pela Lei, perde ainda a qualidade de beneficiário de pensão.

I – se desaparecerem as condições inerentes à qualidade de dependente;

II – o inválido ou o interdito, pela cessação da invalidez ou da interdição;

III – os benefícios em geral, pelo patrimônio pelo falecimento.

Art. 16º – A existência dos dependentes de qualquer das classes emuneradas nos incisos e no § 1º do art. 10º, excluindo do direito à pensão os mencionados nas classes subsequentes.

Parágrafo único – Aqueles que forem excluídos do benefício da pensão por não preencherem os requisitos legais previstos não terão essa condição restabelecida se posteriormente, ou a qualquer tempo, vierem atender esses mesmos requisitos.

Art. 17º – A concessão da pensão não será adiada pela possibilidade de existir em outros dependentes.

§ 1º – O pedido de retribuição da pensão que ocasionar a inclusão ou a exclusão de dependentes só reproduzirá efeitos a partir do deferimento, sem o pagamento de prestações anteriores.

§ 2º – O cônjuge ausente, assim declarado em Juízo, não exclui a companheira ou companheiro do direito a pensão, que só será devida aquele, com aparecimento, a contar da data do deferimento de sua habilitação, com redistribuição da pensão em partes iguais.

Art. 18º – Por morte presumida do servidor, ou seu desaparecimento em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, declarada pela autoridade judiciária competente, decorrido seis meses de ausência, será concedida a seus dependentes uma pensão provisória, a contar da data da declaração, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único – Verificação o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os beneficiários da reposição das quantias já recebidas.

Art. 19º – a pensão será devida a partir do mês em que ocorrer o falecimento do servidor.

Art. 20º – a pensão somente reverterá entre os pensionistas nas hipóteses seguintes:

I – da viúva, do viúvo, da companheira, do companheiro, pelo casamento ou falecimento, em partes iguais para os filhos de qualquer condição e as pessoas referidas no § 1º do art. 10º;

II – de um filho para os outros, por motivo de maioridade, emancipação, cessação da invalidez ou da interdição, pelo casamento, falecimento e

no caso de maioria dos pensionistas mencionados no § 1º do art. 10º;

III – do último filho, nas hipóteses do inciso II, para viúva, o viúvo, companheira, companheiro do servidor, atendidas as demais condições exigidas nesta lei para a concessão da pensão;

IV – da viúva, do viúvo, separados e fato ou judicialmente, desquitados e divorciados, pelo casamento e falecimento, para companheira ou companheiro e, na falta deste, para os filhos;

V – entre os pais do servidor, pelo falecimento de um deles.

Art. 21º – O direito à pensão não prescreverá, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.

CAPÍTULO III

DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Sessão I

Do Objetivo e Vinculação

Art. 22º – Fica criado o fundo de aposentadoria e pensões – FAPEN – com o objetivo de custear os encargos de aposentadoria e pensões de que trata esta Lei.

Art. 23º – O Fundo de Aposentadoria e Pensões será vinculado à Secretaria de Administração e Finanças e terá vigência ilimitada.

Sessão II

Dos Recursos Financeiros

Arte 24º – São receitas do Fundo:

I – a contribuição mensal, obrigatória, no valor de 5% (cinco por cento) calculados sobre vencimentos do servidor em atividade, conforme definido no art. 6º, e sobre proventos da aposentadoria dos servidores inativos;

II – a contribuição mensal do Município de valor igual ao somatório às contribuições devidas pelos servidores municipais, referidas no inciso anterior;

III – os rendimentos e os juros provenientes de empréstimos e aplicações financeiras;

IV – os resultados da assinatura de convênios;

V – doações, legados e outras.

§ 1º – As receitas do Fundo serão depositadas em conta a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º – As contribuições previstas nos incisos I e II serão creditadas na conta do Fundo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 25º – Na medida em que a situação econômica do Fundo permitir poderão ser concedidos empréstimos simples e imobiliários aos servidores ativos.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal regulamentará o disposto neste artigo por proposta do Conselho de Administração.

Art. 26º – Os empréstimos simples não poderão ser superiores a cinco vezes os vencimentos do servidor e vencerão juros previstos no regulamento.

Art. 27º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento das obrigações do Fundo;

II – de prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 28º – Constituem ativos do Fundo de Aposentadoria e Pensões:

I – disponibilidade monetárias em banco em caixa especial oriundas das receitas especificadas nesta Lei;

II – direitos que porventura vier a construir;

III – bens móveis e imóveis que vier a adquirir.

Art. 29º – Constituem passivos do Fundo, de acordo com o cálculo atuarial, os valores destinados à cobertura dos benefícios concedidos e a conceder, dos riscos aspirados ou não expirados, bem como das obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para manutenção e operação do plano de Aposentadoria e Pensões previstos nesta Lei.

Sessão III

Do orçamento e da Contabilidade

Art. 30º – O orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões integrará o orçamento do Município em obediência aos princípios da unidade e universidade, observando-se na sua elaboração e execução os padrões e normas aplicáveis ao Município.

Art. 31º – A escrituração das contas do fundo será feita pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 32º – O plano de contas será aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 33º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária atualização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 34º – Os balancetes do Fundo serão assinados pelo Contador Geral do Município e pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 35º – Anualmente, será levado balanço atuarial do Fundo, a fim de ser indicada qualquer providência acaso necessária.

Art. 36º – Os saldos positivos do Fundo apurados e o balanço serão transferidos para o exercício seguinte a seu próprio crédito.

Sessão IV

Do Conselho de Administração

Art. 37º – O Fundo será gerido por um Conselho de Administração composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito.

Art. 38º – O secretário Municipal de Administração e Finanças e o Coordenador de Administração são membros natos do Conselho.

Art. 39º – O prefeito indicará dois servidores aposentados e respectivos suplentes, para representar os inativos no Conselho.

Art. 40º – Os servidores municipais elas geram dois representantes e o Poder Legislativo indicará um representante e respectivos suplentes.

§ 1º – A eleição se efetuará mediante voto secreto, de acordo com as normas expedidas pelo Prefeito.

§ 2º – Somente poderão ser eleitos para o Conselho de Administração servidores efetivos estáveis.

Art. 41º – O mandato dos membros referidos nos artigos anteriores será de dois anos, permitidas a recondução e a reeleição.

Art. 42º – O conselho reúne-se-á com a maioria dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 43º – O secretário de Administração e Finanças será o Presidente do Conselho.

Art. 44º – As reuniões do Conselho serão secretariadas por um dos membros, indicados pelo Presidente.

Art. 45º – O exercício da função de Conselheiro é gratuita e se constitui em serviço público relevante.

Art. 46º – Compete ao Conselho de Administração:

I – decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

II – decidir sobre os pedidos de redistribuição de pensão prevista no § 1º do art. 17º desta Lei;

III – declarar a perda da qualidade de pensionista;

IV – zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição mencionadas no art. 14º desta Lei;

V – elaborar e voltar o seu Regimento Interno;

VI – aprovar o orçamento do Fundo;

VII – solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;

VIII – propor ao Prefeito a regulamentação da concessão de empréstimos simples e imobiliários;

IX – aprovar o Plano de Contas do Fundo;

X – promover a avaliação técnica do fundo.

Parágrafo único – O Conselho reúne-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos dois de seus membros.

Art. 47º – Os cheques à a do Fundo serão assinados pelo Presidente do

Conselho de Administração, pelo Tesoureiro da Prefeitura e pelo membro do Conselho indicado pelo Poder Legislativo.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º – Nenhum benefício previsto nesta Lei poderá ser superior ao subsídio do Prefeito.

Art. 49º – A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor os proventos do mês de dezembro de cada ano.

Art. 50º – As aposentadorias concedidas com base na contagem recíproca por tempo de serviço deverão evidenciar o tempo de serviço prestado à atividade privada para que se efetive a compensação financeira prevista no art. 202, § 2º da Constituição.

Art. 51º – O servidor ocupante do cargo em comissão aposentado nos termos desta Lei, se inválido em virtude de acidente em serviço atendendo-se o benefício de pensão aos seus dependentes se do acidente resulte morte.

Art. 52º – No ato da posse do servidor apresentará de seus dependentes.

Art. 53º – Dentro do prazo de trinta dias da vigência desta Lei o Município proverá o Censo dos dependentes dos servidores.

Art. 54º – Fica o prefeito autorizado de criar na estrutura da Secretária de Administração e Finanças órgão específico para processos pedidos de aposentadoria e pensões e refazer os cálculos dos benefícios em ocorrência da transformação e a reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou pensão bem como de quaisquer novos benefícios e vantagens que vierem a ser concedidos aos servidores em atividades.

Art. 55º – As aposentadorias e pensões concedidas da vigência desta Lei serão levadas a conta do fundo de Aposentadoria e Pensão.

Art. 56º – As contribuições descontadas dos servidores e incorporadas ao Fundo não serão devolvidas, salvo se forem feitas a maior.

Art. 57º – As contribuições de que se tratam os incisos do art. 24 serão exigidas após a data da publicação desta Lei.

Art. 58º – fica o Prefeito municipal autorizado de abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para constituição do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais.

Art. 59º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO 22 DE JUNHO DE 1998.

JOSÉ BESERRA FRASÃO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente lei foi publicada originalmente mediante afixação em mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA em 22 de junho de 1998. Publicação em Diário Oficial realizada para fins de ampla publicidade e arquivo digital.

Arnaldo Luna de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ab8b366124334842a55341aba095fd27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.03.04/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025 - **Contratação do cantor Vitor Fernandes, para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade de Riachão/MA**, através da empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 07 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f408438786ebda2e3b68dd5d172626d7

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052.18.03/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E O PRODUTOR RURAL BRENO LEDA VALESAN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA. Através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES, nomeada pela Portaria nº 004/2025. Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. 004/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura, que serão distribuídos gratuitamente a famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados do(a) assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 02 PODER EXECUTIVO 08 122 0052 2060 0000 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 591 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 500.00-001 001 1.500 592 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 500.00-001 001 1.660

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 15 de abril de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: f6ff0c7a8d69f924f4e0c1b1ce1fe2db

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR
Pregão Eletrônico 11/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 DE FORNECIMENTO DE PNEUS , QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIACHÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E A EMPRESA O. P. DE FARIAS LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 02/2025. No **Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**.

O objeto do presente instrumento é de Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA.

O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2025**, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 37.920,00** (trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC	
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	

DATA DE ASSINATURA : **Riachão-Ma, 02 de abril de 2025.**

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: **a2533a82126d7e32dfb9c0a6d2c61c3b**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR
Pregão Eletrônico 11/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 DE FORNECIMENTO DE PNEUS , QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB, E A EMPRESA O. P. DE FARIAS LTDA. Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 03/2025. No **Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**.

O objeto do presente instrumento é de Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA.

O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2025**, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 51.959,76** (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB	
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO	
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo	
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo	
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE	
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo	
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - 553(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo	
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo	

DATA DE ASSINATURA :**Riachão-Ma, 02 de abril de 2025.**

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: **14d313bdb05ddeecdc02a582745627a5**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR
Pregão Eletrônico 11/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 DE FORNECIMENTO DE PNEUS , QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA O. P. DE FARIAS LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, **Sra. SIMONE DE ANDRADE**, nomeada pela Portaria nº **004/2025**.

No **Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**.

O objeto do presente instrumento é de Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA.

O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2025**, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS	
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica	
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo	

DATA DE ASSINATURA: **Riachão-Ma, 02 de abril de 2025.**

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 2e91288f8d77dd24f685c845f33cc930

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR
Pregão Eletrônico 11/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 DE FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E A EMPRESA O. P. DE FARIAS LTDA. Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 08/2025. No **Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**.

O objeto do presente instrumento é de Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA.

O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2025**, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 209.977,68** (duzentos e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO	
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA	
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo	

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA			
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			

DATA DE ASSINATURA: **Riachão-Ma, 02 de abril de 2025.**

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: a9734283ac3ba829695e3fccb0f2d8f

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.01.04/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos do Povoado Bacuri, no município de Riachão**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail cplriachao.ma@gmail.com a partir das 08h00 do dia 22/04/2025 até às 18h00 do dia 24/04/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, das 08h00 às 12h00 do dia 22/04/2025 ao dia 24/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 005/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:
<https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

Riachão/MA, 15 de abril de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 02/2025

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 41a88accff81d3e56aca1d3390129b9d

EXTRATO DE CONTRATO 124-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.03.04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 124/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA
CONTRATADA: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.269.483/0001-60
OBJETO: Contratação do cantor Vitor Fernandes, para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade de Riachão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
13 392 0473 2029 0000 PROM. INCENT. ÀS AÇÕES TUR. CULT. ART. RELIG
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.
ASSINAM: LINDBERGH MORAES RODRIGUES (CONTRATANTE) E ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES (CONTRATADA).

WALISSON CUNHA DUARTE
Agente de Contratação

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 23399a9ae00a2978c9a0078b9a817f2c*

PORTARIA Nº 333/2025/GAB-PREF

PORTARIA Nº 333/2025/GAB-PREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONDUZIR AS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído do Grupo de Trabalho - GT responsável pela implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, prevista na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, destinada ao setor cultural no município de Riachão - MA, tendo como atribuições:

- I- Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), e tem como objetivo detalhar a execução dos recursos no município de Riachão - MA;
- II- Promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei;
- III- Colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Juventude, na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada;
- IV- Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação da Lei Nº 14.399/2022. PNAB.

I- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Leiciano Dias dos Santos
- b) Maria de Nazaré Batista Nogueira
- c) Ana Cleia de Oliveira Cardoso Santos
- d) Lourival Reis da Conceição
- e) Iolete da Cruz Bezerra da Costa

II- Representantes do Poder Público:

- a) Sintya Maria Gomes Ferreira
- b) Ademilton Batista de Sousa
- c) Alessandra Maria da Silva

III- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude:

- a) Ogefferson Alves da Paz
- b) Luciano Moraes Rodrigues
- c) Pedro Nunes Lopes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: df7c47bf5dd85eb2942c84f739754231*

PORTARIA Nº 332/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 332/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO** do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os artigos 137, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos termos da Lei Municipal nº 65/99 de 13 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA** como Conselheira Tutelar do CONSELHO TUTELAR DE RIACHÃO, com efeito a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos quatorze dias de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b946c96b766a7fe30ba19eb7b65561f3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025

O agente de contratação do Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público aos interessados, que a sessão da Dispensa nº 002/2025 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico, para Construção de unidades habitacionais em área urbana, em conformidade com o termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 TRANSFEREGOV, que estava marcada para o para o dia 18 de abril de 2025 às 10h00min, FICA ADIADO para a seguinte data: DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28 de abril de 2025 às 10h00min. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>.

Ribamar Fiquene - MA, 15 de abril de 2025.

Victor Gabriel Santos Costa
Agente de contratação

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: add518a8e270e67a1a12863de5e0de0f

DECRETO Nº 167/2025 - GAB PONTO FACULTATIVO - QUINTA FEIRA SANTA

DECRETO Nº 167/2025 - GAB

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA FEIRA SANTA DIA 17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que na Quinta-feira Santa, os cristãos celebram a Última Ceia de Jesus com seus discípulos, e o início do Tríduo Pascal. É também o dia em que Jesus lavou os pés de seus discípulos
CONSIDERANDO não haverá prejuízo aos municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, no dia 17 do corrente mês e ano, quinta-feira santa

Art. 2º - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar normalmente conforme escala prévia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês 04 (abril) de 2025 (dois mil e vinte cinco).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: a9bcfab45e3e5de2964de38fb9da182b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Prestação de serviços de transporte universitário.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Rua Paraná, 693	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA	CPF:	336.232.953-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	41.974.501/0001-56
ENDEREÇO:	RUA SÃO SEBASTIÃO, 01	BAIRRO:	CAIÇARA
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98530-2011	E-MAIL:	construtoraalmeida2021@gmail.com
REPRESENTANTE:	Wilas Silva Almeida	CPF:	004.682.033-70

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS ANO NÃO INFERIOR A 2015, AR CONDICIONADO FUNCIONAMENTO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ROTEIRO LIVRE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS (VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel.	mes	2	12	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
Valor Total						R\$ 312.000,00

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA Secretária Municipal de Educação PORTARIA Nº 008/2025	Wilas Silva Almeida CPF nº 004.682.033-70

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: b876479eba360d3e4a169d8f03dd377f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 000/2025, para a contratação de Pessoa Jurídica J A DE LIMA CONFECÇOES – SONHO DE BEBÊ, CNPJ/MF, sob nº 15.340.039/0001-25, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA GESTANTES, OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS QUE TENHAM GESTANTES EM SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.** (Dispensa de Licitação nº 005/2025), nas conformidades do Inciso VIII, do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: J A DE LIMA CONFECÇOES – SONHO DO BEBÊ

CNPJ/MF: 15.340.039/0001-25.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.256,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

EXERCÍCIO: 2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de abril de 2025.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 066b3526ae42f1b2e419d99d71ed3b7e

PORTARIA Nº 076/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 076/2025-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA** no Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Senhora **MARIA LUZINETE OLIVEIRA SOUSA**, inscrita no

CPF/MF sob nº 912.009.623-20, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3e5aebfdd4ba0761cb14d3c4fbedc040

PORTARIA Nº 077/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 077/2025-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADA** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a Senhora **MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob nº 741.864.263-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus retroativos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 01acfacb77927413a1e52a18a950b716*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA GESTANTES, OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS QUE TENHAM GESTANTES EM SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: HOMOLOGAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da Empresa **J A DE LIMA CONFECÇÕES (SONHO DO BEBÊ)**, CNPJ/MF, sob nº **15.340.039/0001-25**, com endereço na Av. Professor João Moraes de Sousa, nº 591, Centro - CEP: 65.272-000 - Santa Luzia do Paruá-MA. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 06 (seis) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do

Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.
Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de abril de 2025.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 72e6351103cd1a235888d9fc183f706*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - SDA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: **F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 07.133.984/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA, tendo como órgãos participantes todas as secretarias do Município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão de Ata de Registro de Preços

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.988,00 (duzentos e treze mil e novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Leonaria Carreiro Barros, matrícula nº 1732.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 1648.

FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Maria de Araujo, matrícula nº 1650.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.33.00 Passagens e Desp. c/ Locomoção
Ficha 43

03.10.10.122.05.2.048 Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saúde
3390.33.00 Passagens e Desp. c/ Locomoção
Ficha 337

04.11.08.122.08.2.059 Gestão Administrativa do FMAS
3390.33.00 Passagens e Desp. c/ Locomoção
Ficha 445

04.11.08.243.08.2.058 Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz
3390.33.00 Passagens e Desp. c/ Locomoção
Ficha 471

04.11.08.244.08.2.106 Bloco Prot. Social Básica SUAS-PAIF SCFV Serv.
Conviv. Fortalec. Vínculos
3390.33.00 Passagens e Desp. c/ Locomoção
Ficha 514

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.33.00 Passagens e Desp. c/ Locomoção
Ficha 544

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7da8f9ba246efaeab979836301d6c31c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO N.º 010/2025-GAB SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreto n.º 010/2025-GAB São João do Paraíso-MA, 14 de abril de 2025.

“Decreta ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, no dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os feriados nacionais do dia 18 de abril de 2025 (**SEXTA-FEIRA SANTA**) e do dia 21 de abril de 2025 (**TIRADENTES**), bem como o fato de que as repartições públicas, estaduais e federais, não funcionarão nas referidas datas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de São João do Paraíso-MA, o dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, em decorrência do feriado da **“SEMANA SANTA”**.

Parágrafo único. O caput desse artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
São João do Paraíso-Ma, 14 de Abril de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f8bcac2bc7383f19c916c2ff4409a763

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, ASSINADO EM 14/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 14/04/2025. Objeto: CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 066/2025. Modalidade: ADESÃO nº 010/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Rodrigues e Rodrigues Distribuidora Ltda - Me, CNPJ nº 54.800.141/0001-18. Valor Global: R\$829.419,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dezenove reais). Vigência Inicial: 14 de Abril de 2025. Vigência Final: 14 de Abril de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 14 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c5b5fdae5929ec98f83248ebd7989fa

LEI 0278/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

LEI 0278/2025

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO COLETIVO 2025, FIRMADO ENTRE OS SINDICATOS: SINDSEPSJOPS E SINSEPV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São João do Paraíso/MA implementará a partir da data base, mês de março/2025 até fevereiro de 2026, o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, definido na Portaria 061/2024, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação.

Parágrafo Primeiro - Os valores dessa cláusula, referente ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, e que tiver como base o ajuste do salário mínimo Nacional, passam a ter efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo - O Município manterá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026, a diferenciação entre nível equivalente a 30% (trinta por cento), para os Professores do Magistério de 20 e 40h, Nível II, III, IV e V.

Parágrafo Terceiro - Município concederá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026, aos Especialistas em Supervisão e Orientação Escolar **equiparação salarial com os Professores do Magistério, nível III, de 40 horas-aulas mês**, nos termos do Art. 12, inciso II, IV da Lei 041 de 24 de dezembro de 2012.

Parágrafo Quarto - Fica mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do incentivo de sala de aula sobre o salário a todos os professores que sejam devidamente no exercício do magistério.

CAPÍTULO I - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Em valores monetários, os salários dos servidores efetivos no exercício do magistério serão aplicados conforme quadro abaixo:

Profissionais do Magistério - 20h semanais

Descrição	Valor
Nível I - Reajuste de 6,27%	R\$ 2.434,94
Nível II - Licenciatura Plena - Acréscimo de 30%	R\$ 3.165,44
Nível III - Pós-Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 4.115,07
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 5.349,59
Nível V - Doutorado - Acréscimo de 30%	R\$ 6.954,46

Profissionais do Magistério - 40h semanais

Descrição	Valor
Nível I - Reajuste de 6,27%	R\$ 4.869,90
Nível II - Licenciatura Plena Acréscimo de 30%	R\$ 6.330,87
Nível III - Pós-Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 8.230,13
Especialistas em Supervisão e em Orientação Escolar	R\$ 8.230,13
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 10.699,16
Nível V - Doutorado - Acréscimo de 30%	R\$ 13.908,90

CAPÍTULO II - DA DESTINAÇÃO DE 1/3 DA JORNADA DOS PROFESSORES PARA HORA-ATIVIDADE

Fica estabelecido 1/3 da jornada dos professores em efetivo exercício

de sala para a hora-atividade conforme a Lei 11.738/2008

CAPITULO III - SALÁRIO AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, AGENTE ADMINISTRATIVO E DIGITADOR

Município concederá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026, aos **Auxiliares Administrativos Agentes Administrativos, Digitadores** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

Descrição	Valor
Nível I - 7,5% sobre o salário atual	R\$ 1.725,01
Nível II - Acréscimo de 15%	R\$ 1.983,76
Nível III - Acréscimo de 17%	R\$ 2.320,99
Nível IV - Acréscimo de 18%	R\$ 2.738,76

CAPITULO IV - DOS SALÁRIOS DOS VIGIAS E A.S.G.

O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026 aos Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias, de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

Descrição	Valor
Nível I - Salário mínimo nacional	R\$ 1.518,00
Nível II - Acréscimo de 5%	R\$ 1.593,90
Nível III - Acréscimo de 5%	R\$ 1.673,59
Nível IV - Acréscimo de 5%	R\$ 1.757,26
Nível V - Acréscimo de 5%	R\$ 1.845,12
Nível VI - Acréscimo de 5%	R\$ 1.937,37

CAPITULO V - DA MUDANÇA DE NÍVEL, TITULAÇÕES E INSALUBRIDADE.

Os documentos estarão em análise e logo que possível o servidor será notificado.

CAPÍTULO VI - ADICIONAL NOTURNO

O Município de São João do Paraíso estará efetivando o pagamento, a partir da data base, tendo como referência o mês de fevereiro de 2025, Adicional Noturno aos vigias que trabalham durante a noite, nos percentuais previstos em Lei.

Artigo 3º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026, **auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição	Salário
Nível I - 7,5% sobre o salário de 2024	R\$ 1.725,01
Nível II - Acréscimo de 15%	R\$ 1.983,76
Nível III - Acréscimo de 15%	R\$ 2.281,32
Nível IV - Acréscimo de 15%	R\$ 2.623,51

TECNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Salário
Nível I - Piso nacional	R\$ 3.325,00
Nível II - Acréscimo de 10%	R\$ 3.657,50
Nível III - Acréscimo de 10%	R\$ 4.023,25
Nível IV - Acréscimo de 10%	R\$ 4.425,57

Artigo 4º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026, aos **Motoristas** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo:

MOTORISTA

Descrição	Salário
Nível I - 7,5% sobre o salário atual	R\$ 1.978,22
Nível II - Acréscimo de 10%	R\$ 2.176,04
Nível III - Acréscimo de 10%	R\$ 2.393,64
Nível IV - Acréscimo de 10%	R\$ 2.633,00
Nível V - Acréscimo de 10%	R\$ 2.896,30
Nível VI - Acréscimo de 10%	R\$ 3.185,93

Artigo 5º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2024, até fevereiro de 2025, aos **Agentes de Saúde** e aos **Auxiliares Odontológicos** de cargo efetivo do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

Descrição	Salário
-----------	---------

Nível I - 7,5% sobre o salário atual	R\$ 1.725,01
Nível II - Acréscimo de 10%	R\$ 1.897,51
Nível III - Acréscimo de 10%	R\$ 2.087,26
Nível IV - Acréscimo de 10%	R\$ 2.295,98

Artigo 7º – O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2025, até fevereiro de 2026 aos **Enfermeiros** de cargo efetivo do município os seguintes salários, conforme quadro abaixo.

ENFERMEIROS

Descrição	Salário
Nível I - Piso nacional	R\$ 4.750,00
Nível II - Acréscimo de 10%	R\$ 5.225,00
Nível III - Acréscimo de 10%	R\$ 5.747,50

Artigo 8º- Permanece inalterada da jornada de trabalho dos enfermeiros, Auxiliar. De enfermagem e técnico de enfermagem, nos termos do edital do respectivo concurso.

Artigo 09º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de março de 2025.

Parágrafo Primeiro - Retroage, os efeitos financeiros, para os servidores que tem como base o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica e para os que recebem vencimento com base no salário Mínimo Nacional, a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 15 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: dd5b8889e0834c3e6e29f0dcc3eca8a3

LEI Nº 0277/2025

LEI Nº 0277/2025

Lei que Altera a lei ordinária Nº 026/2022 de 14 de Março de 2022, do Município de São João do Paraíso-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 206/2022, de 14 de Março de 2022.

Art. 2º O paragrafo, §2º do artigo 7º da Lei nº 206/2022, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º. §2º. Caberá ao Poder Executivo fixar, por decreto, os cargos/funções, quantidades e quais verbas trabalhistas constantes do art.12 desta lei serão garantidas no contrato de trabalho, a carga horária e as atribuições para hipóteses de contratações previstas nesta lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, do Município de São João do Paraíso (MA), aos 08 dias do Mês de abril de 2025.

Marcos Vinicius de França Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: fff38f59951eaa50f3c4770f4958878e

**DECRETO Nº 138/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - DECRETA
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 138/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa — Paixão de Cristo é um feriado religioso católico que celebrar a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa precede a celebração da morte e ressurreição de Cristo, quando se celebra o “lava-pés” e a última ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que não haverá danos com o ponto facultativo na administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 17 de abril de 2025, uma vez que a quinta-feira antecede o feriado da Sexta-feira Santa — Paixão de Cristo, nos órgãos que fazem parte da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Sóter-MA.

Art. 2º. Excetuam-se as atividades consideradas essenciais, tais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. O presente decreto terá eficácia a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZESSETE DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8edba9e685bcb85c3513187613be0395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 019/2022.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01901022/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 150, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural Município, nos Povoados: Assentamento, Mata do Chico Estevão e Saco do Belizário. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 15 de outubro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 15 de abril de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 702f6064c9f04b9eee986d653d64eb0e

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº
008/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de prédios públicos (Academia de Saúde na sede e Posto de Saúde no Povoado Faveira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 15 de abril de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 345b356d6a549b5c1b6e07a435418d43

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 15 de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fb337045334181c283a893d0716b0128

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de água mineral e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 15de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fd6afce54b9859cebd2aebafdbb3725e

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos

Patos (MA), 15de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7a8f8f5ad38e31dfcea00755a0e92ad5

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipaispara, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 15 de abril de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 24df6036254a09a19f50c5b95cac46b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 49.667.096 GENIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 49.667.096/0001-35. Valor R\$ 76.060,00 (setenta e seis mil e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 027ff8f3067f8fb4183cee7374e00c73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 49.667.096 GENIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 49.667.096/0001-35. Valor R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f671a0c656474c79b04dae512d50668a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 49.667.096 GENIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 49.667.096/0001-35. Valor R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b7db9981113d0b472e24ef69d6c9b676

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 49.667.096 GENIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 49.667.096/0001-35. Valor R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: daff75a99c6cf49dc502d5cce0d83530

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: eed6543afb896516328ca5f57b36e5ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 79.996,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f587bd636b24444025871f9419700f70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c031aa9d2f6f7f9be764caea2275c600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor R\$ 98.375,00 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b79431bd03adb037495c0084f6b21ea3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b198ab39f09cfeeed3f5bfb300bf590

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 823b8e314f597c83bb8bfbdb352ecf862

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 119.997,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 07a7e24b297bda4cfa6d8453e74f90f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 68214ce7625fb7f8b2e352072bba6868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 31bf8b1ba43650808d37caab58862ab1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ccd16c801965b53cdd3dd5435744761c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d1594fddae40d09db745f5babef2d77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 159.994,50 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f74c22b4c74eb02e0c0e48ef5de6c6bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 32.789,40 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b43246f417808661f6603a146c350dbf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 68.030,00 (sessenta e oito mil e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3d71153739b7ad1097a9abd3be22f363

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos

Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8bc2008d36b397dad4f1fa1d63d46a68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 362.970,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 599738c13d19d15876dca4ad15690045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 107.419,50 (cento e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5340f31c4ee5889c1ca5a9ca381a3c1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 25.399,90 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a26b21e9c71865f9448a3905349378e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: XIRU AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ: 44.199.322/0001-87. Valor R\$ 30.593,40 (trinta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 79b9cacd3d2031bb6dcdb717ef27858

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: XIRU AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ: 44.199.322/0001-87. Valor R\$ 137.395,60 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ef3b9b0326f9cb325308572471ee8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: XIRU AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ: 44.199.322/0001-87. Valor R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 56efbcd818bd1c72f07d66c4464d2e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: XIRU AUTO CENTER LTDA - ME,

CNPJ: 44.199.322/0001-87. Valor R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 15 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: db5e9bc8c6d9f3725dc723feadd65496

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 059/2025. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: MAX SWELL NASCIMENTO DA SILVA, pessoa física, portador da cédula de identidade nº 075918082022-8 SSP-MA e do CPF: 121.857.343-00. Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), OBJETO: Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF- Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, no exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 08/04/2025. Ratificação em 09/04/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 91b671f82087e1699ded1fa480285e87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025, tendo por objeto **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo pick-up zero km, transformado em ambulância, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos o seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);

Totalizando um Valor Global de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha

Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: a4212439f11128712303bce38006a7bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 07/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 15 de abril de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d4d893856d5663bdcd0646fa5278a51b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 05/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 15 de abril de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 72bd9ffd005980187cce953e9d198e5a

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (DISMA) (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 200.151,05 (duzentos mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos) ao Contrato nº 09/2025, objetivando o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamentos para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,98% do valor do contrato. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA

MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; Lidayana Figueiredo Soares - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 6bde3d2d89c4eb9d2ecdcbcb5555156a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 15 DE ABRIL DE 2025. "Decreta o ponto facultativo para o dia 17.04.2024 (Quinta-feira Santa) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a Semana Santa, que faz parte da tradição cultural religiosa; CONSIDERANDO o feriado de Sexta-Feira Santa em 18.04.2025; DECRETA: Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO para o próximo dia: **17 de abril de 2025 (Quinta-Feira Santa)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, caput. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 15 de abril de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6aec8b418c0ff5290b276bc0ca294a0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 198 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei n.º 636 de 25 de fevereiro que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Tasso Fragoso-MA, de acordo com a lei federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Tasso Fragoso-MA, para o quadriênio de 2025 a 2028.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: José Isaías Rodrigues de Souza

Suplente: Carlos Augusto Soares Quixabeira

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Almir Dias de Souza

Suplente: Olga Maria de Oliveira

Titular: Jorge Henrique Barros Borges

Suplente: Valdiane Silva Lopes

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Titular: Andresa de Sousa Silva

Suplente: Nayra Marques Pereira

Titular: Vilma Pereira Antunes

Suplente: Iris Alves Rezende

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

Titular: Maria Aparecida Soares Quixabeira Pereira

Suplente: Janaína Vila Nova Martins

Titular: Emanuel Alves da Silva

Suplente: Filomena Paulo da Rocha

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 6a86cbcffd998380d18c5ca89ff54107

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa
católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo,
iniciando-se no “Domingo de Ramos”, que relembra a entrada triunfal
de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que
ocorre no domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da
morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o “Lava-
pés” e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Municipal
Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da
Administração Direta e Indireta do Município de Timbiras, no dia 17 de
abril de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais
e de interesse público, que por sua natureza não possam sofrer
interrupção, a exemplo dos serviços de urgência e emergência em
saúde, limpeza pública e vigilância patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paulo Vinícius Lima da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

Código identificador: 210954ad6d74e6e5777c138f35e39d91



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br